



NAV BRASIL – Serviços de Navegação Aérea S/A

CNPJ: 42.736.102/0001-10

RELATÓRIO ANUAL DO COMITÊ DE AUDITORIA (CAAU), EM CUMPRIMENTO AO QUE ESTABELECE O ART. 123, VII DO ESTATUTO DA NAV BRASIL – SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO AÉREA S/A.

Estabelecem, o artigo 123 inciso VII do Estatuto Social da NAV Brasil SA, o artigo 14 inciso XIII do Regimento Interno do CAU e o artigo 24 inciso VI da Lei nº 13.303/2016, que uma das atribuições do Comitê de Auditoria Estatutário (CAU), necessárias à conclusão de suas atividades referentes ao exercício de 2023, é “**elaborar relatório anual com informações sobre as atividades, resultados, as conclusões e suas recomendações, registrando, se houver, as divergências significativas entre administração, auditoria independente e o próprio Comitê de Auditoria em relação às demonstrações financeiras**”. Por via de consequência, visando dar cumprimento aos dispositivos estatutário, legal e regimental supracitados, o presente relatório contempla uma consolidação das principais conclusões e recomendações formuladas nas reuniões do CAU realizadas no exercício de 2023, destacando as atividades, resultados, conclusões e suas recomendações.

I. SÍNTESE DAS CONCLUSÕES, CONSIDERAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS (SOLICITAÇÕES, RECOMENDAÇÕES E SUGESTÕES) FORMULADAS PELO CAU, EM SUAS REUNIÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS, REALIZADAS NO EXERCÍCIO DE 2023 REFERENTES AO EXERCÍCIO FISCAL DE 2023.

O Comitê de Auditoria realizou 24 (vinte e quatro) reuniões ordinárias e 8 (oito) reuniões extraordinárias no exercício de 2023, que dentre outros assuntos trataram temas relativos às demonstrações financeiras individuais de 2022, demonstrações financeiras individuais intermefiárias (ITR) do 1º, 2º e 3º trimestres de 2023, contratação do *Business Process Outsourcing* (BPO), imunidade tributária, segurança operacional adotada pela Cia, PAINT 2023, benefícios a empregados, no que tange ao pronunciamento CPC 33(R1), RAIN 2022 e parâmetros atuariais do plano de benefícios. Sobre as demonstrações financeiras individuais relativas ao exercício financeiro encerrado em 31 de dezembro de 2023, apreciada por este Colegiado, as avaliações e recomendações se deram em atas do exercício de 2024, que serão registradas no relatório de 2024. No decorrer do ano, o CAU desenvolveu, ainda, atividades

Página 1 de 73



Assinado com senha por MAURO RODRIGUES UCHOA, PEDRO LUIZ RODRIGUES GUIMARÃES e FRANCISCO CARLOS RIBEIRO DE ALMEIDA em 24/05/2024 13:39:22.
Documento Nº: 295669.1704944-7544 - consulta à autenticidade em <https://siga.navbrasil.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=295669.1704944-7544>



Autenticado digitalmente por ANA LÚCIA DE JESUS SILVA em 29/08/2024 14:39:37.
Documento Nº: 330348.1936532-9577 - consulta à autenticidade em <https://siga.navbrasil.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=330348.1936532-9577>



SIGA



SIGA

relacionadas à assessoria ao Conselho de Administração no que se refere à avaliação do sistema de controles internos, da gestão de riscos, das auditorias e da qualidade das demonstrações financeiras e ao acompanhamento da implementação de ações de aperfeiçoamento dos processos corporativos e da correção de fragilidades e de falhas pontuais.

I.1 – REUNIÕES ORDINÁRIAS

a) 25ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 04/01/2023

ANÁLISE DOS TEMAS PROPOSTOS E ENCAMINHAMENTOS DECORRENTES.

II.2 - Os membros do CAAU agradeceram ao Sr. André Monteiro, Chefe de Gabinete, pela atualização relativa:

- (1) à contratação de BPO: ainda está em fase de planejamento da contratação, cujo edital somente deve ser publicado após 31 de janeiro de 2023;
- (2) à contratação de auditoria atuarial: pregão aberto em 22 de dezembro de 2022, fracassada em decorrência dos interessados ofertarem preço muito acima do estipulado em edital e não estarem dispostos a negociação.
- (3) à análise de estudo de possível imunidade tributária por "serviço público essencial": a Dra. Ondina, Assessora Jurídica da NAV Brasil, está em contato com outras estatais e deverá participar da próxima reunião deste Comitê.
- (4) ao Planejamento Estratégico: aprovado em 26 de dezembro de 2022, juntamente com a análise de riscos estratégicos. Aproveitou para informar que ao longo dos próximos meses, a Empresa deverá dar continuidade ao detalhamento das atividades previstas no Planejamento Estratégico, com respectivos orçamentos e plano de investimentos.
- (5) ao Inventário Físico do patrimônio da Empresa: avanços realizados pelo Coordenador de Patrimônio, Predes, e pelo Gerente de Logística, Clóvis Kojima; cujos relatórios deverão ser finalizados ao longo do mês de janeiro de 2023. Os Srs. Predes e Clóvis deverão participar da próxima reunião deste Comitê.
- (6) à formalização do termo de cessão de direito de uso de recursos da União: ainda em processo; havendo novidades, o Comitê deverá ser informado.
- (7) à análise de riscos operacionais: a responsável pela Gerência de Segurança Operacional, Mara, apresentará a metodologia de gestão dos riscos operacionais na próxima reunião deste Comitê.

Considerando que algumas ações apresentadas, ainda não foram efetivamente concluídas, o Comitê solicita ao Chefe de Gabinete que atualize as informações

Página 2 de 73



Assinado com senha por MAURO RODRIGUES UCHOA, PEDRO LUIZ RODRIGUES GUIMARÃES e FRANCISCO CARLOS RIBEIRO DE ALMEIDA em 24/05/2024 13:39:22.
Documento Nº: 295669.1704944-7544 - consulta à autenticidade em <https://siga.navbrasil.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=295669.1704944-7544>



Autenticado digitalmente por ANA LÚCIA DE JESUS SILVA em 29/08/2024 14:39:37.
Documento Nº: 330348.1936532-9577 - consulta à autenticidade em <https://siga.navbrasil.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=330348.1936532-9577>



SIGA



SIGA

nas próximas reuniões do CAAU.

II.3 - O Comitê sugere que a DA e a Auditoria Interna tomem conhecimento sobre os impactos das Resoluções CGPAR n°s 44 e 45, de 2022, no que concerne à elaboração de um Plano Anual de Aquisições e temas conexos, além das recomendações referentes à estruturação e práticas da unidade de Auditoria Interna.

II.4 - Dentre os assuntos gerais, o CAAU deliberou por solicitar que o Sr. Santana, Auditor Interno, apresente a versão revisada do PAINT, na próxima reunião deste Comitê.

b) 26ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 27/01/2023

ANÁLISE DOS TEMAS PROPOSTOS E ENCAMINHAMENTOS DECORRENTES.

II.2 - Os integrantes do CAAU agradecem ao Dr. Diogo, responsável pela Consultoria Jurídica da Empresa, e à Dra. Ondina Gladulich, integrante da Assessoria Jurídica, pela didática apresentação do assunto objeto do Parecer apresentado durante a reunião. Este Comitê é de opinião que o parecer aborda de maneira efetiva e eficaz o tema objeto de estudo e, por essa razão, sugere seja dado prosseguimento ao trâmite processual regularmente adotado, mediante encaminhamento do Parecer à DIREX para conhecimento, manifestação e submissão ao CONSAD, visando à deliberação daquele Conselho acerca da condução mais adequada do tema, a partir das considerações formuladas pela Assessoria Jurídica e das opções de ação discutidas na reunião, a saber: 1) promoção de processos administrativos e/ou judiciais, junto aos órgãos competentes, para obter declaração explícita de que a empresa tem o direito de gozar de imunidade tributária de impostos estaduais e municipais, à luz do que estabelece a Constituição da República Federativa do Brasil (abordagem ativa); ou 2) aguardar eventual termo de autuação por eventual não pagamento de impostos estaduais ou municipais para somente então arguir, na esfera administrativa ou judicial, o direito à imunidade tributária (abordagem passiva). Uma terceira possibilidade de ação, seria formalizar consulta junto aos órgãos fazendários municipais e estaduais das localidades onde a empresa mantém unidades operacionais, visando à obtenção de certidão negativa de débito relativa aos impostos estaduais e municipais.

II.3 - Os integrantes do Comitê também formulam agradecimentos à Sra. Mara, Gerente de Segurança Operacional da Empresa, pela didática apresentação abordando a legislação de regência e os procedimentos adotados pela NAV Brasil, referentes ao protocolo de segurança operacional, exigido por normas nacionais e internacionais. Destaca-se, positivamente, o resultado obtido pela empresa (100% de conformidade) na avaliação realizada pela Assessoria de Segurança Operacional do Controle do Espaço Aéreo - ASOCEA. Sabendo-se que tal avaliação foi realizada por meio de amostragem, a partir de unidades da Empresa, localizadas na cidade do Rio de Janeiro, recomendamos à Auditoria

Página 3 de 73



Assinado com senha por MAURO RODRIGUES UCHOA, PEDRO LUIZ RODRIGUES GUIMARÃES e FRANCISCO CARLOS RIBEIRO DE ALMEIDA em 24/05/2024 13:39:22.
Documento Nº: 295669.1704944-7544 - consulta à autenticidade em <https://siga.navbrasil.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=295669.1704944-7544>



Autenticado digitalmente por ANA LÚCIA DE JESUS SILVA em 29/08/2024 14:39:37.
Documento Nº: 330348.1936532-9577 - consulta à autenticidade em <https://siga.navbrasil.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=330348.1936532-9577>



SIGA



SIGA

Interna que, em conjunto com a unidade técnica competente da Diretoria de Serviços, realize trabalhos de avaliação de conformidade nas demais unidades da Empresa que não compuseram a amostra analisada pela ASOCEA.

II.4 - Agradecemos, ainda, aos Srs. Alexandre Santana e Fernando, ambos integrantes da Unidade de Auditoria Interna da Empresa, pela apresentação do PAINT/ 2023, revisado e atualizado, a partir das sugestões e recomendações formuladas por este CAAU.

II.5 - A apresentação sobre o Controle Patrimonial foi adiada para a próxima reunião deste Comitê.

II.6 - Dentre os assuntos gerais, o seguinte foi apresentado ao Comitê:

1. Apresentação da Sra. Ana Lúcia que, a partir de fevereiro próximo, substituirá o Sr. André Monteiro, assumindo a função de Secretária dos Colegiados da Empresa.
2. Sugerir à equipe de Contabilidade da Empresa que busque realizar análise das políticas contábeis adotadas pelas demais empresas autorizadas pelo DECEA para eventos e transações semelhantes àqueles realizados pela NAV Brasil. Conforme citado pela Gerente de Segurança Operacional da Empresa, são autorizadas pelo DECEA para prestar serviços de navegação aérea as seguintes empresas privadas: Costa do Sol, Socican, Infracea, Inframérica.
3. O Sr. André Monteiro comunicou que o Regimento Interno do CAAU foi revisado e aprovado pelo CONSAD. Acerca do comunicado, o CAAU consigna que não foi consultado quanto às alterações realizadas, unilateralmente, pelo CONSAD na minuta de Regimento Interno elaborada, originariamente, pelo CAAU. Desta forma, os integrantes do Comitê deixam assente que após analisarem as alterações promovidas pelo CONSAD no Regimento Interno do CAAU, sem a oitiva de seus integrantes, manifestar-se-ão acerca da adequação do documento, no que concerne às garantias das condições de trabalho que assegurem o efetivo cumprimento da missão legal e estatutária atribuída ao Comitê.

c) 27ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 09/02/2023

ANÁLISE DOS TEMAS PROPOSTOS E ENCAMINHAMENTOS DECORRENTES.

II.2 - Os integrantes do CAAU agradecem ao Sr. Clóvis Kojima, responsável pela Gerência de Logística, pela didática apresentação do assunto tratado. Foram apresentados os procedimentos para identificação dos "materiais de consumos sobressalentes" contabilizados na rubrica "Estoques" (nota explicativa 7 do ITR 3-2022) que foram recebidos da INFRAERO, quando da cisão do patrimônio sob sua responsabilidade, para constituição da NAV Brasil. Referidos materiais foram inicialmente contabilizados pelo custo histórico de aproximadamente R\$ 12 milhões, registro mantido até a presente data. Mediante inventário físico desses materiais, que estão armazenados no aeroporto de Jacarepaguá,

Página 4 de 73



Assinado com senha por MAURO RODRIGUES UCHOA, PEDRO LUIZ RODRIGUES GUIMARÃES e FRANCISCO CARLOS RIBEIRO DE ALMEIDA em 24/05/2024 13:39:22.
Documento Nº: 295669.1704944-7544 - consulta à autenticidade em <https://siga.navbrasil.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=295669.1704944-7544>



Autenticado digitalmente por ANA LÚCIA DE JESUS SILVA em 29/08/2024 14:39:37.
Documento Nº: 330348.1936532-9577 - consulta à autenticidade em <https://siga.navbrasil.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=330348.1936532-9577>



SIGA



SIGA

identificaram-se recursos faltantes ("sobras contábeis", cujo valor contábil soma R\$ 90 mil). Quanto aos recursos localizados (a grande maioria), a NAV Brasil está providenciando um ambiente adequado para o seu armazenamento e posteriormente avaliar a utilidade dos mesmos (alguns itens são peças de reposição de placas e transistores que a Empresa não mais utiliza), para, subseqüentemente, providenciar a baixa de Estoques e iniciar seu processo de desfazimento. Adicionalmente, o Sr. Clóvis informou que ao longo dos 13 meses de funcionamento da NAV Brasil, o consumo de itens de "materiais de consumos sobressalentes" foi baixo, com valor contábil estimado de, aproximadamente, R\$ 200 mil.

Pelo exposto, o CAAU solicita sejam oportunamente atualizadas as informações prestadas pelo titular da Gerência de Logística, tão logo concluídos os procedimentos relativos ao inventário físico dos materiais sob análise, incluindo os respectivos registros contábeis e processo de desfazimento.

II.3 - Os integrantes do CAAU agradecem ao Sr. Fernando Castanheira, responsável pela Gerência de Patrimônio e Infraestrutura, pela didática apresentação do assunto tratado. Foram apresentados os procedimentos para formalização da cessão de direito de uso de bens móveis e imóveis que foram fisicamente transferidos pela INFRAERO à NAV Brasil, quando da cisão do patrimônio daquela empresa para fins de constituição da NavBrasil, mas que pertencem à União e permaneceram sob a responsabilidade do Comando da Aeronáutica, mais especificamente do DECEA. Até a presente data, a transferência dos referidos bens, do Comando da Aeronáutica para a NAVBrasil, ainda não foi efetivada, acarretando consequências à fidedignidade dos registros contábeis da empresa, conforme destacado por este CAAU, em diferentes oportunidades. Em breve relato histórico, o Sr. Fernando explicou que quando da constituição da NAV Brasil foi realizado inventário "contábil" (não físico) de tais bens, em julho de 2021. São cerca de 20 mil itens que, até a cisão, eram contabilizados pela INFRAERO, em aproximadamente R\$ 38 milhões (custo histórico de R\$ 78 milhões menos depreciação acumulada de R\$ 40 milhões). Em março de 2022, o CRCEA-SE, unidade do Comando da Aeronáutica vinculada ao DECEA, firmou termo de permissão de uso (TPU) de **6 itens (R\$ 168)**, dentre o total de 20 mil itens transferidos da INFRAERO, em favor da NAV Brasil. Contudo, na sequência (em dezembro de 2022) o DECEA solicitou que tais termos fossem desconsiderados, uma vez que a Aeronáutica está reformulando a metodologia de cessão de uso de recursos da União à NAV Brasil e elaborando novos termos de cessão de uso (TCU), em substituição aos Termos de Permissão de Uso, a serem formalizados/assinados, em fevereiro de 2023. Além do histórico dos esforços para fins de formalização dos termos de cessão de uso, o titular da Gerência de Patrimônio e Infraestrutura, informou que está em curso, sob a responsabilidade da Gerência, um inventário físico dos bens patrimoniais localizados nas diversas instalações da NAV Brasil, incluindo os bens móveis e imóveis da União, cuja transferência para a

Página 5 de 73



Assinado com senha por MAURO RODRIGUES UCHOA, PEDRO LUIZ RODRIGUES GUIMARÃES e FRANCISCO CARLOS RIBEIRO DE ALMEIDA em 24/05/2024 13:39:22.
Documento Nº: 295669.1704944-7544 - consulta à autenticidade em <https://siga.navbrasil.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=295669.1704944-7544>



Autenticado digitalmente por ANA LÚCIA DE JESUS SILVA em 29/08/2024 14:39:37.
Documento Nº: 330348.1936532-9577 - consulta à autenticidade em <https://siga.navbrasil.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=330348.1936532-9577>



SIGA



SIGA

empresa ainda não foi formalizada. Embora a conclusão do inventário físico esteja prevista para ocorrer em 17.02.2023, o titular da unidade responsável informou que foram identificadas algumas "sobras contábeis" (itens não fisicamente localizados) e outros tantos itens avariados ou inservíveis. Apesar destas constatações, o titular da unidade responsável informou que serão mantidos os procedimentos para permitir que o DECEA firme os termos de cessão de uso da totalidade dos 20 mil itens da União a serem transferidos para a NAV Brasil e, na sequência, a NAV Brasil comunicará ao DECEA as eventuais não conformidades constatadas no inventário físico. O CAAU aproveitou para parabenizar a DIREX pelos relevantes esforços e avanços alcançados nas tratativas com o DECEA, visando à formalização da cessão de uso de recursos da União à NAV Brasil.

Pelo exposto, O CAAU ressalta:

1. A importância de a Empresa concluir, no mais curto espaço de tempo possível, o inventário físico dos "materiais de consumos sobressalentes" contabilizados na rubrica "Estoques" (nota explicativa 7 do ITR 3-2022) e proceder aos adequados e necessários ajustes contábeis, entre outras razões porque esse foi ponto de ressalva apresentada pela Baker Tilly Brasil RJ Auditores Independentes na auditoria das demonstrações financeiras do exercício findo em 31.12.2021

(https://www.navbrasil.gov.br/publico/pdf/transp/contas/2021/Relatorio_Auditoria_Independente_20211231.pdf), e objeto de ênfase da Bazzaneze Auditores Independentes nas informações contábeis intermediárias dos trimestres findos em 31.03.2022 (NAV Brasil Demonstrações Financeiras 1º Trim_2022 com relatório FINAL.pdf), 30.06.2022 (NAV Brasil Demonstrações Financeiras 2º Trim_2022 com relatório FINAL.pdf) e 30.09.2022 (https://www.navbrasil.gov.br/publico/pdf/transp/contas/itr/2022/ITR_2022_DCI-3.pdf).

2. A importância de a Empresa concluir, no mais curto espaço de tempo possível, os procedimentos necessários à formalização da cessão do direito de uso dos "recursos da União recebidos em transação não formalizada", conforme tratado inicialmente em 21.06.2022, na 14ª Reunião deste Comitê (ATA DE REUNIÃO - CAAU Nº [SEDE-AAU- 2022/00004](#)) e em diversas reuniões subsequentes; bem como concluir, o quanto antes, a revisão das políticas da empresa para fins de contabilização de tais recursos. Isto porque, dentre outras razões, esse ponto foi objeto de ênfase da Bazzaneze Auditores Independentes, nas informações contábeis intermediárias dos trimestres findos em 31.03.2022 (NAV Brasil Demonstrações Financeiras 1º Trim_2022 com relatório FINAL.pdf), 30.06.2022

Página 6 de 73



Assinado com senha por MAURO RODRIGUES UCHOA, PEDRO LUIZ RODRIGUES GUIMARÃES e FRANCISCO CARLOS RIBEIRO DE ALMEIDA em 24/05/2024 13:39:22.
Documento Nº: 295669.1704944-7544 - consulta à autenticidade em <https://siga.navbrasil.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=295669.1704944-7544>



Autenticado digitalmente por ANA LÚCIA DE JESUS SILVA em 29/08/2024 14:39:37.
Documento Nº: 330348.1936532-9577 - consulta à autenticidade em <https://siga.navbrasil.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=330348.1936532-9577>



SIGA



SIGA

(NAV Brasil Demonstrações Financeiras 2º Trim_2022 com relatório FINAL.pdf) e 30.09.2022

(https://www.navbrasil.gov.br/publico/pdf/transp/contas/itr/2022/ITR_2022_DCI-3.pdf); além de ter sido objeto de recomendação deste Comitê ao apreciar as mesmas informações contábeis intermediárias (ATA DE REUNIÃO - CAAU Nº [SEDE-AAU-2022/00010](#) e ATA DE REUNIÃO - CAAU Nº [SEDE-AAU-2022/00017](#)).

3. A importância de a Empresa concluir, o quanto antes, inventário físico, em conformidade com a política para gestão de bens patrimoniais da Empresa, discriminando os itens pertencentes à NAV Brasil, à União ou quaisquer outros, e cotejando-os com seus registros contábeis e de controle patrimonial, inclusive com os itens relacionados nos Anexos III e IV do Protocolo de Cisão Parcial da Infraero e Versão do Patrimônio Cindido para a Criação da NAV Brasil, com ênfase nos recursos relacionados aos serviços de navegação aérea. Destaca-se que a matéria já foi objeto de análise deste Comitê, em diferentes reuniões ordinárias a partir da primeira realizada em 13.10.2021 (ATA DE REUNIÃO - CAAU Nº [SEDE-AAA-2021/00138](#)),

dentre as quais realçamos a 20a reunião realizada em 21.10.2022 (ATA DE REUNIÃO - CAAU Nº [SEDE-AAU-2022/00013](#)). Neste aspecto, o CAAU esclarece que por "bens patrimoniais" entende ambos os bens móveis e imóveis sobre os quais a NAV Brasil exerça o poder de direcionar o uso para obter benefícios econômicos. Referidos bens, podem ter sido contabilizados como Estoques, Imobilizado, em outras contas de ativo e até mesmo não contabilizados (mas controlados em contas de compensação), e obtidos por qualquer meio, isto é, tenham sido objeto de aporte e integralização do capital social quando da constituição da Empresa, transferidos pela Infraero ou pela União, não fazendo parte do acervo integralizado como capital social, adquiridos de terceiros mediante transação onerosa (compra ou arrendamento) e inclusive transferidos, emprestados ou cedidos por meio de transações não onerosas.

4. A necessidade premente de a Empresa definir a política contábil adequada ao reconhecimento e mensuração dos recursos cedidos pela União, mesmo que considerando, a priori, o conteúdo das minutas de termos de cessão de direito de uso que estão em vias de serem assinados pelo Comando da Aeronáutica, pois os potenciais direitos e obrigações que provavelmente constarão nos prováveis termos são cruciais à compreensão da essência econômica dos fatos e circunstâncias subjacentes à transação - critério fundamental à elaboração de demonstrações contábeis de propósito geral. Além de definir tais políticas contábeis, também faz-se necessário determinar os procedimentos de sua implantação, se prospectiva ou

Página 7 de 73



Assinado com senha por MAURO RODRIGUES UCHOA, PEDRO LUIZ RODRIGUES GUIMARÃES e FRANCISCO CARLOS RIBEIRO DE ALMEIDA em 24/05/2024 13:39:22.
Documento Nº: 295669.1704944-7544 - consulta à autenticidade em <https://siga.navbrasil.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=295669.1704944-7544>



Autenticado digitalmente por ANA LÚCIA DE JESUS SILVA em 29/08/2024 14:39:37.
Documento Nº: 330348.1936532-9577 - consulta à autenticidade em <https://siga.navbrasil.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=330348.1936532-9577>



SIGA



SIGA

retrospectiva. O atraso nessas tratativas poderá comprometer a divulgação tempestiva das demonstrações financeiras do exercício findo em 31.12.2022.

5. Que a relevância desse inventário físico e possíveis ajustes contábeis se justificam, além das razões apresentadas nos itens II.3.1 e II.3.2 acima, pela magnitude dos Estoques e Imobilizado que juntos representam 10% do ativo total, em 30.09.2022 (https://www.navbrasil.gov.br/publico/pdf/transp/contas/itr/2022/ITR_2022_DCI-3.pdf), bem como pela necessidade de a Empresa utilizar diversos recursos cedidos pela União mas que ainda não estão contabilizados, alguns deles não estão sequer controlados em contas de compensação (como o edifício onde funciona a sede da NAV Brasil). A adequada contabilização desses recursos envolve seu reconhecimento e mensuração como ativo e da respectiva contrapartida (seja no passivo, em patrimônio líquido ou no resultados do exercício - conforme a essência econômica dos fatos e circunstâncias), além dos desdobramentos subsequentes na apuração do resultado (lucro ou prejuízo) da Empresa, que provavelmente será afetado por despesa de depreciação. Sem isso, talvez não seja possível confirmar se as demonstrações financeiras da NAV Brasil fazem uma representação fidedigna da realidade que deve ser representada.
6. II. 4 - Considerando a relevância e magnitude dos fatos aqui expostos, mormente no que concerne à efetividade da gestão patrimonial, contábil e financeira da empresa, o CAAU solicita à DIREX que proceda, por intermédio da unidade técnica responsável, à apresentação do resultado final dos inventários físicos de materiais (Estoque) e bens patrimoniais (móveis e imóveis) sob a responsabilidade da empresa, ainda que os procedimentos para cessão de uso estejam em curso.

II.5 - Dentre os assuntos gerais, destacam-se:

1. Somente nesta data, por intermédio da apresentação do titular da Gerência de Patrimônio e Infraestrutura, este Comitê tomou conhecimento da existência de um Termo de **Permissão** de Uso (TPU), firmado em março de 2022 pelo CRCEA-SE (OM vinculada ao DECEA) em favor da NAV Brasil. Até o momento o CAAU não teve acesso ao inteiro teor do referido TPU. Seus integrantes, visualizaram apenas imagens (recortes) projetadas em Powerpoint, durante a apresentação realizada. Na oportunidade, observou-se aparente inconsistência entre as datas que constam no TPU (no preâmbulo consta que a decisão teria sido tomada em agosto de 2021, mas no encerramento consta que o documento foi assinado em março de 2022). Não obstante este provável erro material, o aspecto mais relevante constatado por este Comitê foi a existência dessa documento (TPU) que, de algum modo "**formaliza**" a permissão (propriamente dita) ou outra forma de transferência ou cessão de determinados recursos da União à NAV Brasil. Este fato, aparentemente,

Página 8 de 73



Assinado com senha por MAURO RODRIGUES UCHOA, PEDRO LUIZ RODRIGUES GUIMARÃES e FRANCISCO CARLOS RIBEIRO DE ALMEIDA em 24/05/2024 13:39:22.
Documento Nº: 295669.1704944-7544 - consulta à autenticidade em <https://siga.navbrasil.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=295669.1704944-7544>



Autenticado digitalmente por ANA LÚCIA DE JESUS SILVA em 29/08/2024 14:39:37.
Documento Nº: 330348.1936532-9577 - consulta à autenticidade em <https://siga.navbrasil.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=330348.1936532-9577>



SIGA



SIGA

contradiz a informação a que este Comitê teve acesso ao apreciar as informações contábeis intermediárias dos trimestres findos em 31.03.2022 (NAV Brasil Demonstrações Financeiras 1º Trim_2022 com relatório FINAL.pdf), 30.06.2022 (NAV Brasil Demonstrações Financeiras 2º Trim_2022 com relatório FINAL.pdf) e 30.09.2022

(https://www.navbrasil.gov.br/publico/pdf/transp/contas/itr/2022/ITR_2022_DCI-3.pdf), uma vez que consta em notas explicativas, evidenciação de "recursos da União recebidos em transação **não formalizada**". Consigna-se que, se este Comitê tivesse tomado conhecimento do referido TPU, na oportunidade em que apreciou as informações contábeis intermediárias (especificamente dos trimestres findos em 31.03.2022, 30.06.2022 e 30.09.2022) poderia ter tido compreensão diferente daquela consignada nas atas CAAU Nº [SEDE-AAU-2022/00010](#) e CAAU Nº [SEDE-AAU-2022/00017](#). Como, até a presente data, o Comitê não teve acesso ao inteiro teor do referido TPU e nem sabe se aquele é o único documento que de algum modo "**formaliza**" a cessão (ou permissão) de direito de uso, ainda não é possível reavaliar as decisões registradas nas citadas atas, o que ocorrerá oportunamente, se for o caso.

d) 28ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 24/02/2023

ANÁLISE DOS TEMAS PROPOSTOS E ENCAMINHAMENTOS DECORRENTES.

II.2 - O Chefe de Gabinete da Presidência, Sr. André Monteiro, apresentou o cronograma reverso atualizado, em substituição ao cronograma anterior, apresentado em 30/11/2022, pelo Sr. Jorge Cardoso, gerente de contabilidade, (<https://siganav.infraero.gov.br/sigaex/app/arquivo/exibir?popup=true&id=531610&arquivo=SEDEMM O202201606:531610.pdf&>) e em 06/12/2022 (<https://siganav.infraero.gov.br/sigaex/app/arquivo/exibir?popup=true&id=540358&arquivo=SEDEMM O202201640:540358.pdf&&exibirAcessoAnterior=true>). Conforme informado pelo Chefe de Gabinete, o cronograma está atualizado, podendo ser realizados pequenos ajustes que não comprometerão o atingimento dos objetivos pretendidos. Do cronograma atualizado, destacam-se os seguintes eventos:

1. AGO = 25/abril/2023
2. Publicação das DF em jornal = 24/março/2023
3. Apreciação das DF 2023 por parte deste Comitê = 13/março/2023 - por essa razão, a reunião ordinária previamente agendada para o dia 15/março foi antecipada para o dia 13/março)
4. Reunião entre este Comitê, a Auditoria Interna, a equipe de Contabilidade da Empresa e os Auditores Independentes para reflexões e debates sobre as DF 2022

Página 9 de 73



Assinado com senha por MAURO RODRIGUES UCHOA, PEDRO LUIZ RODRIGUES GUIMARÃES e FRANCISCO CARLOS RIBEIRO DE ALMEIDA em 24/05/2024 13:39:22.
Documento Nº: 295669.1704944-7544 - consulta à autenticidade em <https://siga.navbrasil.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=295669.1704944-7544>



Autenticado digitalmente por ANA LÚCIA DE JESUS SILVA em 29/08/2024 14:39:37.
Documento Nº: 330348.1936532-9577 - consulta à autenticidade em <https://siga.navbrasil.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=330348.1936532-9577>



SIGA



SIGA

= 10/março/2023 (a confirmar) - a ser agendada como reunião extraordinária do CAAU.

II.3 - Considerando os esforços conjuntos necessários à apreciação final das Demonstrações Financeiras/Contábeis 2022 e, considerando, ainda, as datas e os eventos estabelecidos no cronograma reverso aprovado e revisado, este Comitê deliberou por concluir a elaboração do seu Relatório Anual, até o dia 14/abril/2023, quando o documento deverá ser objeto de aprovação em reunião ordinária.

II.4 - Deliberou-se por adiar a avaliação das alterações promovidas pelo CONSAD no RI do CAAU para a próxima reunião deste Comitê.

II.5 - Com fulcro no art. 42 do Decreto nº 8.945/2016, a oferta de treinamento/capacitação é obrigatória apenas para os administradores e membros conselheiros fiscais de empresas estatais. Contudo, a lógica administrativa que recomenda uma abordagem sistêmica e coordenada dos processos de trabalho da empresa, sob os aspectos da execução e do controle, e as boas práticas de gestão e governança, sugerem a ampliação dessa iniciativa aos integrantes dos demais órgãos estatutários da empresa. Por essa razão, este Comitê de Auditoria solicita à DIREX que avalie a relevância e oportunidade de prover cursos de capacitação/treinamento, presenciais ou remotos, aos integrantes deste CAAU, ou incluí-los em futuros eventos, destinados ao treinamento e capacitação dos administradores e membros do Conselho Fiscal, mais especificamente nas áreas a seguir relacionadas, quando for o caso:

1. Análise de Demonstrações Contábeis e financeiras;
2. Contabilização de benefícios a empregados e respectivos cálculos atuariais;
3. Contabilização de arrendamentos, ativo imobilizado e ativo intangível;
4. Contabilização de receitas de contratos com clientes e de contas a receber;
5. Governança Corporativa na Administração Pública Federal.

II.6 - Ainda objetivando melhor capacitar seus membros a exercerem suas funções legais e estatutárias, com fundamento no art. 106 do Estatuto Social da empresa c/c, o art 24, parágrafo 7º, da Lei nº 13.303/2016 e art. 38, parágrafo 7º, do Decreto nº 8.945/2016, este Comitê solicita ao CONSAD que seja autorizada a elaboração de orçamento, estabelecendo o limite a que se referem os referidos dispositivos legais e normativos, para custear a realização de consultas, avaliações e investigações, inclusive mediante contratação e utilização de especialistas independentes, incluindo, ainda, visitas técnicas dos membros do COUAD às dependências/instalações operacionais e administrativas da Empresa localizadas em outras cidades.

II.7 - Dentre os assuntos gerais, destacam-se:

1. O Diretor de Administração, Sr. Carlos Roberto Santos, fez-se presente para tratar de assuntos consignados no item II.5.1 da Ata da 27ª Reunião Ordinária do CAAU - [SEDE- AAU-2023/00003], realizada em 09/fevereiro/2023. Adicionalmente, o Sr.

Página 10 de 73



Assinado com senha por MAURO RODRIGUES UCHOA, PEDRO LUIZ RODRIGUES GUIMARÃES e FRANCISCO CARLOS RIBEIRO DE ALMEIDA em 24/05/2024 13:39:22.
Documento Nº: 295669.1704944-7544 - consulta à autenticidade em <https://siga.navbrasil.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=295669.1704944-7544>



Autenticado digitalmente por ANA LÚCIA DE JESUS SILVA em 29/08/2024 14:39:37.
Documento Nº: 330348.1936532-9577 - consulta à autenticidade em <https://siga.navbrasil.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=330348.1936532-9577>



SIGA



SIGA

Carlos informou que está buscando viabilizar a contratação de consultoria especializada para instalar sistema de gestão patrimonial de bens móveis; informação que foi subsequentemente reiterada por escrito pelo Chefe de Gabinete da Presidência.

2. O Chefe de Gabinete, Sr. André Monteiro, reiterou que na véspera encaminhou a este Comitê os seguintes documentos: MEMORANDO No [SEDE-MMO-2023/00213](#) (Proposta de fluxograma de avaliação e aprovação de Demonstrações Contábeis Intermediárias); NOTA TÉCNICA No [SEDE-NTT-2022/00121](#) (Recomendação acerca do processo de avaliação e aprovação de Demonstrações Contábeis Intermediárias); e o anexo único deste último (Anexo Único - proposta de fluxograma de avaliação e aprovação de ITRs). Documentos que serão analisados por este Comitê oportunamente.

e) 29ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 03/03/2023

ANÁLISE DOS TEMAS PROPOSTOS E ENCAMINHAMENTOS DECORRENTES.

II.2 - Este comitê foi informado pela Chefe de Gabinete, Ana Lúcia, que o cronograma reverso para fechamento da DF apresentado na 28ª Reunião Ordinária do CAAU, realizada em 24/02/2023, continua válido, donde se destaca:

1. AGO = 25/abril/2023
2. Publicação das DF em jornal = 24/março/2023
3. Apreciação das DF 2022 por parte deste Comitê = 14/março/2023 - reunião ordinária do CAAU.
4. Envio da versão final da DF 2022 ao CAAU para apreciação = 13/março/2023.
5. Reunião entre este Comitê, a Auditoria Interna, a equipe de Contabilidade da Empresa e os Auditores Independentes para reflexões e debates sobre as DF 2022 = 10/março/2023 (pela manhã) - reunião extraordinária do CAAU.
6. Envio da minuta da DF 2022 ao CAAU = 6/março.

II.3 - O Comitê analisou o fluxograma elaborado pela Sra. Mariana Maia Arantes Barbosa, responsável pela Assessoria de Conformidade e Gerenciamento de riscos (<https://siganav.infraero.gov.br/sigaex/app/arquivo/exibir?popup=true&id=655530&arquivo=SEDEMMO202300241A:655530.pdf&>) e observou o que segue, sugerindo a realização dos seguintes ajustes, no que couber:

1. Incluir lista de siglas especificando o significado de cada uma;
2. Estabelecer prazos para cada etapa do fluxograma, observando o prazo máximo estabelecido pela CVM para fins de publicação das demonstrações financeiras/contábeis, em conformidade com o art. 7º da Lei. 13.303/2016.



Assinado com senha por MAURO RODRIGUES UCHOA, PEDRO LUIZ RODRIGUES GUIMARÃES e FRANCISCO CARLOS RIBEIRO DE ALMEIDA em 24/05/2024 13:39:22.
Documento Nº: 295669.1704944-7544 - consulta à autenticidade em <https://siga.navbrasil.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=295669.1704944-7544>



Autenticado digitalmente por ANA LÚCIA DE JESUS SILVA em 29/08/2024 14:39:37.
Documento Nº: 330348.1936532-9577 - consulta à autenticidade em <https://siga.navbrasil.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=330348.1936532-9577>



SIGA



SIGA

Pela relevância para o processo de governança da empresa, mormente no que concerne à observância da tempestividade nos atos de gestão e no processo de tomada de decisão, destaca-se, a título de ressalva, que o fluxograma analisado não contempla procedimentos que assegurem a análise tempestiva pelas instâncias técnicas competentes, de eventuais sugestões ou recomendações do CAAU para aprimoramento ou retificação de informações contábeis/financeiras constantes das demonstrações objeto de análise. Isso porque, o fluxograma estabelece que as ressalvas eventualmente formalizadas pelo CAAU, devem ser previamente enviadas ao CONSAD para análise e manifestação, antes das demonstrações retornarem à unidade técnica competente para efetuar os ajustes necessários.

II.4 - para viabilizar a análise das alterações promovidas pelo CA no Regimento Interno do CAAU, procedimento imprescindível à continuidade das atividades de competência deste Comitê, faz-se necessário o encaminhamento a este CAAU de documento contendo uma síntese das alterações promovidas pelo CA, em cotejo com o texto originário do Regimento Interno alterado. Para tal, solicita-se a gentileza do apoio da Sra. Ana Maria, Chefe de Gabinete da Presidência da empresa.

II.5 - Dentre os assuntos gerais, destaca-se a necessidade de a AUDIN informar a este Comitê, a observância dos prazos estabelecidos em norma, para elaboração e divulgação dos seguintes documentos exigidos pelos órgãos de controle:

1. Relatório de Gestão da Empresa;
2. Parecer da Auditoria Interna sobre as contas da Empresa;
3. RAINT.

f) 30ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 14/03/2023

ANÁLISE DOS TEMAS PROPOSTOS E ENCAMINHAMENTOS DECORRENTES.

II.2 - Considerando que até o início desta reunião a DIREX não havia encaminhado a versão final das demonstrações financeiras individuais da NAV BRASIL Serviços de Navegação Aérea S/A relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2022, o CAAU convidou os representantes da Contabilidade da Empresa, Srs. Jorge Cardoso e Luiz Santoro, os representantes da Auditoria Interna, Srs. Santana e Fernando, e o representante da Bazzaneze Auditores Independentes, Sr. Ávila, para apresentarem a minuta mais recente das referidas demonstrações financeiras (DF 2022). Restou por eles demonstrado que praticamente todas as sugestões e recomendações apresentadas por este Comitê ao aprimoramento das DF 2022, por meio das atas das 4ª e 5ª Reuniões Extraordinárias [SEDE-AAU- [2023/00006](#) e [SEDE-AAU-2023/00007](#)] foram atendidas e prontamente

Página 12 de 73



Assinado com senha por MAURO RODRIGUES UCHOA, PEDRO LUIZ RODRIGUES GUIMARÃES e FRANCISCO CARLOS RIBEIRO DE ALMEIDA em 24/05/2024 13:39:22.
Documento Nº: 295669.1704944-7544 - consulta à autenticidade em <https://siga.navbrasil.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=295669.1704944-7544>



Autenticado digitalmente por ANA LÚCIA DE JESUS SILVA em 29/08/2024 14:39:37.
Documento Nº: 330348.1936532-9577 - consulta à autenticidade em <https://siga.navbrasil.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=330348.1936532-9577>



SIGA



SIGA

implementadas, com exceção de uma: "Com relação à nota explicativa 16 [atualmente renumerada para 17] - Receita operacional líquida, com base no CPC 47, o CAAU recomenda que sejam evidenciados os montantes de cada fonte de receitas operacionais: TAN, TAT ADR, TAT APP, Atendimento extraordinário, telecomunicações, bancária, outras; preferencialmente incluindo breve descrição do significado e características da operação e dos riscos inerentes a cada uma." (item II.1.2 14 bullet point da ata da 5ª Reunião Extraordinária - [SEDE-AAU-2023/00007](#)). Destarte, o CAAU reitera a recomendação formulada e não atendida. Considerando que essa não foi atendida pela indisponibilidade de dados detalhados prontamente disponíveis, o CAAU recomenda que venha a ser implementada no próximo exercício financeiro.

Ao acompanhar a apresentação da minuta retificada da DF 2022, mediante compartilhamento de tela do Sr. Santoro, o CAAU constatou novas oportunidades de melhoria das DF 2022 e, por via de consequência, recomendou aprimoramentos complementares. Destes, alguns foram realizados em tempo real pela equipe de Contabilidade e outros, com a concordância de todos os participantes da reunião, seriam realizados subsequentemente pela equipe de Contabilidade da NAV Brasil, após ouvida a auditoria independente.

Após considerações dos integrantes do CAAU, questionando a correção de registros contábeis, referentes à contabilização de encargos financeiros equivalentes à taxa SELIC, os representantes da Administração presentes à reunião, declararam que iriam preservar a prática de contabilizar os juros incidentes sobre o passivo de dividendos e juros sobre capital próprio a pagar relativos ao exercício de 2021 (devidos por força do Decreto 2.673/1998, art. 1, par. 4) como despesa financeira no resultado do exercício, na conformidade da interpretação dada pela firma de auditoria independente à matéria questionada pelo CAAU. Registre-se que o CAAU emitiu alerta sobre a inadequação destacada, na oportunidade em que ocorreu a apreciação das demonstrações financeiras intermediárias relativas ao 3o trimestre de 2022 [[SEDE-AAU-2022/00017](#)] e, mais recentemente, na recomendação identificada como "problema crítico" na ata da 5ª Reunião Extraordinária [[SEDE-AAU-2023/00007](#)]. Não obstante, os argumentos e justificativas apresentados pelos representantes da Contabilidade da NAV Brasil e pelo representante da firma de auditoria independente não foram considerados adequados nem suficientes para elidir a não conformidade destacada pelo CAAU. Por esta razão, este Comitê mantém e reitera a recomendação de se reconhecer a contrapartida do aumento do passivo de dividendos e juros sobre capital próprio a pagar relativos ao exercício de 2021, pela capitalização de encargos financeiros equivalentes à taxa SELIC, por força do Decreto 2.673/1998, diretamente no patrimônio líquido, como redutora de reservas de lucros, uma vez que essa é uma transação com o proprietário atuando na posição de proprietário.



Assinado com senha por MAURO RODRIGUES UCHOA, PEDRO LUIZ RODRIGUES GUIMARÃES e FRANCISCO CARLOS RIBEIRO DE ALMEIDA em 24/05/2024 13:39:22.
Documento Nº: 295669.1704944-7544 - consulta à autenticidade em <https://siga.navbrasil.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=295669.1704944-7544>



Autenticado digitalmente por ANA LÚCIA DE JESUS SILVA em 29/08/2024 14:39:37.
Documento Nº: 330348.1936532-9577 - consulta à autenticidade em <https://siga.navbrasil.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=330348.1936532-9577>



SIGA



SIGA

Considerando os fatos acima narrados, o CAAU deliberou por agendar nova Reunião Extraordinária, marcada para o dia seguinte, 15/03/2023, para apreciar a DF 2022, caso a área de contabilidade, encaminhe, previamente, a versão final das Demonstrações.

II.3 - Dentre os assuntos gerais, foram tratados:

1. Somente ao compulsar a nota explicativa 18 [atualmente renumerada para 19] - Benefícios a empregados, o CAAU tomou conhecimento que a NAV BRASIL contratou profissional independente, especializado em cálculo atuarial, para realizar avaliação atuarial dos benefícios pós-emprego oferecidos aos ex-empregados da Infraero que foram incorporados à NAV BRASIL, em decorrência da cisão patrimonial que deu origem à empresa. Por intermédio dos representantes da empresa na reunião, o CAAU foi informado que o relatório técnico do atuário foi concluído e entregue à Administração da NAV Brasil, que o considerou para fins de realizar os devidos ajustes contábeis nas DF 2022. Registre-se que até data desta reunião, a Administração da NAV BRASIL não encaminhou ao CAAU qualquer relatório técnico referente a cálculo atuarial de benefício pós-emprego, o que impediu o CAAU de exercer sua obrigação/competência legal estabelecida no inciso VIII do art. 24 da Lei 13.303/2016: "VIII - avaliar a razoabilidade dos parâmetros em que se fundamentam os cálculos atuariais, bem como o resultado atuarial dos planos de benefícios mantidos pelo fundo de pensão, quando a empresa pública ou a sociedade de economia mista for patrocinadora de entidade fechada de previdência complementar." Ressaltamos que desde o exercício de 2021, o CAAU vem recomendando à Administração da NAV BRASIL que a proceda à contratação de profissional independente ou empresa especializada em cálculo atuarial com a finalidade de revisar as premissas e os cálculos relativos ao passivo de benefícios a empregados. Veja-se o Relatório Anual de Atividades do CAAU - 2021, de 25/03/2022 c/c as atas das seguintes reuniões ordinárias do CAAU, realizadas no exercício de 2021: 3ª, 4ª, 8ª e 9ª RO/CAAU, no exercício de 2022: 11ª RO [CAAU Nº [SEDE-AAA-2022/00391](#)], 12ª RO [CAAU Nº [SEDE-AAU-2022/00001](#)], 14ª RO [CAAU Nº [SEDE-AAU-2022/00004](#)] e 17ª RO [CAAU Nº [SEDE-AAU-2022/00007](#)], e no exercício de 2023: 25ª RO [CAAU Nº [SEDE-AAU-2023/00001](#)].
2. Buscando demonstrar os impactos da contabilização dos encargos financeiros sobre dividendos e JCP no resultado do exercício sobre o valor dos dividendos a distribuir relativos ao exercício de 2022, o CAAU reiterou a solicitação apresentada no item II.2.1 da ata da 5ª Reunião Extraordinária [[SEDE-AAU-2023/00007](#)]: "Em observância ao artigo 10 da Política de Destinação de Resultados e Distribuição de Dividendos da empresa, este Comitê solicita à DIREX que lhe envie a memória de

Página 14 de 73



Assinado com senha por MAURO RODRIGUES UCHOA, PEDRO LUIZ RODRIGUES GUIMARÃES e FRANCISCO CARLOS RIBEIRO DE ALMEIDA em 24/05/2024 13:39:22.
Documento Nº: 295669.1704944-7544 - consulta à autenticidade em <https://siga.navbrasil.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=295669.1704944-7544>



Autenticado digitalmente por ANA LÚCIA DE JESUS SILVA em 29/08/2024 14:39:37.
Documento Nº: 330348.1936532-9577 - consulta à autenticidade em <https://siga.navbrasil.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=330348.1936532-9577>



SIGA



SIGA

cálculo detalhada do montante da proposta de distribuição de dividendos, JCP e demais distribuições de lucros e resultados, referente ao resultado do exercício de 2022, comprovando que a mesma foi elaborada em conformidade com a referida Política."

g) 31ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 06/04/2023

ANÁLISE DOS TEMAS PROPOSTOS E ENCAMINHAMENTOS DECORRENTES.

II.2 - Os membros do CAAU tomaram conhecimento dos formulários de Avaliação Individual, Autoavaliação e Avaliação Coletiva do CAAU elaborados pela SEST, para preenchimento pelos integrantes do Comitê, encaminhados por e-mail pela Sra. Ana Lúcia, Secretária Executiva dos Conselhos e Comitês da NAV Brasil. Os formulários de Avaliações Individuais e Autoavaliações serão preenchidos até o dia 24.04.2023 e restituídos à Chefe de Gabinete, e a Avaliação Coletiva será concluída durante a 32ª Reunião Ordinária, a ser realizada às 14h00 do dia 24.04.2023.

II.3 - Por iniciativa do Sr. Francisco, membro deste Comitê, o CAAU tomou conhecimento do Acórdão TCU nº 728/2019 - Plenário e dos Ofícios-Circulares nºs 2.719/2022 e 2.807/2022, ambos datados de 29.06.2022 e expedidos pela SEST/ME, conforme identificados no item I.3 acima e deliberou, em observância ao Regimento Interno do CAAU, por dar conhecimento ao CA dos documentos epigrafados, para que aquele Conselho avalie a relevância e oportunidade de adotar as providências consideradas necessárias junto à DIREX.

II.4 - A partir de quadro sinótico encaminhado pela Sra. Secretária Executiva dos Conselhos e Comitês da NAV Brasil, contendo comparação entre o texto original do Regimento Interno do Comitê, aprovado pelo CONSAD em 2021, e as atuais alterações promovidas pelo CA, o CAAU analisou cada uma das alterações e concluiu que aquela realizada por meio do parágrafo único do artigo 16 do atual RI, poderá implicar eventuais comprometimentos da efetividade dos procedimentos conjuntos que constituem a cadeia de governança entre o CONSAD, CAAU e DIREX. No que concerne ao caput do mesmo artigo 16 do RI, o CAAU corrobora a relevância e imprescindibilidade dos procedimentos de monitoramento atribuídos ao Comitê, visando assegurar os níveis recomendados pela legislação de regência, de eficiência, eficácia e efetividade à gestão e governança da empresa. Inobstante, o CAAU considera imprescindível que sejam instituídos, pela DIREX, os mecanismos operacionais de apoio necessários ao efetivo cumprimento da missão que lhe foi conferida pelo Regimento Interno, a exemplo de sistema informatizado que permita a identificação, sistematização e monitoramento do efetivo cumprimento das recomendações/determinações dos órgãos de controle e demais órgãos internos e externos que detenham competência e legitimidade para emissão de ENCAMINHAMENTOS a serem observadas pela empresa.



Assinado com senha por MAURO RODRIGUES UCHOA, PEDRO LUIZ RODRIGUES GUIMARÃES e FRANCISCO CARLOS RIBEIRO DE ALMEIDA em 24/05/2024 13:39:22.
Documento Nº: 295669.1704944-7544 - consulta à autenticidade em <https://siga.navbrasil.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=295669.1704944-7544>



Autenticado digitalmente por ANA LÚCIA DE JESUS SILVA em 29/08/2024 14:39:37.
Documento Nº: 330348.1936532-9577 - consulta à autenticidade em <https://siga.navbrasil.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=330348.1936532-9577>



SIGA



SIGA

II.5 - O CAAU, no exercício sua obrigação/competência legal estabelecida no inciso VIII do art. 24 da Lei 13.303/2016, analisou os relatórios técnicos elaborados pela Vesting Consultoria Financeira e Atuarial "sobre as obrigações de benefícios pós-emprego em conformidade com a Resolução CVM nº 110/2022 e Pronunciamento CPC 33 (R1) da NAV Brasil na posição de 31/12/2022" relativas ao "plano de contribuição variável (Plano CV)" e "auxílio de assistência à saúde (PAS)". Em decorrência de diversas dúvidas quanto a dados fundamentais aos cálculos atuariais (*inputs*) e a algumas premissas financeiras e demográficas, o CAAU solicita que sejam convidados representantes da Vesting, os atuários Sr. Antônio Mário Rattes de Oliveira ou Sr. Vicente Aderson Paz Sales, e a Gerente de Pessoas da NAV Brasil, Sra. Valeska de Oliveira, para reunião Extraordinária deste Comitê a ser realizada às 14h00 do dia 14.04.2023 (sexta-feira), pelo Teams.

h)32ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 25/04/2023

ANÁLISE DOS TEMAS PROPOSTOS E ENCAMINHAMENTOS DECORRENTES.

II.2 - O CAAU agradece a minuciosa análise realizada pela equipe de Auditoria Interna, nos termos e-mail encaminhado a este Comitê por Fernando Carneiro às 11:51 horas do dia 19.04.2023, que ratifica os questionamentos formulados pelo CAAU ao Sr. Aderson, representante da Vesting, durante a 8ª Reunião Extraordinária realizada em 14.04.2023 [SEDE-AAU-2023/00012]. Em virtude da relevância dos esclarecimentos e questionamentos adicionais apresentados pela Auditoria Interna, o CAAU anexa o referido e-mail a esta Ata e resume os pontos centrais nele tratados, formulando **recomendação** correlata, como segue:

PONTOS DE DESTAQUE

(A) Reiterando os questionamentos apresentados pelo CAAU à Vesting conforme consignados nos itens II.1.A(b.2) e II.1.B(b) da ata da 8ª Reunião Extraordinária [SEDE-AAU-2023/00012], a Auditoria Interna informa que as expectativas FOCUS para as taxas de inflação de 2022 e 2023 divulgadas em dezembro dos anos imediatamente anteriores foram 5,02%a.a. e 5,08%a.a., e que as metas de inflação anunciadas pelo BACEN para 2022 e 2023 foram 3,75%a.a. e 3,5%a.a., respectivamente. Portanto, diferentes ao longo do tempo e não coincidentes com as premissas de taxa de inflação utilizadas pela Vesting para os cálculos de ambos o Plano CV e o PAS (Quadro 2 dos dois Relatórios).

(B) Ratificando os questionamentos apresentados pelo CAAU à Vesting conforme consignados nos itens II.1.A(c.3) e II.1.B(c) da ata da 8ª Reunião Extraordinária [SEDE-AAU-2023/00012], a Auditoria Interna reitera que a materialidade do item 6.8 Remensuração de Perdas Atuariais do Quadro 6 de ambos os Relatórios da Vesting (relativos ao Plano CV e ao PAS) - recorrentes no Quadro 3, item 3.10 - configura indício

Página 16 de 73



Assinado com senha por MAURO RODRIGUES UCHOA, PEDRO LUIZ RODRIGUES GUIMARÃES e FRANCISCO CARLOS RIBEIRO DE ALMEIDA em 24/05/2024 13:39:22.
Documento Nº: 295669.1704944-7544 - consulta à autenticidade em <https://siga.navbrasil.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=295669.1704944-7544>



Autenticado digitalmente por ANA LÚCIA DE JESUS SILVA em 29/08/2024 14:39:37.
Documento Nº: 330348.1936532-9577 - consulta à autenticidade em <https://siga.navbrasil.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=330348.1936532-9577>



SIGA



SIGA

de que as premissas demográficas e financeiras apresentadas no Quadro 2 dos mesmos Relatórios das Vesting não são aderentes à realidade da população ativa do Plano CV e do PAS. Nesse sentido, a Auditoria Interna sugere, e este Comitê concorda, que "seria interessante constar no relatório [da Vesting] se a adequação das hipóteses atuariais dos planos de benefícios foi comprovada pelo INFRAPREV por meio de estudos acerca da aderência das hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras às características da massa de participantes e assistidos do plano, bem como se a validade de tais estudos está em consonância com o art. 35 da Instrução Normativa Previc nº 33, de 2020."

(C) Ratificando os questionamentos apresentados pelo CAAU à Vesting conforme consignados nos itens II.1.A(b.1) e II.1.B(b) da ata da 8ª Reunião Extraordinária [SEDE-AAU- 2023/00012], a Auditoria Interna ressalta que a taxa de juros real utilizada pela Vesting (Quadro 2 de ambos os Relatórios) está 1 p.p. acima do limite superior que consta no anexo da Portaria Previc nº 373/2022 (5,03% a.a.). Nesse caso, a Auditoria Interna sugere, e este Comitê concorda, que a Vesting deveria esclarecer em seus relatórios "se a hipótese de taxa de juros adotada na Avaliação Atuarial está em conformidade com os art. 5º, § 1º, § 2º, § 3º e § 4º, da Resolução da Conselho Nacional da Previdência Complementar (CNPc) nº 30/2018 e art. 32 da Instrução Normativa Previc nº 33, de 2020."

RECOMENDAÇÃO

Isso posto, e considerando o potencial impacto que eventuais ajustes nos cálculos atuariais do Plano CV e do PAS podem acarretar no patrimônio líquido e no resultado do exercício da NAV Brasil e, considerando ainda, o trabalho de auditoria em curso na empresa, sob a responsabilidade da Auditoria Interna da NAV Brasil, visando à elaboração do Relatório Anual de Gestão do Patrocínio, em atendimento a CGPAR/ME Nº 38, este Comitê **recomenda** que as questões aqui referenciadas, juntamente com aquelas consignadas na 8ª Reunião Extraordinária do CAAU, realizada em 14.04.2023 [SEDE-AAU-2023/00012], sejam elucidadas e solucionadas no âmbito do referido trabalho de auditoria interna, cuja cópia do relatório final recomenda-se seja encaminhada a este Comitê.

II.3 - O Comitê revisou o formulário de avaliação do CAAU, e deliberou por realizar os seguintes ajustes ao planejamento de suas ações para o exercício corrente (2023):

- (A) Realizar encontros sistemáticos, pelo menos trimestrais, com as áreas de Contabilidade, Auditoria Interna, Controles Internos, Ouvidoria e de Gestão de Riscos.
- (B) Reforçar sua atuação, nos limites de suas competências legais e estatutárias, na

Página 17 de 73



Assinado com senha por MAURO RODRIGUES UCHOA, PEDRO LUIZ RODRIGUES GUIMARÃES e FRANCISCO CARLOS RIBEIRO DE ALMEIDA em 24/05/2024 13:39:22.
Documento Nº: 295669.1704944-7544 - consulta à autenticidade em <https://siga.navbrasil.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=295669.1704944-7544>



Autenticado digitalmente por ANA LÚCIA DE JESUS SILVA em 29/08/2024 14:39:37.
Documento Nº: 330348.1936532-9577 - consulta à autenticidade em <https://siga.navbrasil.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=330348.1936532-9577>



SIGA



SIGA

condução de ações de prevenção e detecção de condutas inadequadas e na promoção de uma cultura de incentivo, valorização e reconhecimento do comportamento ético.

(C) Contribuir para o estabelecimento de mecanismos de comunicação periódico/permanente com a Ouvidoria para conhecer as denúncias recebidas por meio do Canal de Denúncias ou por outros meios, bem como acompanhar o resultado da apuração pela área responsável da empresa, quando for o caso.

(D) Contribuir para o estabelecimento de mecanismos visando monitorar as estimativas relevantes aos cálculos atuariais pertinentes aos Planos de Pensão e Planos de Saúde antes do encerramento do exercício financeiro.

(E) Contribuir para o estabelecimento de mecanismos para conhecer todas as transações da NAV Brasil com partes relacionadas e monitorar a adequação das mesmas.

Além disso, com base no texto da Lei 13.303/2016 e do Estatuto da NAV Brasil, o CAAU entende que não é inerente a sua competência legal manter "o Conselho de Administração informado sobre o conteúdo, funcionamento e resultados do programa de ética e integridade da empresa, de forma a viabilizar a sua execução", atividade sugerida pelo item 12 do formulário de AVALIAÇÃO COLETIVA DO COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO.

i) 33ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 18/05/2023

Assuntos tratados:

Elaboração de minuta do Relatório Anual das atividades realizadas pelo CAAU em 2022 a ser revisada e aprovada na próxima reunião extraordinária deste Comitê agendada para o dia 18/05/2023.

j) 34ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 30/05/2023

Assuntos tratados:

I.2 - Manifestação do Comitê, sobre a designação do senhor Fernando Moraes Carneiro, com vínculo empregatício na NAV Brasil, Matrícula 1206751, como substituto eventual do Auditor Interno, Alexandre Santana Nogueira.

I.4 - Análise dos esclarecimentos prestados pela Vesting Consultoria Financeira e Atuarial, por intermédio de e-mail enviado ao CAAU pelo titular da AUDIN.

Manifestações e recomendações:



Assinado com senha por MAURO RODRIGUES UCHOA, PEDRO LUIZ RODRIGUES GUIMARÃES e FRANCISCO CARLOS RIBEIRO DE ALMEIDA em 24/05/2024 13:39:22.
Documento Nº: 295669.1704944-7544 - consulta à autenticidade em <https://siga.navbrasil.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=295669.1704944-7544>



Autenticado digitalmente por ANA LÚCIA DE JESUS SILVA em 29/08/2024 14:39:37.
Documento Nº: 330348.1936532-9577 - consulta à autenticidade em <https://siga.navbrasil.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=330348.1936532-9577>



II.2 - No que concerne à emissão de opinião acerca da designação do senhor Fernando Moraes Carneiro, empregado público da NAV Brasil, Matrícula 1206751, para ocupar a função de substituto eventual do Auditor Interno, este Comitê manifesta-se favoravelmente à designação, tendo em vista o currículo do indicado, que evidenciou uma formação acadêmica e profissional compatível com a função a ser ocupada, além da proficiência demonstrada pelo designado, ao longo do período em que vem desempenhando suas atividades na Auditoria Interna da NAV Brasil.

II.3 - O tema foi tratado com o Sr. André Monteiro e a Sra. Ana Lúcia, que se comprometeram a atualizar a Planilha de Controle de Decisões para posterior apresentação ao CAAU.

II.4 - Considerando que este Comitê, em observância ao que estabelece o artigo 123 (inciso VIII) do Estatuto Social da NAV Brasil, analisou os Relatórios Técnicos elaborados pela Vesting Consultoria Financeira e Atuarial sobre as obrigações de benefícios pós - emprego da NAV Brasil, especificamente sobre o Plano de Contribuição Variável (plano CV) e sobre o Auxílio de Assistência à Saúde (PAS); considerando que concluídas as análises este Comitê recomendou que as questões referenciadas nas atas da 8ª Reunião Extraordinária, realizada em 14.04.2023 [SEDE-AAU-2023/00012], 32ª Reunião Ordinária do CAAU de 25.04.2023 [SEDE-AAU-2023/00013] e na 9ª Reunião Extraordinária do CAAU de 03.05.2023 [SEDE-AAU-2023/00014] fossem tratadas e solucionadas no âmbito do trabalho de auditoria em curso, a cargo da AUDIN, visando à elaboração do Relatório Anual de Gestão do Patrocínio; e considerando, ainda, a manifestação do Auditor Interno explicitada no e-mail enviado a este Comitê em 29.05.2023, transcrevendo síntese das respostas do sr. Vicente Anderson, representante da empresa Vesting, acerca dos pontos levantados pela CAAI e pelo CAAU em relação aos relatórios que tratam do Plano CV e do PAS, referentes ao exercício de 2022 e concluindo: "Destaco, conforme avaliação desta Auditoria Interna, que as referidas respostas foram de extrema valia, já que formalizaram e complementaram os esclarecimentos prestados pelo sr. Vicente na reunião realizada no dia 14/04/2023, bem como elucidaram outros questionamentos considerados pendentes ao final da referida reunião", este Comitê entende que a manifestação da CAAI expressa uma aceitação dos argumentos apresentados pela Vesting e, por via de consequência, deverão ser considerados para fins de conclusão do trabalho de auditoria interna necessário à elaboração do Relatório Anual de Gestão do Patrocínio. Desta forma, recomenda-se dar conhecimento da presente manifestação do CAAU à CAAI para as devidas providências.

k) 35ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 22/06/2023

Assuntos tratados:

I.2 - Manifestação do Comitê sobre os seguintes documentos encaminhados ao CAAU pela DIREX, por intermédio da Secretária dos Conselhos e Comitê:

Página 19 de 73



Assinado com senha por MAURO RODRIGUES UCHOA, PEDRO LUIZ RODRIGUES GUIMARÃES e FRANCISCO CARLOS RIBEIRO DE ALMEIDA em 24/05/2024 13:39:22.
Documento Nº: 295669.1704944-7544 - consulta à autenticidade em <https://siga.navbrasil.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=295669.1704944-7544>



Autenticado digitalmente por ANA LÚCIA DE JESUS SILVA em 29/08/2024 14:39:37.
Documento Nº: 330348.1936532-9577 - consulta à autenticidade em <https://siga.navbrasil.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=330348.1936532-9577>



SIGA



SIGA

- I.2.A - Termos de Cessão de Uso de Bens Móveis e Imóveis firmados entre a Empresa e o Comando da Aeronáutica.
- I.2.B - Fluxograma de Aprovação de ITR.
- I.2.C - Parecer Jurídico referente à Imunidade Tributária.
- I.2.D - Avaliação Coletiva do CAAU realizada pelo CA.
- I.2.E - Relatório Anual das Atividades de Auditoria Interna - RAIN, referente ao exercício de 2022.
- I.2.F - Análise de Riscos Associados à Estratégia de Longo Prazo, e sobre a Declaração de Apetite de Risco.
- I.2.G - Relatório Anual de Gestão do Patrocínio de Planos de Benefícios Previdenciários.
- I.2.H - Demonstrações Financeiras Intermediárias do 1º Trimestre de 2023 da NAV Brasil.

Manifestações e recomendações:

II.2.A - Termos de Cessão de Uso de Bens Móveis e Imóveis firmados entre a Empresa e o Comando da Aeronáutica - O CAAU destaca o êxito do trabalho realizado pela DIREX junto ao Comando da Aeronáutica, com o objetivo de obter os Termos de Cessão de Uso de Bens Móveis, cujas cópias foram encaminhadas a este Comitê, referentes às unidades operacionais de: Alto Paraíso de Goiás (EACEA-APG), Caldas Novas (EACEA-CAL), Campos dos Goytacazes (EACEA-CPO), Curvelo (EACEA-CVO), Diamantina (EACEA-DMT), Gurupi (EACEA-GUP), Ipatinga (EACEA-YPT), Pará de Minas (EACEA-PMI), Sete Lagoas (EACEA-SLG), Teófilo Otoni (EACEA-TOT), assim como o Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel da unidade de Sete Lagoas (EACEA-SLG), todos a título gratuito e por prazo indeterminado. Considerando a inequívoca relevância, para a governança e gestão da NAV Brasil, do efetivo equacionamento das pendências referentes aos Termos de Cessão de uso dos bens móveis e imóveis cedidos pela União à NAV Brasil e, considerando, ainda, que referidas pendências remanescem desde a criação da Empresa, o CAAU solicita à CAAI que adote os procedimentos necessários junto às unidades responsáveis da DIREX com o propósito de verificar se os bens relacionados nos referidos Termos de Cessão de Uso, compreendem todos os bens cedidos pela União à NAV Brasil, conforme divulgado na nota explicativa 22 "Recursos da União recebidos em transação não formalizada" das demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31.12.2022. Em caráter complementar, o CAAU solicita à CAAI que verifique se as 10 (dez) EACEA referidas nos termos supracitados representam o universo de unidades operacionais da NAV Brasil em todo território nacional onde a Empresa utiliza recursos da

Página 20 de 73



Assinado com senha por MAURO RODRIGUES UCHOA, PEDRO LUIZ RODRIGUES GUIMARÃES e FRANCISCO CARLOS RIBEIRO DE ALMEIDA em 24/05/2024 13:39:22.
 Documento Nº: 295669.1704944-7544 - consulta à autenticidade em <https://siga.navbrasil.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=295669.1704944-7544>



Autenticado digitalmente por ANA LÚCIA DE JESUS SILVA em 29/08/2024 14:39:37.
 Documento Nº: 330348.1936532-9577 - consulta à autenticidade em <https://siga.navbrasil.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=330348.1936532-9577>



União. Acerca do mesmo assunto, este Comitê (a) solicita à DIREX que informe a política contábil que pretende adotar para reconhecer os bens incorporados por meio dos Termos de Cessão de Uso de bens móveis e imóveis; (b) solicita à DIREX que informe se já firmou todos os Termos de Cessão de Uso com o Comando da Aeronáutica, ou se remanesce alguma pendência, a exemplo do edifício sede da Empresa; e (c) recomenda à CAAI que, oportunamente, inclua em seu Plano de Trabalho, procedimento de auditoria interna com o propósito de monitorar se a Empresa está cumprindo todas as obrigações assumidas nos Termos de Cessão de Uso firmados com o Comando da Aeronáutica, mais especificamente, aquelas estipuladas na Cláusula Terceira - Das Obrigações da Cessionária.

II.2.B - Fluxograma de Aprovação de ITR - O CAAU destaca a relevância do trabalho realizado pela unidade responsável da DIREX, com o apoio da CAAI, relativo à elaboração de fluxograma das ações necessárias à aprovação das informações financeiras e contábeis intermediárias (ITR), de que trata o Memorando Nº SEDE-MMO-2023/00824. Trata-se de uma boa prática de gestão, que impactará positivamente na governança da Empresa. Contudo, visando agregar valor gerencial ao documento, o CAAU reitera a recomendação formulada no item II.3 da ata da 29ª Reunião Ordinária realizada em 03.03.2023 [CAAU Nº SEDE-AAU-2023/00005] para que sejam atribuídos prazos a cada uma das etapas do fluxograma, observando o prazo máximo estabelecido pela CVM para fins de publicação das demonstrações financeiras/contábeis, em conformidade com o art. 7º da Lei. nº 13.303/2016.

II.2.C - Parecer Jurídico referente à Imunidade Tributária - O CAAU destaca a excelência e efetividade do trabalho realizado pela Assessoria Jurídica da Empresa, relativo à análise de eventual imunidade ou isenção tributária, materializado por meio do Parecer nº SEDE-PAR-2023/00016.

II.2.D - Avaliação Coletiva do CAAU realizada pelo CA - O CAAU agradece ao Conselho de Administração pelo encaminhamento da Avaliação Coletiva deste Comitê, ressaltando que seus integrantes primam pelo cumprimento dos seus deveres funcionais com denodo, zelo e dedicação no exercício das competências e responsabilidades legais e estatutárias atribuídas ao Comitê pela Lei nº 13.303/2016, Decreto 8.945/2016 e Estatuto Social da NAV Brasil, visando ao efetivo cumprimento da relevante missão institucional atribuída ao CAAU, pelos referidos dispositivos legais e normativos, que inclui, dentre outros deveres, o apoio ao Conselho de Administração e demais órgãos estatutários, na condução da governança da Empresa, em um ambiente funcional integrado por cooperação e sinergia recíprocas. Com este desiderato, reiteramos a manifestação apresentada no item II.4 da ata da 31ª Reunião Ordinária deste Comitê, realizada em 06.04.2023 [ATA DE REUNIÃO - CAAU Nº SEDE-AAU-2023/00015], no que tange às alterações promovidas pelo CA no artigo 16 do Regimento

Página 21 de 73



Assinado com senha por MAURO RODRIGUES UCHOA, PEDRO LUIZ RODRIGUES GUIMARÃES e FRANCISCO CARLOS RIBEIRO DE ALMEIDA em 24/05/2024 13:39:22.
Documento Nº: 295669.1704944-7544 - consulta à autenticidade em <https://siga.navbrasil.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=295669.1704944-7544>



Autenticado digitalmente por ANA LÚCIA DE JESUS SILVA em 29/08/2024 14:39:37.
Documento Nº: 330348.1936532-9577 - consulta à autenticidade em <https://siga.navbrasil.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=330348.1936532-9577>



SIGA



SIGA

Interno deste Comitê, e reitera que se coloca a disposição da DIREX, do CA, do CF e da AGO para participar de suas reuniões sempre que tais órgãos de governança julgarem apropriado.

II.2.E - Relatório Anual das Atividades de Auditoria Interna - RAIN'T, referente ao exercício de 2022 - O CAAU reitera o inteiro teor das recomendações consignadas no item II.1 da ata da 7ª Reunião Extraordinária deste Comitê, realizada em 24.03.2023 [ATA DE REUNIÃO - CAAU Nº SEDE-AAU-2023/00010], e ressalta que no item II.2 daquela ata manifestou-se favoravelmente à aprovação do Relatório Anual das Atividades de Auditoria Interna (RAIN'T) 2022.

II.2.F - Análise de Riscos Associados à Estratégia de Longo Prazo, e sobre a Declaração de Apetite de Risco - O CAAU formula convite à Sra. Mariana Maia Arantes Barbosa, responsável pela elaboração da Análise de Riscos Associados à Estratégia de Longo Prazo [SEDEMMO202300035], e da Declaração de Apetite de Risco [SEDEMMO202300035], para participar da próxima reunião deste Comitê com o propósito de apresentar os documentos de sua lavra e dirimir eventuais dúvidas.

II.2.G - Relatório Anual de Gestão do Patrocínio de Planos de Benefícios Previdenciários - Em observância ao que estabelece o artigo 4º da Resolução CGPAR/ME nº 38, de 04.08.2022, este Comitê analisou o "Relatório Anual de Gestão do Patrocínio de Planos de Benefícios Previdenciários, elaborado pela Gerente de Recursos Humanos da NAV Brasil", Sra. Valeska Barbedo de Oliveira [Memorando nº SEDE-MMO-2023/01013] e aprovado pela DIREX em 13.06.2023 [DIREX Nº SEDE-ADE-2023/00015], acompanhado do Relatório "Assessoria para elaboração de relatório anual de gestão do patrocínio sobre o INFRAPREV e os planos de benefícios previdenciários pela NAV Brasil, considerando os incisos I a X do art. 4º da Resolução CGPAR/ME nº 38/2022" elaborado pela RUSSELL BEDFORD GM AUDITORES INDEPENDENTES SS [Memorando nº SEDE-MMO-2023/01051]. Como resultado da análise o CAAU, manifesta-se favoravelmente à aprovação do citado "Relatório Anual de Gestão do Patrocínio de Planos de Benefícios Previdenciários elaborado pela Gerente de Recursos Humanos da NAV Brasil" [Memorando nº SEDE-MMO-2023/01013]. Contudo, reiteramos as recomendações/sugestões formuladas na ata de reunião do CAAU nº SEDE-AAU-2023/00018 e solicitamos à CAAI que, tão logo concluído, apresente a este Comitê o Relatório final da Auditoria Interna nos planos de benefício pós - emprego, que está em fase de execução. Em seguida, a CAAI deve elaborar um plano de ação, visando sanar eventuais fragilidades constatadas durante a auditoria, a exemplo de déficits e despesas administrativas considerados anormais, em face da natureza dos benefícios patrocinados pela NAV Brasil e dos recursos geridos pelo INFRAPREV. Considerando que este Comitê, em observância ao que estabelece o artigo 123 (inciso VIII) do Estatuto Social da NAV Brasil, analisou os Relatórios Técnicos elaborados pela Vesting Consultoria Financeira e Atuarial sobre as obrigações de benefícios pós-emprego da NAV Brasil, especificamente sobre o Plano de Contribuição Variável (plano

Página 22 de 73



Assinado com senha por MAURO RODRIGUES UCHOA, PEDRO LUIZ RODRIGUES GUIMARÃES e FRANCISCO CARLOS RIBEIRO DE ALMEIDA em 24/05/2024 13:39:22.
Documento Nº: 295669.1704944-7544 - consulta à autenticidade em <https://siga.navbrasil.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=295669.1704944-7544>



Autenticado digitalmente por ANA LÚCIA DE JESUS SILVA em 29/08/2024 14:39:37.
Documento Nº: 330348.1936532-9577 - consulta à autenticidade em <https://siga.navbrasil.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=330348.1936532-9577>



SEDEAAU202400011A

SIGA



SEDEMMO202402194

SIGA

CV) e sobre o Auxílio de Assistência à Saúde (PAS); considerando que concluídas as análises este Comitê recomendou que as questões referenciadas nas atas da 8ª Reunião Extraordinária, realizada em 14.04.2023 [SEDE-AAU-2023/00012], 32ª Reunião Ordinária do CAAU de 25.04.2023 [SEDE-AAU-2023/00013], na 9ª Reunião Extraordinária do CAAU de 03.05.2023 [SEDE-AAU-2023/00014] e na 34ª Reunião Ordinária do CAAU de 30.05.2023 [CAAU Nº SEDE-AAU-2023/00018] fossem tratadas e solucionadas no âmbito do trabalho de auditoria em curso, a cargo da CAAI, visando à elaboração do Relatório Anual de Gestão do Patrocínio; e considerando, ainda, a manifestação do Auditor Interno explicitada no e-mail enviado a este Comitê em 29.05.2023, transcrevendo síntese das respostas do Sr. Vicente Aderson, representante da empresa Vesting, acerca dos pontos levantados pela CAAI e pelo CAAU em relação aos relatórios que tratam do Plano CV e do PAS, referentes ao exercício de 2022 e concluindo: "Destaco, conforme avaliação desta Auditoria Interna, que as referidas respostas foram de extrema valia, já que formalizaram e complementaram os esclarecimentos prestados pelo Sr. Vicente na reunião realizada no dia 14/04/2023, bem como elucidaram outros questionamentos considerados pendentes ao final da referida reunião", este Comitê entende que a manifestação da CAAI expressa uma aceitação dos argumentos apresentados pela Vesting e, por via de consequência, deverão ser considerados para fins de conclusão do trabalho de auditoria interna necessário à elaboração do Relatório Anual de Gestão do Patrocínio. Desta forma, recomenda-se dar conhecimento da presente manifestação do CAAU à CAAI para as devidas providências.

II.2.H - Demonstrações Financeiras Intermediárias do 1º Trimestre de 2023 da NAV Brasil - Em conformidade com o fluxograma das ações necessárias à aprovação das informações financeiras e contábeis trimestrais, de que trata o item II.3 desta ata, e no melhor espírito de colaborar com a DIREX, o CAAU analisou previamente as informações financeiras intermediárias do trimestre findo em 31 de março de 2023, individuais da NAV Brasil Serviços de Navegação Aérea S/A, que foram revisadas e encaminhadas às 17h01 do dia 07.06.2023 a este Comitê, por e-mail do titular do CAAI, Sr. Alexandre Santana Nogueira, compreendendo: (a) Balanço Patrimonial; (b) Demonstração de Resultado; (c) Demonstração de Resultado Abrangente; (d) Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido; (e) Demonstração dos Fluxos de Caixa; (f) Demonstração do Valor Adicionado; e (g) Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras, acompanhadas do relatório do auditor independente Bazzaneze Auditores Independentes. Com fundamento nos exames realizados, considerando as práticas contábeis adotadas, as informações prestadas pela CAAI e o relatório emitido pela Auditoria Independente, sem ressalvas, mas com parágrafo de ênfase relativo à contabilização de recursos obtidos por meio de cessão de direito de uso não formalizada pela União, matéria objeto da Nota Técnica nº SEDE-NTT-2022/00078 deste CAAU; e ressaltando que os representantes da Bazzaneze não se reuniram com este Comitê para prestar quaisquer

Página 23 de 73



Assinado com senha por MAURO RODRIGUES UCHOA, PEDRO LUIZ RODRIGUES GUIMARÃES e FRANCISCO CARLOS RIBEIRO DE ALMEIDA em 24/05/2024 13:39:22.
Documento Nº: 295669.1704944-7544 - consulta à autenticidade em <https://siga.navbrasil.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=295669.1704944-7544>



Autenticado digitalmente por ANA LÚCIA DE JESUS SILVA em 29/08/2024 14:39:37.
Documento Nº: 330348.1936532-9577 - consulta à autenticidade em <https://siga.navbrasil.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=330348.1936532-9577>



SIGA



SIGA

esclarecimentos, os membros do CAAU apresentam as seguintes recomendações de aprimoramento e fazem os questionamentos que seguem:

A - Reconhecimento como despesa no resultado do exercício da contrapartida de encargos financeiros referentes à aplicação da taxa SELIC sobre o saldo de dividendos e juros sobre o capital próprio a pagar. Conforme consignado no item "Divergências Significativas" consignado em seu Relatório Resumido datado de 15.03.2023 quando apreciou as Demonstrações financeiras individuais relativas ao exercício financeiro encerrado em 31 de dezembro de 2022 [SEDEAAU202300009A], no Relatório Anual datado de 18.05.2023 [SEDE-AAU-2023/00009] e reiterado nas atas das 4ª, 5ª, 6ª e 10ª Reuniões Extraordinárias deste Comitê [SEDE-AAU-2023/00006, SEDE-AAU-2023/00007, SEDE-AAU-2023/00009 e SEDE-AAU-2023/00017] e na ata da 30ª Reuniões Ordinárias deste Comitê [SEDE-AAU-2023/00008], este Comitê entende, por maioria, que a atualização monetária de dividendos e juros sobre o capital próprio não pode ser reconhecida no resultado do exercício porque não atende a definição de despesa estabelecida pelo item 4.69 do CPC 00 R2: "Despesas são reduções nos ativos, ou aumentos nos passivos, que resultam em reduções no patrimônio líquido, exceto aqueles referentes a distribuições aos detentores de direitos sobre o patrimônio." Ou seja, para que uma variação patrimonial diminutiva seja reconhecida como despesa não pode ser referente a distribuições aos proprietários. Contudo, dividendos e juros sobre o capital próprio, tanto a parcela principal quanto sua atualização monetária, são, por natureza, distribuições aos proprietários. A revisão desta política contábil deverá ter consequências na Demonstração de Resultado, Demonstração de Resultado Abrangente, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração do Valor Adicionado e nas Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras (especificamente na nota 25).

B - Firma de auditoria independente responsável por revisar as informações financeiras da NAV Brasil. Conforme registrado no item II.3 da ata da 10ª Reunião Extraordinária deste Comitê, realizada em 18.05.2023 [CAAU Nº SEDE-AAU-2023/00017], acreditava-se que a NAV Brasil teria contratado a firma de auditoria RUSSELL BEDFORD GM AUDITORES INDEPENDENTES SS para prestar serviços de auditoria independente de seus relatórios financeiros relativos ao exercício de 2023. Entretanto, o referido ITR é acompanhado de Relatório de Revisão Especial elaborado por BAZANEZZE AUDITORES INDEPENDENTES SS. Ressaltamos que em setembro de 2022 a Bazanezze foi contratada pela NAV Brasil para prestar serviços de auditoria contábil relativos às demonstrações financeiras do exercício de 2022; até o momento a DIREX não encaminhou a este Comitê qualquer informação referente à contratação da Russel, da Bazanezze ou de qualquer outra firma de auditoria responsável por revisar as informações contábeis do exercício de 2023.



Assinado com senha por MAURO RODRIGUES UCHOA, PEDRO LUIZ RODRIGUES GUIMARÃES e FRANCISCO CARLOS RIBEIRO DE ALMEIDA em 24/05/2024 13:39:22.
Documento Nº: 295669.1704944-7544 - consulta à autenticidade em <https://siga.navbrasil.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=295669.1704944-7544>



Autenticado digitalmente por ANA LÚCIA DE JESUS SILVA em 29/08/2024 14:39:37.
Documento Nº: 330348.1936532-9577 - consulta à autenticidade em <https://siga.navbrasil.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=330348.1936532-9577>



C - Ausência de divulgação da obtenção dos Termos de Cessão de Uso de Bens Móveis e de Bem Imóvel na nota explicativa 26 - Eventos Subsequentes. Considerando que esse a cessão de direito de uso de recursos da União em transação não formalizada vem sendo tratada por este Comitê desde 2021, inclusive por meio da Nota Técnica nº SEDE-NTT-2022/00078, que a Empresa vem divulgando a existência de tais transações não formalizadas em notas explicativas (quer sobre transações com partes relacionadas, quer em nota específica sobre recursos da União recebidos em transação não formalizada), e que a auditoria independente vem apresentando parágrafo de ênfase sobre esse tema em seus relatórios de auditoria (tanto anual, quanto de revisão especial), considerando também que em 26.04.2023 o Comando da Aeronáutica aprovou a Portaria DECEA nº 876/D SAR, e que em 10.05.2023 a NAV Brasil obteve os Termos de Cessão de Uso de Bens Móveis de Alto Paraíso de Goiás (EACEA-APG), Caldas Novas (EACEA-CAL), Campos dos Goytacazes (EACEA-CPO), Curvelo (EACEA-CVO), Diamantina (EACEA-DMT), Gurupi (EACEA-GUP), Ipatinga (EACEA-YPT), Pará de Minas (EACEA-PMI), Sete Lagoas (EACEA-SLG), Teófilo Otoni (EACEA-TOT), e o Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel de Sete Lagoas (EACEA-SLG), com fulcro no CPC 24 - Evento Subsequente, é necessário divulgar esse fato relevante (obtenção dos ditos termos de cessão de uso) na nota explicativa 26 - Eventos Subsequentes.

II.3 - No que concerne aos assuntos gerais:

A. Visando dispor das condições necessárias ao exercício de seu dever estatutário (art. 123, inc. I), o CAAU reitera a solicitação formulada no item II.3 da ata da 10a Reunião Extraordinária deste Comitê, realizada em 18.05.2023 [SEDE-AAU-2023/00017], para que a DIREX encaminhe a documentação referente à contratação da firma de auditoria contratada para prestar serviços de auditoria independente de seus relatórios financeiros relativos ao exercício de 2023, seja a RUSSELL BEDFORD GM AUDITORES INDEPENDENTES SS ou a BAZANEZZE AUDITORES INDEPENDENTES SS, ou qualquer outra firma de auditoria que tenha sido contratada com a finalidade evidenciada.

B. Considerando a incidência de taxa SELIC sobre os dividendos e juros sobre capital próprio a pagar, conforme determinado pelo Decreto 2.673/1998, este Comitê indaga: Por que a NAV Brasil ainda não pagou os dividendos e JCP relativos aos exercícios de 2021 e 2022? Qual a expectativa de data de pagamento?

C. Considerando a materialidade da perda esperada com créditos de liquidação duvidosa (PECLD) reconhecida no primeiro trimestre de 2023 (R\$ 40,3 MM - nota explicativa 18) e que o saldo de PECLD corresponde a 21,9% do valor bruto de contas a receber - nota explicativa 6), este Comitê indaga: Que procedimentos jurídicos, administrativos, e/ou político-institucionais estão sendo providenciados pela DIREX para receber os valores a que a NAV

Página 25 de 73



Assinado com senha por MAURO RODRIGUES UCHOA, PEDRO LUIZ RODRIGUES GUIMARÃES e FRANCISCO CARLOS RIBEIRO DE ALMEIDA em 24/05/2024 13:39:22.
Documento Nº: 295669.1704944-7544 - consulta à autenticidade em <https://siga.navbrasil.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=295669.1704944-7544>



Autenticado digitalmente por ANA LÚCIA DE JESUS SILVA em 29/08/2024 14:39:37.
Documento Nº: 330348.1936532-9577 - consulta à autenticidade em <https://siga.navbrasil.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=330348.1936532-9577>



SIGA



SIGA

Brasil tem direito e assim reduzir o prazo médio de recebimento de clientes (que em no primeiro trimestre de 2023 alcança 135 dias)?

D. Tendo em vista a informação amplamente veiculada na mídia em geral e nos portais de notícia ao longo das duas últimas semanas, de que diversos voos operados no Aeroporto Santos Dumont (SDU) serão transferidos, em futuro próximo, para o Aeroporto do Galeão (GIG), e considerando que a NAV Brasil presta serviços de navegação aérea no SDU mas não presta tais serviços no GIG, este Comitê solicita à DIREX que apresente estudo econômico-financeiro sobre os impactos dessa alteração, caso venha a se concretizar, no desempenho econômico e no fluxo de caixa da NAV Brasil, inclusive sobre eventual risco de continuidade operacional da Empresa e/ou de ela deixar de ser não dependente do orçamento da União.

I) 36ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 29/06/2023

Assuntos tratados:

I.2 - Manifestação do Comitê sobre a política contábil proposta pela DIREX [MEMORANDO SEDE-MMO-2023/01093] para reconhecimento dos recursos obtidos por meio dos Termos de Cessão de Uso de Bens Móveis e Imóveis firmados entre a Empresa e o Comando da Aeronáutica.

Manifestações e recomendações:

II.2 - O CAAU agradece a participação, a convite do Comitê, dos representantes da Auditoria Interna (CAAI), Srs. Alexandre Santana Nogueira e Fernando Moraes Carneiro, e do representante da Gerência de Finanças e Contabilidade (DAFC), Sr. Luís Santoro. Tais participações foram fundamentais para que este Comitê discorresse sobre as dúvidas decorrentes da análise do MEMORANDO SEDE-MMO-2023/01093 e dos documentos juntados, principalmente do parecer da empresa Bazzaneze, sobre o "Assunto: Contabilização de Termo de Cessão de Uso de Bens". Na oportunidade, os representantes da CAAI e da DAFC, formularam considerações acerca dos argumentos apresentados pelo CAAU, ressaltando que os termos constantes dos documentos analisados pelo Comitê, ainda não podiam ser considerados como uma política institucional, pois teriam que ser formalmente aprovados pela DIREX, para posterior apreciação do Conselho de Administração. As questões formuladas pelo CAAU, ao analisar a documentação enviada pela Auditoria Interna, são as seguintes:

1. Considerando que o termo de cessão de uso corresponde a uma transação não onerosa, tal termo cria um passivo para a NAV Brasil? Qual?



Assinado com senha por MAURO RODRIGUES UCHOA, PEDRO LUIZ RODRIGUES GUIMARÃES e FRANCISCO CARLOS RIBEIRO DE ALMEIDA em 24/05/2024 13:39:22.
Documento Nº: 295669.1704944-7544 - consulta à autenticidade em <https://siga.navbrasil.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=295669.1704944-7544>



Autenticado digitalmente por ANA LÚCIA DE JESUS SILVA em 29/08/2024 14:39:37.
Documento Nº: 330348.1936532-9577 - consulta à autenticidade em <https://siga.navbrasil.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=330348.1936532-9577>



SIGA



SIGA

2. Caso afirmativo, estritamente em observância ao disposto no termo de cessão de uso, o valor do passivo decresce, aumenta ou se mantém constante ao longo do tempo?
3. Os recursos subjacentes (por exemplo, equipamentos, peças e acessórios de proteção de vôo) cujo direito de uso foi cedido pela União à NAV Brasil têm substância física ou são intangíveis?
4. Qual a expectativa da administração da NAV Brasil quanto ao tempo de vida econômica remanescente (isto é, até virar sucata) de cada um dos recursos obtidos por meio dos termos de cessão de uso?
5. A despeito do argumento apresentado no parecer da Bazzaneze, supracitado (de que "*as premissas determinadas no referido pronunciamento [CPC 07 (R1)] para contabilização do Termo de Cessão de Uso de Bens Móveis, visto que toda subvenção deve ser registrada como receita em conformidade com o item 15. [...] Sendo assim, uma vez que receita somente ocorre quando há acréscimo patrimonial, concluímos que não é aplicável ao caso o referido CPC 07 (R1)*"), perguntamos se os termos de cessão de uso em análise atendem à definição genérica de assistência governamental e a definição específica de subvenção governamental apresentadas no item 3 do CPC 07 (R1), abaixo reproduzidas? (Definições a seguir reproduzidas: "Assistência governamental é a ação de um governo destinada a fornecer benefício econômico específico a uma entidade ou a um grupo de entidades que atendam a critérios estabelecidos. Não inclui os benefícios proporcionados única e indiretamente por meio de ações que afetam as condições comerciais gerais, tais como o fornecimento de infraestruturas em áreas em desenvolvimento ou a imposição de restrições comerciais sobre concorrentes." e "Subvenção governamental é uma assistência governamental geralmente na forma de contribuição de natureza pecuniária, mas não só restrita a ela, concedida a uma entidade normalmente em troca do cumprimento passado ou futuro de certas condições relacionadas às atividades operacionais da entidade. Não são subvenções governamentais aquelas que não podem ser razoavelmente quantificadas em dinheiro e as transações com o governo que não podem ser distinguidas das transações comerciais normais da entidade.")
6. Adicionalmente, os termos de cessão de uso em análise se enquadram em quaisquer das condições de não aplicabilidade do CPC 07 (R1), conforme estabelecido em seu item 2? (Texto a seguir reproduzido: "Este Pronunciamento não trata: (a) dos problemas decorrentes da contabilização de subvenção governamental em demonstrações contábeis em moeda de poder aquisitivo constante ou em informação suplementar de natureza semelhante; (b) da contabilização de assistência governamental ou outra forma de benefício quando se determina o resultado tributável, ou quando se determina o valor do tributo, que não tenha caracterização como subvenção governamental. Exemplos desses benefícios são isenções temporárias ou reduções do tributo sem a característica de subvenção governamental, como a permissão de depreciação acelerada, reduções de alíquota, etc.; (c) da participação do governo no capital da

Página 27 de 73



Assinado com senha por MAURO RODRIGUES UCHOA, PEDRO LUIZ RODRIGUES GUIMARÃES e FRANCISCO CARLOS RIBEIRO DE ALMEIDA em 24/05/2024 13:39:22.
Documento Nº: 295669.1704944-7544 - consulta à autenticidade em <https://siga.navbrasil.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=295669.1704944-7544>



Autenticado digitalmente por ANA LÚCIA DE JESUS SILVA em 29/08/2024 14:39:37.
Documento Nº: 330348.1936532-9577 - consulta à autenticidade em <https://siga.navbrasil.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=330348.1936532-9577>



SIGA



SIGA

entidade; (d) de subvenção governamental tratada pelo Pronunciamento Técnico CPC 29 - Ativo Biológico e Produto Agrícola.").

7. Na melhor avaliação da DIREX, a União firmou com outra entidade não empresa pública (subsidiária integral) termo de cessão de uso de recursos semelhante aos termos analisados?

Todas essas questões foram debatidas durante a reunião, quando o CAAU apresentou suas considerações e ouviu os argumentos formulados pelos representantes da DIREX. Não obstante, nenhuma das questões formuladas pelo Comitê foi respondida de modo definitivo pelos representantes da CAAI e da DAFC presentes à reunião, e não houve consenso entre os argumentos apresentados pelos representantes da DIREX, em resposta às perguntas formuladas, e aqueles sugeridos pelo CAAU, no que concerne à política mais adequada a ser adotada. Destarte, não houve qualquer deliberação, uma vez que compete à DIREX avaliar, à luz das normas aplicáveis, os fatos e circunstâncias inerentes aos Termos de Cessão de Uso de Bens Móveis e Imóveis firmados entre a Empresa e o Comando da Aeronáutica, com o propósito de identificar quais pronunciamentos contábeis devem ser adotados para fins de registro das transações e, caso identifique que nenhum pronunciamento contábil aplica - se especificamente às transações, a Administração deve formular "a política contábil voluntária" que viabilize a correta e adequada representação da posição patrimonial, do desempenho econômico e do fluxo de caixa da NAV Brasil, à luz dos itens 10 a 12 do CPC 23, para posterior apreciação do Conselho de Administração.

II.3 - Dentre os Assuntos Gerais, aproveitando a participação dos representantes do CAAI e DAFC, o Comitê explicou as recomendações de ajustes do ITR-1/2023, apresentadas quando da análise prévia, conforme consignado no item II.2.H da Ata da 35ª Reunião Ordinária do CAAU de 22.06.2023 [SEDE-AAU-2023/00019].

m) 37ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 13/07/2023

Assuntos tratados:

I.2 - Manifestação do Comitê sobre os seguintes documentos encaminhados ao CAAU pela CAAI e pela DIREX, quer diretamente ou por intermédio da Secretária dos Conselhos e Comitê:

I.2.A - MEMORANDO Nº SEDE-MMO-2023/01217.

I.2.B - MEMORANDO Nº SEDE-MMO-2023/01219.

I.2.C - MEMORANDO Nº SEDE-MMO-2023/01039.

Página 28 de 73



Assinado com senha por MAURO RODRIGUES UCHOA, PEDRO LUIZ RODRIGUES GUIMARÃES e FRANCISCO CARLOS RIBEIRO DE ALMEIDA em 24/05/2024 13:39:22.
Documento Nº: 295669.1704944-7544 - consulta à autenticidade em <https://siga.navbrasil.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=295669.1704944-7544>



Autenticado digitalmente por ANA LÚCIA DE JESUS SILVA em 29/08/2024 14:39:37.
Documento Nº: 330348.1936532-9577 - consulta à autenticidade em <https://siga.navbrasil.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=330348.1936532-9577>



SIGA



SIGA

I.2.D - MEMORANDO Nº SEDE-MMO-2023/01229 e o DESPACHO Nº SEDE-DPO-2023/00759.

I.3 - Manifestação do Comitê sobre as Demonstrações Financeiras Intermediárias do 1º Trimestre de 2023 da NAV Brasil encaminhadas por meio do MEMORANDO Nº SEDE-MMO-2023/01232.

Manifestações e recomendações:

II.2.A - Quanto ao MEMORANDO Nº SEDE-MMO-2023/01217, o CAAU agradece as informações prestadas pela CAAI, consignando que aguardará o encaminhamento das respostas das Diretorias de Administração e de Serviços, em atendimento aos memorandos enviados pela unidade de Auditoria Interna.

II.2.B - Quanto ao MEMORANDO Nº SEDE-MMO-2023/01219, destacamos que as solicitações formuladas pelo CAAU, referem-se ao trabalho de auditoria interna iniciado pela CAAI, com a finalidade de viabilizar a elaboração do Relatório Anual de Gestão do Patrocínio, em atendimento à CGPAR 38-ME, conforme informado a este Comitê pelo titular da unidade e consignado nas atas das, 32ª Reunião Ordinária do CAAU de 25.04.2023 [SEDE-AAU-2023/00013], 9ª Reunião Extraordinária do CAAU de 03.05.2023 [SEDE-AAU-2023/00014] e 34ª Reunião Ordinária do CAAU de 30.05.2023 [SEDE-AAU-2023/00018] e não aos trabalhos realizados pela empresa Russell Bedford GM Auditores Independentes, contratada para assessorar a DIREX. Rememora-se que nas oportunidades em que o trabalho da CAAI foi citado, nas atas acima identificadas, o CAAU solicitou que ao término da auditoria, a CAAI encaminhasse cópia do relatório final para conhecimento e análise do Comitê. Destarte, o Comitê continua aguardando o encaminhamento, pela unidade de auditoria interna, do relatório final da auditoria que se encontrava em curso, visando à elaboração do Relatório Anual de Gestão do Patrocínio. Em face do exposto, o CAAU solicita à CAAI que informe se a auditoria foi concluída, ainda está em curso ou se foi descontinuada, uma vez que a empresa contratou a Russell para assessorar a DIREX na elaboração do Relatório Anual de Gestão do Patrocínio.

II.2.C - Quanto ao MEMORANDO Nº SEDE-MMO-2023/01039, agradecemos as informações prestadas, evidenciando o efetivo e tempestivo cumprimento, pela DIREX, de disposições legais e normativas, contribuindo, dessa maneira, para a melhoria da governança da empresa.

II.2.D - Quanto ao MEMORANDO Nº SEDE-MMO-2023/01229 e o DESPACHO Nº SEDE-DPO-2023/00759, registramos o que segue:



Assinado com senha por MAURO RODRIGUES UCHOA, PEDRO LUIZ RODRIGUES GUIMARÃES e FRANCISCO CARLOS RIBEIRO DE ALMEIDA em 24/05/2024 13:39:22.
Documento Nº: 295669.1704944-7544 - consulta à autenticidade em <https://siga.navbrasil.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=295669.1704944-7544>



Autenticado digitalmente por ANA LÚCIA DE JESUS SILVA em 29/08/2024 14:39:37.
Documento Nº: 330348.1936532-9577 - consulta à autenticidade em <https://siga.navbrasil.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=330348.1936532-9577>



SIGA



SIGA

- item 2 (referência ao item II.2.H-A da Ata da 35ª Reunião Ordinária: **Reconhecimento como despesa no resultado do exercício da contrapartida de encargos financeiros referentes à aplicação da taxa SELIC sobre o saldo de dividendos e juros sobre o capital próprio a pagar**) - A opinião do CAAU é a mesma consignada no Relatório Resumido e no Relatório Anual deste Comitê aprovados nas atas da 6ª Reunião Extraordinária realizada em 15.03.2023 [CAAU Nº SEDE-AAU-2023/00009] e da 10ª Reunião Extraordinária realizada em 18.05.2023 [CAAU Nº SEDE-AAU-2023/00017], respectivamente.
- itens 3 e 5 (referência aos itens II.2.H-B e II.3.A da Ata da 35ª Reunião Ordinária: **Contratação de firma de auditoria independente**) - O CAAU agradece os esclarecimentos quanto à contratação da Bazzaneze (auditoria contábil, contrato firmado em setembro de 2022 ainda vigente) e da Russell (auditoria atuarial, contrato firmado em março de 2023 com vigência até março de 2025). Quanto à contratação da Bazzaneze, em observância ao inciso I do art. 123 do Estatuto da NAV, este Comitê procedeu a devida análise, conforme consignado no item II.2 da ata da 15ª Reunião Ordinária realizada em 12.08.2022 [CAAU Nº SEDE-AAU-2022/00005]. Quanto à contratação da Russell, o CAAU não teve a oportunidade de cumprir tempestivamente seu dever estatutário (inciso I do art. 123 do Estatuto da NAV), uma vez que tanto o contrato [TERMO DE CONTRATO Nº 0005-ST/2023/0001] como a respectiva ordem de serviço [ORDEM DE SERVIÇO Nº 003/DAFC/2023] foram compartilhados com o Comitê somente em 07.07.2023. Destaca-se que o contrato foi assinado em 20.03.2023 e os serviços começaram a ser prestados pela Russell, pelo menos desde maio do ano corrente, conforme indica o parecer elaborado pela empresa, em 29.05.2023, apresentado a este Comitê pela CAAI mediante o MEMORANDO Nº SEDE-MMO-2023/01051.
- item 4 (referência ao item II.2.H-C da Ata da 35ª Reunião Ordinária: **Divulgação da obtenção do Termos de Cessão de Uso de Bens Móveis e de Bem Imóvel em nota explicativa 26 - Eventos Subsequentes**) - O CAAU agradece a inclusão de nota explicativa relativa ao evento subsequente associado à obtenção dos Termos de Cessão de Uso de Bens Móveis. Contudo, este Comitê questiona a razão pela qual a obtenção do Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel não foi divulgado na versão final do ITR 1-2023 encaminhado pela CAAI por meio do MEMORANDO Nº SEDE-MMO-2023/01232. Nesse sentido, questionamos se até a presente data a NAV Brasil obteve algum novo termo de cessão de uso de bens móveis ou imóveis.
- item 6 (referência ao item II.3.B da Ata da 35ª Reunião Ordinária: **Pagamento de dividendos e JCP**) - O CAAU agradece os esclarecimentos quanto ao pagamento de dividendos e JCP. Contudo, este Comitê questiona a razão pela qual esse fato não foi divulgado em notas explicativas sobre eventos subsequentes na versão final do ITR 1-2023 encaminhado pela CAAI por meio do MEMORANDO Nº SEDE-MMO-2023/01232, afinal, tal pagamento impacta significativamente a posição financeira e patrimonial da NAV Brasil.



Assinado com senha por MAURO RODRIGUES UCHOA, PEDRO LUIZ RODRIGUES GUIMARÃES e FRANCISCO CARLOS RIBEIRO DE ALMEIDA em 24/05/2024 13:39:22.
Documento Nº: 295669.1704944-7544 - consulta à autenticidade em <https://siga.navbrasil.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=295669.1704944-7544>



Autenticado digitalmente por ANA LÚCIA DE JESUS SILVA em 29/08/2024 14:39:37.
Documento Nº: 330348.1936532-9577 - consulta à autenticidade em <https://siga.navbrasil.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=330348.1936532-9577>



SIGA



SIGA

- item 7 (referência ao item II.3.C da Ata da 35ª Reunião Ordinária: **Inadimplência de contas a receber**) - O CAAU agradece os esclarecimentos quanto ao processo de cobrança de Tarifas de Navegação Aérea. Contudo, este Comitê recomenda que parte da explicação apresentada ao CAAU seja incluída no final da nota explicativa 6 - Contas a Receber na versão final do ITR 1-2023 encaminhado pela CAAI por meio do MEMORANDO Nº SEDE-MMO-2023/01232, especificamente no que tange às penalidades previstas no art. 6 da Lei 6.009/1973 e como isso se relaciona com o volume de contas a receber vencidas a mais de 121 dias, inclusive aos títulos vencidos há mais de 180 dias.
- item 8 (referência ao item II.3.D da Ata da 35ª Reunião Ordinária: **Estudo sobre eventuais impactos das transferências de voos do SDU para o GIG na continuidade e não dependência da NAV Brasil**) - O CAAU entende que o atual cenário de incertezas inviabiliza a elaboração de um estudo conclusivo.

II.3 - Considerando as recomendações consignadas nesta ata, especificamente no parágrafo II.2.D itens 4, 6 e 7, o CAAU deliberou por ainda não formalizar qualquer manifestação acerca das Demonstrações Financeiras Intermediárias do 1º Trimestre de 2023 da NAV Brasil encaminhadas por meio do MEMORANDO Nº SEDE-MMO-2023/01232, ao invés disso, um dos membros do CAAU entrará em contato com o titular da DAFC, Sr. Jorge Ricardo Cardoso, para lhe apresentar e explicar tais recomendações, dando assim à DIREX a oportunidade de promover os referidos ajustes antes da apreciação das referidas demonstrações contábeis por parte deste Comitê em conformidade com o art. 24, § 1º, incisos III e IV, da Lei nº 13.303/2016; art. 38, incisos III e IV, do Decreto nº 8.945/2016; e arts. 120 e 123, incisos III e IV, do Estatuto Social.

II.4 - Dentre os Assuntos Gerais, o CAAU solicita à DIREX que oriente as unidades da empresa que ao se pronunciarem formalmente, em resposta às solicitações formuladas pelo Comitê por intermédio das atas de reunião do órgão estatutário, procedam mediante o encaminhamento de documento assinado ou referendado pelo titular da unidade e ciência do Diretor da área em que se insere a unidade demandada.

n) 38ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 25/07/2023

Assuntos tratados:

I.2 - Informações prestadas pela Secretária dos órgãos estatutários, Sra. Ana Maria, quanto à atualização da planilha de controle das recomendações e sugestões formuladas pelo CAAU, por meio das atas de reunião do Comitê.

I.3 - Informações prestadas pela Sra. Mariana Maia Arantes, titular da Assessoria de Governança e gestão de riscos, e pelo Sr. Alexandre Santana, titular da unidade de Auditoria

Página 31 de 73



Assinado com senha por MAURO RODRIGUES UCHOA, PEDRO LUIZ RODRIGUES GUIMARÃES e FRANCISCO CARLOS RIBEIRO DE ALMEIDA em 24/05/2024 13:39:22.
Documento Nº: 295669.1704944-7544 - consulta à autenticidade em <https://siga.navbrasil.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=295669.1704944-7544>



Autenticado digitalmente por ANA LÚCIA DE JESUS SILVA em 29/08/2024 14:39:37.
Documento Nº: 330348.1936532-9577 - consulta à autenticidade em <https://siga.navbrasil.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=330348.1936532-9577>



SIGA



SIGA

Interna, quanto à política de Análise e Apetite a Risco da NAV Brasil, incluindo a Matriz de Riscos estratégicos e o Plano de Ação para gerenciamento dos riscos identificados na dimensão estratégica do planejamento institucional.

Manifestações e recomendações:

II.2 - O CAAU agradece a participação da titular da Secretaria de Colegiados, Sra. Ana Lúcia, solicitada a prestar informações sobre a atualização da planilha de controle das recomendações e sugestões formuladas pelo Comitê, por intermédio das atas de suas reuniões. Ao pronunciar-se, a Sra. Ana Lúcia informou que ainda não concluiu a atualização da planilha em decorrência do acúmulo de atividades na Secretaria, tendo em vista ser a única profissional lotada na unidade, comprometendo-se a apresentar a planilha atualizada, a este Comitê, no mais curto período possível. Desta forma, na próxima reunião do Comitê, o CAAU retomará o acompanhamento das providências adotadas pela Secretaria dos órgãos estatutários, visando à conclusão da atualização da planilha de controle.

II.3 - O CAAU agradece a participação da titular da área de Assessoria de Conformidade e Gestão de Riscos, Sra. Mariana Maia Arantes Barbosa, e do titular da CAAI, Sr. Alexandre Santana Nogueira, que prestaram informações atualizadas a este Comitê quanto à política de Análise e Apetite a Risco da NAV Brasil, Matriz de Riscos e Plano de Ação para gerenciamento de riscos. Em resumo, a Sra. Mariana informou que o planejamento estratégico da empresa, incluindo o mapa de riscos estratégicos, foi elaborado mediante aplicação da metodologia da análise SWOT, em ação conjunta da Assessoria de Conformidade e gestão de riscos com o Assessor da Presidência responsável pela área de planejamento, Cel. André Monteiro. Informou ainda que compete à Assessoria de Conformidade e Gestão de Riscos, em coordenação com a CAAI e demais unidades responsáveis da DIREX, efetuar o monitoramento das ações constantes do planejamento estratégico, visando à adoção tempestiva das medidas corretivas e preventivas necessárias à atualização dos mecanismos de gerenciamento e controle de riscos e de asseguarção do alcance dos objetivos estratégicos estabelecidos no planejamento estratégico. Quanto ao mapeamento dos processos de trabalho, visando à identificação e controle dos riscos operacionais, em caráter complementar à identificação e controle dos riscos estratégicos, a Sra. Mariana informou que a previsão é de realização deste trabalho, concomitantemente à implantação da gestão por processos a ser realizada com o apoio de empresa especializada a ser contratada para assessorar a DIREX na implantação do plano de cargos e salários da empresa.

Considerando que a conclusão, no mais curto período possível, do mapeamento dos processos de trabalho da NAV Brasil e a consequente identificação e gerenciamento dos riscos operacionais, constitui providência urgente e imprescindível à boa governança da empresa e,



Assinado com senha por MAURO RODRIGUES UCHOA, PEDRO LUIZ RODRIGUES GUIMARÃES e FRANCISCO CARLOS RIBEIRO DE ALMEIDA em 24/05/2024 13:39:22.
 Documento Nº: 295669.1704944-7544 - consulta à autenticidade em <https://siga.navbrasil.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=295669.1704944-7544>



Autenticado digitalmente por ANA LÚCIA DE JESUS SILVA em 29/08/2024 14:39:37.
 Documento Nº: 330348.1936532-9577 - consulta à autenticidade em <https://siga.navbrasil.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=330348.1936532-9577>



SIGA



SIGA

por via de consequência, ao alcance dos objetivos estratégicos; considerando o tempo decorrido desde a criação da empresa e; considerando, ainda, que o assunto já foi objeto de tratativas deste Comitê com as unidades responsáveis da DIREX, o CAAU solicitou à titular da Assessoria de Governança e Gestão de Riscos que apresente ao Comitê um cronograma das ações destinadas à realização do mapeamento dos processos de trabalho da NAV Brasil e elaboração de um Plano de Ações para identificação e controle dos riscos operacionais, em caráter complementar às providências já adotadas na dimensão estratégica.

II.4 – Quanto aos assuntos gerais, o Sr. Santana e a Sra. Mariana informaram que a contratação de BPO não será mais por pregão, mas por licitação por técnica e preço, que deverá ser concluída ao final do mês de outubro próximo.

o) 39ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 09/08/2023

Assuntos tratados:

I.2 - Informações prestadas pelo Diretor de Administração, Sr. Carlos Roberto dos Santos, quanto (1) à redução da receita da NAV Brasil, pela revisão a fórmula de cálculo do faturamento; (2) ao esvaziamento do SDU; (3) ao eventual impacto de (1) e (2) na independência e na continuidade operacional da NAV Brasil; e (4) à iminência de greve dos funcionários da NAV Brasil.

I.3 - Informações prestadas pelo Auditor Interno, Sr. Alexandre Santana, quanto às auditorias dos benefícios pós-emprego aos empregados da Empresa.

I.4 - Análise das questões arguidas pelo Contador, Sr. Santoro, quanto à fixação da data de corte para fins de observância da obrigatoriedade de inclusão de "eventos subsequentes", nas Demonstrações financeiras e contábeis destinadas à publicação, nos termos da legislação aplicável.

Manifestações e recomendações:

II.2 - O CAAU agradece a participação do Diretor de Administração, Sr. Carlos Roberto, que apresentou aos integrantes do Comitê informações atualizadas acerca dos seguintes temas relevantes para otimização do processo de governança da Empresa, suscitados preliminarmente pelo CAAU: (1) **Considerações sobre uma possível redução da receita da NAV Brasil, em face de revisão da fórmula de cálculo do faturamento promovida pelo DECEA** - Conforme entendimento manifesto do Diretor de Administração, caso venha a ocorrer, a revisão deve ser entendida como uma "readequação" da receita da NAV Brasil, uma vez que, quando a Empresa foi constituída, há pouco mais de dois anos, fez-se estimativas de receitas

Página 33 de 73



Assinado com senha por MAURO RODRIGUES UCHOA, PEDRO LUIZ RODRIGUES GUIMARÃES e FRANCISCO CARLOS RIBEIRO DE ALMEIDA em 24/05/2024 13:39:22.
Documento Nº: 295669.1704944-7544 - consulta à autenticidade em <https://siga.navbrasil.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=295669.1704944-7544>



Autenticado digitalmente por ANA LÚCIA DE JESUS SILVA em 29/08/2024 14:39:37.
Documento Nº: 330348.1936532-9577 - consulta à autenticidade em <https://siga.navbrasil.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=330348.1936532-9577>



SIGA



SIGA

e despesas considerando determinado nível de operação. Atualmente, o nível de operação da NAV Brasil é muito maior que o inicialmente previsto, de modo que sua receita precisa ser readequada, com preservação da saúde financeira e independência da Empresa. Perguntado se a redução ou readequação da receita guarda alguma relação ou associação com o recebimento do direito de uso de diversos bens móveis e imóveis da União, o Sr. Carlos respondeu negativamente. (2) **Eventual transferência de voos do Aeroporto Santos Dumont para o Galeão, por decisão do Governo Federal, com a consequente redução de receitas de serviços prestados pela Empresa** - O Diretor informou que, embora muito tenha sido divulgado na mídia, até o momento não há qualquer documento oficializando a transferência de voos do Santos Dumont para o Galeão, portanto, não há qualquer iniciativa da Empresa visando a adoção de medidas preventivas e/ou corretivas. (3) **Quanto ao eventual impacto das questões formuladas em (1) e (2) na condição da NAV Brasil de Empresa independente do Orçamento da União e na continuidade operacional da Empresa**, o Diretor informou que as negociações com o DECEA para readequação da receita estão considerando três fatores: (a) manutenção da continuidade operacional, (b) independência em relação ao orçamento da União, e (c) manutenção do plano de investimentos contemplando as seguintes premissas básicas: expansão e modernização da infraestrutura e contratação de funcionários por meio de concurso público. (4) **Possibilidade de ocorrência iminente de greve dos empregados da Empresa** - O Diretor explicou que o sindicato dos empregados (navegação aérea) decidiu entrar em "estado de greve", mas que as negociações continuam entre a NAV Brasil, o Sindicato e a SEST. Destacou que, em sua avaliação, as negociações em curso terão que superar impasses referentes às seguintes demandas do Sindicato: reposição de perdas inflacionárias dos últimos anos; volta do pagamento de benefícios assistenciais e reajuste salarial superior ao limite máximo autorizado pela SEST para observância das Empresas estatais. Em caráter complementar, os integrantes do CAAU solicitaram ao Diretor de Administração que se pronunciasse sobre outros assuntos considerados relevantes para a Governança e Gestão da Empresa, dentre eles: (5) **Conclusão das ações necessárias à Contratação do BPO, iniciadas em 2022** - O Diretor informou que a contratação do BPO está em curso e será realizada por técnica e preço, o que demandou revisão nos termos do edital, mas que essa fase deverá ser superada ainda no mês corrente e sua expectativa é que a empresa contratada inicie a prestação dos serviços de contabilidade e financeiro no início do próximo exercício financeiro (ou seja, as DFs do período encerrado em 31.12.2023, ainda serão elaboradas pela Infraero). (6) **A prestação de serviços de conexão dos sistemas de informação a serem operados pelo BPO, inclusive servidores e armazenamento em nuvem, estão sendo contratados neste mês e a migração dos sistemas será efetivada ainda este ano, antes do início da prestação de serviços de BPO.** (7) **Efetiva regularização dos Termos de Cessão de Uso dos bens da União cedidos à NAV Brasil, conforme reiteradas manifestações do CAAU** - O Diretor informou que estão bastante

Página 34 de 73



Assinado com senha por MAURO RODRIGUES UCHOA, PEDRO LUIZ RODRIGUES GUIMARÃES e FRANCISCO CARLOS RIBEIRO DE ALMEIDA em 24/05/2024 13:39:22.
Documento Nº: 295669.1704944-7544 - consulta à autenticidade em <https://siga.navbrasil.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=295669.1704944-7544>



Autenticado digitalmente por ANA LÚCIA DE JESUS SILVA em 29/08/2024 14:39:37.
Documento Nº: 330348.1936532-9577 - consulta à autenticidade em <https://siga.navbrasil.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=330348.1936532-9577>



SIGA



SIGA

avançadas as providências necessárias à finalização, ainda neste exercício, das tratativas junto ao DECEA e à Infraero relativas à formalização da cessão de propriedade e/ou de direito de uso de recursos da União, da Infraero e mesmo da NAV Brasil, quer tenham sido objeto de cisão da Infraero para fins de constituição da NAV Brasil, quer estejam controlados em conta de compensação ou tenham sido obtidos, subsequentemente, e ainda não estejam sequer controlados em contras de compensação (como o edifício sede da Empresa, no Rio de Janeiro). Considerando a relevância, para a governança da empresa, dos temas tratados com a participação do Diretor de Administração, o CAAU sugere que a DIREX avalie a relevância e oportunidade de considerar os pontos de atenção constantes dos itens (1),(2),(3) e (4).

II.3 - O CAAU agradece as participações do titular da CAAI, Sr. Alexandre Santana Nogueira, e do Sr. Fernando Carneiro, que prestaram informações atualizadas a este Comitê quanto às auditorias dos planos de benefícios a empregados modalidades pós-emprego e assistência à saúde. Os esclarecimentos prestados pelos senhores Santana e Fernando estão consolidados na apresentação em anexo a esta ata, podendo ser resumidos do seguinte modo: a Russell Bedford foi contratada pela NAV Brasil, em 03.04.2023, para prestar três distintos serviços, na conformidade do que preconiza a Resolução CGPar nº 38/2022: (1) Serviço de auditoria atuarial e financeira sobre as atividades do INFRAPREV, cujo resultado será consolidado no Relatório de Auditoria Periódica, a cargo da Auditoria Interna; (2) Serviço de assessoramento para a elaboração do Relatório Anual de Gestão do Patrocínio dos Planos de Benefícios Previdenciários, a cargo da DIREX; e (3) Serviços técnicos de avaliação atuarial dos benefícios pós-emprego, ou seja, assistência médica e previdência complementar, de acordo com as regras estabelecidas pelo CPC 33 (R1), cujos resultados serão consolidados em Relatórios de Avaliação Atuarial. Relativamente ao exercício de 2022, a avaliação atuarial dos benefícios pós-emprego (serviço 3) foi prestado pela Vesting; como a Russell Bedford venceu a licitação, essa consultoria prestará esse serviço no exercício de 2023. O assessoramento à DIREX para a elaboração de Relatórios Anuais de Gestão do Patrocínio dos Planos de Benefícios Previdenciários (serviço 2) relativo ao exercício de 2022, já foi prestado pela própria Russell Bedford, que continuará prestando esse serviço em relação ao ano corrente. Finalmente, a auditoria atuarial e financeira sobre as atividades do INFRAPREV, que culminará com a elaboração do Relatório de Auditoria Periódica, está sendo prestado pela Russell Bedford, que deverá encaminhar a primeira minuta de seu relatório à CAAI ainda no final deste mês.

II.4 - O Sr. Ricardo, membro do CAAU, comunicou aos demais integrantes deste Comitê que, no dia 07.08.2023, reuniu-se com o titular da Gerência de Finanças e Contabilidade (DAFC), Sr. Jorge Ricardo Cardoso, com o titular da Coordenadoria de Contabilidade (FCCO), Sr. Luiz Santoro, e com o sócio da Bazzaneze Auditores Independentes, Sr. Ávila, para tratar do desenvolvimento da política contábil adequada ao reconhecimento, mensuração, apresentação e divulgação dos bens móveis e imóveis da União recebidos mediante termos de cessão de



Assinado com senha por MAURO RODRIGUES UCHOA, PEDRO LUIZ RODRIGUES GUIMARÃES e FRANCISCO CARLOS RIBEIRO DE ALMEIDA em 24/05/2024 13:39:22.
Documento Nº: 295669.1704944-7544 - consulta à autenticidade em <https://siga.navbrasil.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=295669.1704944-7544>



Autenticado digitalmente por ANA LÚCIA DE JESUS SILVA em 29/08/2024 14:39:37.
Documento Nº: 330348.1936532-9577 - consulta à autenticidade em <https://siga.navbrasil.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=330348.1936532-9577>



direito de uso recentemente formalizados entre o DECEA e a NAV Brasil. Na oportunidade, o Sr. Santoro, aproveitou para suscitar questões referentes ao significado do termo "data na qual é autorizada a emissão das demonstrações contábeis", conforme consta do parágrafo 3 do CPC 24 - Evento Subsequente. Em função da experiência obtida na aprovação do ITR-1/2023, quanto o CAAU solicitou a inclusão de novos parágrafos na nota explicativa sobre eventos subsequentes, no contexto de dependência da Infraero para a FCCO realizar qualquer ajuste nas demonstrações contábeis, o Sr. Santoro questionou se a data na qual a DIREX encaminha as demonstrações contábeis ao CAAU poderia ser considerada como a "data na qual é autorizada a emissão das demonstrações contábeis". Na ocasião, o Sr. Ricardo não se manifestou positiva nem negativamente, mas informou que levaria o assunto ao CAAU, com o seguinte esclarecimento: conforme o parágrafo 3 do CPC 24, "Evento subsequente ao período a que se referem as demonstrações contábeis é aquele evento, favorável ou desfavorável, que ocorre entre a data final do período a que se referem as demonstrações contábeis e a data na qual é autorizada a emissão dessas demonstrações. Dois tipos de eventos podem ser identificados: (a) os que evidenciam condições que já existiam na data final do período a que se referem as demonstrações contábeis (evento subsequente ao período contábil a que se referem as demonstrações que originam ajustes); (b) os que são indicadores de condições que surgiram subsequentemente ao período contábil a que se referem as demonstrações contábeis (evento subsequente ao período contábil a que se referem as demonstrações que não originam ajustes)." Desta forma, os integrantes do CAAU entendem que, considerando os dois tipos de eventos, o tratamento contábil adequado pode ser simplesmente a divulgação em notas explicativas, conforme ocorreu no ITR-1/2023 (eventos tipo B do parágrafo 3), ou caso evidenciem condições que já existiam na data final do período a que se referem as demonstrações contábeis, será necessária a "reabertura" do sistema contábil para realização dos lançamentos contábeis necessário. Portanto, o CAAU entende que a definição da **data de autorização para emissão das demonstrações contábeis** é de extrema relevância. O CPC 24 não determina que data é essa, mas orienta que não se confunde com a (e pode ser prévia à) data de aprovação das demonstrações contábeis pelos acionistas; conforme explicado no parágrafo 4 e exemplificado no parágrafo 5 do CPC 24: "O processo envolvido na **autorização da emissão** das demonstrações contábeis varia dependendo da estrutura da administração, das exigências legais e estatutárias, bem como dos procedimentos seguidos na preparação e na finalização dessas demonstrações." (parágrafo 4); "Em algumas circunstâncias, as entidades têm que submeter suas demonstrações contábeis à **aprovação de seus acionistas após sua emissão**. Em tais casos, consideram-se as demonstrações contábeis como **autorizadas para emissão na data da emissão e não na data em que os acionistas aprovam as demonstrações**. Exemplo: A administração da entidade conclui, em 28 de fevereiro de 20x2, a sua minuta das demonstrações contábeis referentes ao período contábil encerrado em 31 de dezembro de 20x1. Em 18 de março de 20x2, a diretoria examina as

Página 36 de 73



Assinado com senha por MAURO RODRIGUES UCHOA, PEDRO LUIZ RODRIGUES GUIMARÃES e FRANCISCO CARLOS RIBEIRO DE ALMEIDA em 24/05/2024 13:39:22.
Documento Nº: 295669.1704944-7544 - consulta à autenticidade em <https://siga.navbrasil.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=295669.1704944-7544>



Autenticado digitalmente por ANA LÚCIA DE JESUS SILVA em 29/08/2024 14:39:37.
Documento Nº: 330348.1936532-9577 - consulta à autenticidade em <https://siga.navbrasil.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=330348.1936532-9577>



SIGA



SIGA

demonstrações e autoriza a sua emissão. A entidade anuncia, em 19 de março de 20x2, o seu lucro e outras informações financeiras selecionadas. As demonstrações contábeis são disponibilizadas aos acionistas e a outras partes interessadas em 31 de março de 20x2. Os acionistas aprovam as demonstrações contábeis na sua reunião anual em 30 de abril de 20x2, e as demonstrações contábeis aprovadas são em seguida encaminhadas para registro no órgão competente em 17 de maio de 20x2. *As demonstrações contábeis são autorizadas para emissão em 18 de março de 20x2 (data da autorização da diretoria para emissão).*" (parágrafo 5 do CPC 24 - o grifo em itálico consta no original). Concluindo, em face da relevância do tema, e considerando as atribuições legais e estatutárias do CONSAD, o CAAU submete a questão à apreciação do Conselho de Administração, sugerindo que o Conselho analise os argumentos aqui expendidos e delibere, visando à definição da unidade ou órgão estatutário da NAV Brasil ao qual compete **autorizar a emissão das demonstrações contábeis**, indicando o ato formal adequado para essa autorização e esclarecendo, à luz das competências das unidades que integram a estrutura de governança da NAV Brasil, se há diferença entre **autorizar a emissão das demonstrações contábeis** e **aprovar as demonstrações contábeis**, visando tornar possível a efetiva observância, com a necessária segurança jurídica, do que estabelece o CPC 24. Após o posicionamento do CONSAD acerca do tema sob análise, o CAAU recomenda que o fluxograma elaborado pela DIREX para sistematização das ações necessárias à elaboração das demonstrações financeiras e contábeis trimestrais e anual, seja ajustado para contemplar a definição da unidade à qual compete a **autorização para emissão** e a **aprovação** das demonstrações contábeis, quando e por meio de qual documento essa competência deve ser exercida.

II.5 - Quanto aos assuntos gerais, decidiu-se solicitar à Secretária dos Órgãos Estatutários, Sra. Ana Lúcia, que apresente na próxima reunião do CAAU o resultado do trabalho de atualização da planilha de controle das recomendações e sugestões formuladas por meio das atas de reunião deste Comitê.

p) 40ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 22/08/2023

Assuntos tratados:

I.2 - Apresentação da atualização da planilha de controle das recomendações e sugestões formuladas pelo CAAU, por meio das atas de reunião do Comitê, pela Secretária dos órgãos estatutários, Sra. Ana Maria.

I.3 - Apreciação da versão preliminar do ITR-2/2023.

I.4 - Apreciação da política de contabilização da cessão de direito de uso de bens móveis e imóveis recebidos da União.

Página 37 de 73



Assinado com senha por MAURO RODRIGUES UCHOA, PEDRO LUIZ RODRIGUES GUIMARÃES e FRANCISCO CARLOS RIBEIRO DE ALMEIDA em 24/05/2024 13:39:22.
Documento Nº: 295669.1704944-7544 - consulta à autenticidade em <https://siga.navbrasil.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=295669.1704944-7544>



Autenticado digitalmente por ANA LÚCIA DE JESUS SILVA em 29/08/2024 14:39:37.
Documento Nº: 330348.1936532-9577 - consulta à autenticidade em <https://siga.navbrasil.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=330348.1936532-9577>



SIGA



SIGA

Manifestações e recomendações:

II.2 - O Comitê agradece a Sra. Ana Maria, Secretária dos órgãos estatutários, pela atualização da planilha de controle das recomendações e sugestões formuladas pelo CAAU, por meio das atas de suas reuniões. Na oportunidade, constatou-se que, apesar de constarem na planilha como " não atendidas", algumas recomendações/sugestões já foram efetivamente equacionadas, conforme a seguir relacionadas :

- itens 21, 57, 62 e 69 (12a RO, 9a RE, 35a RO e 37a RO): Contratação do profissional especializado em Cálculo Atuarial e Relatório de Gestão do Patrocínio - atendidos conforme item II.3 da ata da 39a RO [CAAU Nº SEDE-AAU-2023/00024].
- item não numerado = linha 110 do Excel (sem identificação da reunião do CAAU): Evidenciação das Transações entre Partes Relacionada - atendido por meio da nota explicativa "Partes Relacionadas".
- item 70 (37a RO): Observações do CAAU Memorando SEDE-MMO-2023/01229 - atendido por meio do ITR-1/2023 (apreciado com ressalva pelo CAAU).
- Desta forma, solicita-se à Secretária dos órgãos estatutários que promova a atualização da planilha.
- **II.2a) Constatou-se, ainda, que as seguintes recomendações e sugestões não foram adequadamente atendidas, até a presente data, sendo, portanto, reiteradas para fins de atendimento e monitoramento:**
 - itens 37, 59, 60, 67 e 68 (19a RO, 35a RO e 36a RO): Termos de Cessão de Direito de Uso de Recursos da União - ainda não plenamente atendido, especificamente quanto aos bens móveis e imóveis obtidos pela NAV Brasil por meio de seu ato constitutivo (cisão do patrimônio da Infraero) e que constam controlados em contas de compensação (nota explicativa 22 do ITR-1/2023), e de outros bens móveis e imóveis cujo direito de uso foi transferido de fato à NAV Brasil ao longo dos primeiros dois anos de sua existência, inclusive o edifício onde funciona a sede da Empresa.
 - item 40 (20a RO e 27a RO): Inventário Físico dos Bens Patrimoniais - ainda não plenamente atendido, principalmente no que tange à devolução ao DECEA ou à Infraero de eventuais itens transferidos à NAV Brasil que não dizem respeito à prestação de serviços de navegação aérea, baixa de bens inservíveis, análise de potencial indício de perda que possa culminar com o reconhecimento de *impairment*, revisão das premissas relevantes à mensuração de depreciação (inclusive tempo de vida útil, valor residual e método de depreciação), e demais ajustes contábeis necessários à zelar pela representação fidedigna das demonstrações contábeis da NAV Brasil. Isso se aplica a todos os bens tangíveis do patrimônio da NAV Brasil, estejam contabilizados ou não (quer classificados em estoques, no imobilizado ou como direito de uso), quer estejam controlados em contas de compensação ou não.

Página 38 de 73



Assinado com senha por MAURO RODRIGUES UCHOA, PEDRO LUIZ RODRIGUES GUIMARÃES e FRANCISCO CARLOS RIBEIRO DE ALMEIDA em 24/05/2024 13:39:22.
Documento Nº: 295669.1704944-7544 - consulta à autenticidade em <https://siga.navbrasil.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=295669.1704944-7544>



Autenticado digitalmente por ANA LÚCIA DE JESUS SILVA em 29/08/2024 14:39:37.
Documento Nº: 330348.1936532-9577 - consulta à autenticidade em <https://siga.navbrasil.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=330348.1936532-9577>



SIGA 



SIGA 

- itens 15, 61 e 72 (18a RO, 35a RO e 38a RO): Política de Gestão de Riscos e Controles Internos - ainda não plenamente atendidos, principalmente quanto à apresentação ao Comitê de um cronograma das ações destinadas à realização do mapeamento dos processos de trabalho da NAV Brasil e elaboração de um Plano de Ações para identificação e controle dos riscos operacionais, em caráter complementar às providências já adotadas na dimensão estratégica.
- item 50 (29a RO e 35a RO): Fluxograma de aprovação de ITR e DF - ainda não plenamente atendido, principalmente quanto à inclusão de cronograma com definição dos prazos intermediários e finais, para cada etapa do fluxograma e identificação do órgão/unidade competente para "autorização para emissão das demonstrações contábeis".
- item 73 (39a RO): Temas relevantes para otimização do processo de governança da Empresa - não atendido, principalmente quanto à consideração da revisão da fórmula de cálculo do faturamento promovida pelo DECEA e da transferência de voos do SDU para o GIG, na revisão na avaliação da manutenção da independência orçamentária e continuidade operacional da NAV Brasil, além de eventual necessidade de revisão de seus planos de investimentos e planejamentos estratégicos e operacional.

II.3 - Quanto à análise prévia das Demonstrações Financeiras Intermediárias do 2º Trimestre de 2023 da NAV Brasil - Em conformidade com o fluxograma das ações necessárias à aprovação das informações financeiras e contábeis trimestrais, de que trata o item II.3 desta ata, e no melhor espírito de colaborar com a DIREX, o CAAU analisou previamente as informações financeiras intermediárias do trimestre findo em 30 de junho de 2023, individuais da NAV Brasil Serviços de Navegação Aérea S/A, que foram encaminhadas às 14h08 do dia 17.08.2023 a este Comitê, por e-mail do titular do CAAI, Sr. Alexandre Santana Nogueira, compreendendo: (a) Balanço Patrimonial; (b) Demonstração de Resultado; (c) Demonstração de Resultado Abrangente; (d) Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido; (e) Demonstração dos Fluxos de Caixa; (f) Demonstração do Valor Adicionado; e (g) Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras, acompanhadas do relatório do auditor independente Bazzaneze Auditores Independentes. Com fundamento nos exames realizados, considerando as práticas contábeis adotadas, as informações prestadas pela CAAI e o relatório emitido pela Auditoria Independente, sem ressalvas, mas com parágrafo de ênfase relativo à contabilização de recursos obtidos por meio de cessão de direito de uso não formalizada pela União; e ressaltando que os representantes da Bazzaneze não se reuniram com este Comitê para prestar quaisquer esclarecimentos, os membros do CAAU apresentam as seguintes recomendações de aprimoramento e fazem os questionamentos que seguem:

A - Reconhecimento como despesa no resultado do exercício da contrapartida de encargos financeiros referentes à aplicação da taxa SELIC sobre o saldo de dividendos e juros sobre o capital próprio a pagar. Conforme consta no item "Divergências

Página 39 de 73



Assinado com senha por MAURO RODRIGUES UCHOA, PEDRO LUIZ RODRIGUES GUIMARÃES e FRANCISCO CARLOS RIBEIRO DE ALMEIDA em 24/05/2024 13:39:22.
Documento Nº: 295669.1704944-7544 - consulta à autenticidade em <https://siga.navbrasil.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=295669.1704944-7544>



Autenticado digitalmente por ANA LÚCIA DE JESUS SILVA em 29/08/2024 14:39:37.
Documento Nº: 330348.1936532-9577 - consulta à autenticidade em <https://siga.navbrasil.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=330348.1936532-9577>



SIGA



SIGA

Significativas" consignado em seu Relatório Resumido datado de 15.03.2023, quando apreciou as Demonstrações financeiras individuais relativas ao exercício financeiro encerrado em 31 de dezembro de 2022 [SEDEAAU202300009A], no Relatório Anual datado de 18.05.2023 [SEDE-AAU-2023/00009] e reiterado em atas subsequentes deste Comitê, inclusive na ata da 11a Reunião Extraordinária - quando o CAAU apreciou com ressalva o ITR-1/2023 [CAAU Nº SEDE-AAU-2023/00022], este Comitê entende, por maioria, que a atualização monetária de dividendos e juros sobre o capital próprio não pode ser reconhecida no resultado do exercício porque não atende a definição de despesa estabelecida pelo item 4.69 do CPC 00 R2: "Despesas são reduções nos ativos, ou aumentos nos passivos, que resultam em reduções no patrimônio líquido, exceto aqueles referentes a distribuições aos detentores de direitos sobre o patrimônio." Ou seja, para que uma variação patrimonial diminutiva seja reconhecida como despesa não pode ser referente a distribuições aos proprietários. Contudo, dividendos e juros sobre o capital próprio, tanto a parcela principal quanto sua atualização monetária, são, por natureza, distribuições aos proprietários. A revisão desta política contábil deverá ter consequências na Demonstração de Resultado, Demonstração de Resultado Abrangente, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração do Valor Adicionado e nas Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras (especificamente na nota 25).

B - Divulgação da movimentação do saldo de contas a receber (bruto) e da respectiva PECLD. Considerando a elevada inadimplência e conseqüente aumento significativo do saldo da perda esperada com créditos de liquidação duvidosa (PECLD), este Comitê recomenda que sejam incluídas na Nota Explicativa 6 - Contas a receber - duas tabelas, uma evidenciando a movimentação do saldo de contas a receber com, no mínimo, os seguintes itens: Saldo Inicial (devedor), [mais, débito] Receita Bruta decorrente de Comunicação Aux. Nav. Aérea e Comerciais, [menos, crédito] Recebimento (montante efetivamente ingressado no caixa da Empresa), [menos, crédito] Baixa por razão diferente de recebimento efetivo (se houver), [igual] Saldo Final (devedor); outra tabela evidenciando a movimentação do saldo de PECLD com, no mínimo, os seguintes itens: Saldo Inicial (credor), [mais, crédito] Constituição ou Reforço de PECLD, [menos, débito] Reversão de PECLD (se houver), [menos, débito] Consumo de PECLD (mediante baixa de títulos prescritos ou por outra razão considerados incobráveis, se houver), [igual] Saldo Final (credor).

II.4 - O CAAU apreciou a minuta de política de contabilização da cessão de direito de uso de bens móveis e imóveis recebidos da União elaborada pela Bazzaneze Auditores Independentes, encaminhada a este Comitê por e-mail do Coordenador de Contabilidade, Sr. Luiz Eduardo Santoro, às 10h55 do dia 14.08.2023, documento anexo à esta ata. Com fundamento nos exames realizados, considerando a legislação aplicável, principalmente a Lei 6.404/1976, os pronunciamentos técnicos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos

Página 40 de 73



Assinado com senha por MAURO RODRIGUES UCHOA, PEDRO LUIZ RODRIGUES GUIMARÃES e FRANCISCO CARLOS RIBEIRO DE ALMEIDA em 24/05/2024 13:39:22.
Documento Nº: 295669.1704944-7544 - consulta à autenticidade em <https://siga.navbrasil.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=295669.1704944-7544>



Autenticado digitalmente por ANA LÚCIA DE JESUS SILVA em 29/08/2024 14:39:37.
Documento Nº: 330348.1936532-9577 - consulta à autenticidade em <https://siga.navbrasil.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=330348.1936532-9577>



SIGA



SIGA

Contábeis e as Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas Gerais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, não nos opomos à aprovação e implantação de tal política contábil para o direito de uso dos bens móveis e imóveis cedidos pela União à NAV Brasil, conforme a seguir resumida, desde que seja aprovada pelos demais órgãos estatutários (Conselhos Fiscal e de Administração): ao obter o controle do direito de uso de tais recursos a NAV Brasil deverá reconhecer o direito de uso no ativo imobilizado, mensurando-o inicialmente pelo valor justo dos recursos subjacentes conforme consignado no referido termo de cessão de uso, e contrapartida de passivo não circulante (i.e., obrigação de devolver os bens ao término do prazo ou sua revogação, equivalente à empréstimo ou comodato) mensurado pelo mesmo montante; subsequentemente, a NAV Brasil deverá depreciar o ativo de direito de uso, conforme a expectativa de vida útil dos recursos subjacentes, entretanto, a redução do imobilizado (i.e., depreciação acumulada) não terá como contrapartida o resultado do período (i.e., despesa de depreciação), mas o passivo não circulante, de modo a identificar a redução da obrigação de devolver os bens ao término do prazo ou sua revogação conforme previsto no item 3.2 do termo de cessão de uso (i.e., desgaste normal dos bens).

II.5 - Ao apreciar a minuta do ITR-2/2023 o CAAU observou o aumento significativo da inadimplência de contas a receber (fato que motivou a recomendação II.3.B desta ata). Constatou-se, ainda, que a empresa está consumindo cada vez mais caixa líquido em suas atividades operacionais. Observa-se que a partir do ITR-1/2023, o fluxo de caixa líquido das atividades operacionais da NAV Brasil começou a se apresentar negativo (R\$ 7.145 mil), o que se agravou no segundo trimestre do ano corrente, tanto que no acumulado dos primeiros seis meses do ano, conforme apresento no ITR-2/2023, o fluxo de caixa líquido consumido pelas atividades operacionais já alcança (R\$ 54.905 mil). Mesmo sem informação detalhada, o CAAU avalia que a principal razão de as atividades operacionais estarem consumindo caixa líquido sejam o aumento e a persistência da inadimplência (observe que o montante dos títulos vencidos = R\$ 473.123 mil corresponde a 4,2 vezes o saldo de títulos a vencer = R\$ 113.960). A partir desta constatação e visando à preservação do equilíbrio econômico-financeiro da empresa e, conseqüentemente, de sua condição de empresa não dependente do Orçamento da União, este Comitê entende que medidas institucionais devem ser adotadas, preventivamente, junto ao DECEA para assegurar o fluxo regular de recebimento da receita faturada. Adicionalmente, em complemento ao item II.2 da ata da 39ª Reunião Ordinária deste Comitê [CAAU Nº SEDE-AAU-2023/00024], o CAAU solicita à DIREX que considere o eventual aumento persistente da inadimplência em conjunto com a revisão da fórmula de cálculo do faturamento promovida pelo DECEA e da transferência de voos do SDU para o GIG, na avaliação da manutenção da independência orçamentária e continuidade operacional da NAV Brasil, além de eventual necessidade de revisão de seu plano de investimento e dos planejamentos estratégico e operacional.



Assinado com senha por MAURO RODRIGUES UCHOA, PEDRO LUIZ RODRIGUES GUIMARÃES e FRANCISCO CARLOS RIBEIRO DE ALMEIDA em 24/05/2024 13:39:22.
Documento Nº: 295669.1704944-7544 - consulta à autenticidade em <https://siga.navbrasil.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=295669.1704944-7544>



Autenticado digitalmente por ANA LÚCIA DE JESUS SILVA em 29/08/2024 14:39:37.
Documento Nº: 330348.1936532-9577 - consulta à autenticidade em <https://siga.navbrasil.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=330348.1936532-9577>



SEDEAAU202400011A

SIGA



SEDEMMO202402194

SIGA

q) 41ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 05/09/2023

Assuntos tratados:

I.2 - Informações atualizadas sobre a planilha de controle das recomendações e sugestões formuladas pelo CAAU, por meio das atas de reunião do Comitê, pela Secretária dos órgãos estatutários, Sra. Ana Maria.

I.3 - Manifestação do Comitê sobre as Demonstrações Financeiras Intermediárias do 2º Trimestre de 2023 (ITR 2) da NAV Brasil encaminhadas ao CAAU, acompanhadas do Relatório de Revisão Especial do Auditor Independente; da ATA DE REUNIÃO - DIREX No SEDE-ADE-2023/00027, de 30/08/2023 e da Nota Técnica nº Sede-NTT-2023/00076, de 29/08/2023, da Diretoria de Administração.

Manifestações e recomendações:

II.2 - A Secretária dos órgãos estatutários, Sra. Ana Maria, deverá apresentar manifestação conclusiva sobre a atualização da planilha de controle das recomendações e sugestões formuladas pelo CAAU, na próxima reunião deste Comitê, a ser realizada no dia 20/09/2023.

II.3 - No exercício de suas competências estabelecidas nos incisos III e IV do artigo 123 do Estatuto Social da Empresa e em cumprimento ao disposto no artigo 163 da Lei n. 6.404/76, no artigo 24, § 1º, incisos III e IV, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no art. 38, incisos III e IV, do Decreto nº 8.945/2016, os membros do CAAU analisaram as informações financeiras intermediárias do trimestre findo em 30 de junho de 2023, individuais da NAV BRASIL Serviços de Navegação Aérea S/A, que foram revisadas pelo Auditor Independente e sua emissão aprovada pela DIREX, por meio da ATA DE REUNIÃO - DIREX No SEDE-ADE-2023/00027, encaminhada a este Comitê pelo CAAI por e-mail às 16h01 do dia 1º de setembro de 2023, compreendendo: (a) Balanço Patrimonial; (b) Demonstração de Resultado; (c) Demonstração de Resultado Abrangente; (d) Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido; (e) Demonstração dos Fluxos de Caixa; (f) Demonstração do Valor Adicionado; e (g) Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras, acompanhadas do relatório do auditor independente Bazzaneze Auditores Independentes. Com fundamento nos exames realizados, considerando as práticas contábeis adotadas, as informações prestadas pela Administração e o relatório emitido pela Auditoria Independente, sem ressalvas, mas com parágrafo de ênfase relativo à contabilização de recursos obtidos por meio de cessão de direito de uso não formalizada pela União, matéria objeto da Nota Técnica Nº SEDE-NTT-2022/00078 deste CAAU, os membros do Comitê de Auditoria Estatutário da Empresa expressaram opinião favorável sobre os referidos documentos, os quais estão aptos a serem encaminhados ao CONSAD, mantida a ressalva referente à política de contabilização dos encargos incidentes



Assinado com senha por MAURO RODRIGUES UCHOA, PEDRO LUIZ RODRIGUES GUIMARÃES e FRANCISCO CARLOS RIBEIRO DE ALMEIDA em 24/05/2024 13:39:22.
Documento Nº: 295669.1704944-7544 - consulta à autenticidade em <https://siga.navbrasil.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=295669.1704944-7544>



Autenticado digitalmente por ANA LÚCIA DE JESUS SILVA em 29/08/2024 14:39:37.
Documento Nº: 330348.1936532-9577 - consulta à autenticidade em <https://siga.navbrasil.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=330348.1936532-9577>



SIGA



SIGA

sobre dividendos e JCP a pagar consignada como divergência significativa entre a Administração e este Comitê no Relatório Anual deste Comitê aprovado na ata da 10ª Reunião Extraordinária realizada em 18.05.2023 [CAAU Nº SEDE-AAU-2023/00017] e na apreciação do ITR-1/2023 consignada na ata da 11ª Reunião Extraordinária realizada em 17.07.2023 [CAAU Nº SEDE-AAU-2023/00022].

II.4 - Três aspectos foram tratados como Assuntos Gerais:

II.4.A - Por solicitação do CAAU, o titular da Auditoria Interna, Sr. Alexandre Santana, compareceu à reunião e esclareceu que o novo fluxograma e o novo cronograma de elaboração e aprovação das demonstrações financeiras encaminhados a este Comitê, em anexo à NOTA TÉCNICA DIREX Nº SEDE-NTT-2023/00076, evidenciando a competência da DIREX para aprovar a emissão das demonstrações financeiras; os prazos intermediários e o prazo de 70 dias, a partir do trimestre de referência, para publicação e a competência do CONSAD para aprovação final das Demonstrações contábeis/financeiras antes da publicação das mesmas, serão encaminhados pela DIREX para apreciação pelo CONSAD, em sua próxima reunião. Destarte, o CAAU solicita à DIREX que tão logo o CONSAD manifeste-se sobre a matéria, seja dado conhecimento ao Comitê.

II.4.B - O CAAU reitera as considerações formuladas nas atas da 39ª Reunião Ordinária [CAAU Nº SEDE-AAU-2023/00024] e da 40ª Reunião Ordinária [CAAU Nº SEDE-AAU-2023/00025], ambas deste Comitê, quanto aos eventuais riscos à manutenção da independência orçamentária e continuidade operacional da NAV Brasil, recomendando à avaliação da necessidade de eventual revisão de seu plano Diretor de Negócio e dos planejamentos estratégico e operacional, considerando os seguintes fatores, isoladamente ou em conjunto: (1) aumento da inadimplência de contas a receber, constatado no ITR 2/2023 (2) aumento significativo do fluxo de caixa líquido consumido pela atividade operacional, que no primeiro trimestre de 2023 tornou-se negativo e seu saldo negativo cresceu significativamente conforme evidencia o ITR 2/2023 (3) expectativa de revisão da fórmula de cálculo do faturamento promovida pelo DECEA, e (4) expectativa de transferências de voos do SDU para o GIG, já autorizadas pelo Governo Federal.

II.4.C - O CAAU solicita à DIREX que, a partir do ITR-3/2023:

- inclua na Nota Explicativa 6 - Contas a receber - duas novas tabelas, uma evidenciando a movimentação do saldo de contas a receber, e outra tabela evidenciando a movimentação do saldo de perda esperada com créditos de liquidação duvidosa (PECLD) - conforme consignado no item II.3.B da ata da 40ª Reunião Ordinária deste Comitê [ATA DE REUNIÃO - CAAU Nº SEDE-AAU-2023/00025];

Página 43 de 73



Assinado com senha por MAURO RODRIGUES UCHOA, PEDRO LUIZ RODRIGUES GUIMARÃES e FRANCISCO CARLOS RIBEIRO DE ALMEIDA em 24/05/2024 13:39:22.
Documento Nº: 295669.1704944-7544 - consulta à autenticidade em <https://siga.navbrasil.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=295669.1704944-7544>



Autenticado digitalmente por ANA LÚCIA DE JESUS SILVA em 29/08/2024 14:39:37.
Documento Nº: 330348.1936532-9577 - consulta à autenticidade em <https://siga.navbrasil.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=330348.1936532-9577>



SIGA



SIGA

- apresente a este Comitê o fluxo de caixa líquido gerado (consumido) pela atividade operacional apurado pelo método direto; e
- envie a este Comitê as demonstrações financeiras em planilha eletrônica (arquivo Excel).

r) 42ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 20/09/2023

Assuntos tratados:

II.2 - Informações atualizadas sobre a planilha de controle das recomendações e sugestões formuladas pelo CAAU, por meio das atas de reunião do Comitê, pela Secretária dos órgãos estatutários, Sra. Ana Lúcia.

II.3 - Apresentação da titular da Ouvidoria da NAV Brasil, para atualização das atividades daquela unidade relacionadas às atribuições do CAAU, conforme disposto no artigo 125 do Estatuto Social da Empresa.

Manifestações e recomendações:

II.1 - Dispensou-se a leitura da Ata da 41ª Reunião Ordinária do CAAU de 22.08.2023 [SEDE-AAU-2023/00026], uma vez que esta foi assinada em 05.09.2023.

II.2 - A Secretária dos órgãos estatutários, Sra. Ana Lúcia, apresentou a planilha de controle atualizada. Em conjunto com o CAAU, a Secretária atualizou a planilha e ficou de reiterar solicitação de providências para equacionamento das pendências constatadas, às respectivas áreas responsáveis.

II.3 - A titular da Ouvidoria da Empresa, Sra. Caroline Rosário Mazzoli da Rocha, discorreu sobre o fluxo das denúncias recebidas durante o exercício de 2023 e dirimiu dúvidas do CAAU sobre o processo de recebimento, tratamento e resposta das denúncias recebidas pelo canal de denúncias da Empresa, o FalaBR, em conformidade com a Portaria CGU 581/2021. Informou, ainda, que: (a) está elaborando uma norma interna (Norma NAV - NN) regulamentando, em caráter complementar, quando necessário, os procedimentos estabelecidos na Portaria CGU 581/2021 ; e (b) a Sra. Mariana, titular da área de Conformidade, auxilia no acompanhamento das investigações realizadas pelas áreas responsáveis pelos temas das respectivas denúncias e, quando necessário, solicita ao titular da Auditoria Interna, apoio e orientação quanto ao adequado encaminhamento das denúncias recebidas. Adicionalmente, a Sra. Caroline afirmou que até o momento não encaminhou qualquer denúncia a este Comitê porque ainda não recebeu denúncia que versasse sobre assunto, cuja natureza requeresse a intervenção/conhecimento do CAAU (conforme avaliação pessoal da Ouvidora). Futuramente, por solicitação dos integrantes do Comitê, a Ouvidora comprometeu-



Assinado com senha por MAURO RODRIGUES UCHOA, PEDRO LUIZ RODRIGUES GUIMARÃES e FRANCISCO CARLOS RIBEIRO DE ALMEIDA em 24/05/2024 13:39:22.
Documento Nº: 295669.1704944-7544 - consulta à autenticidade em <https://siga.navbrasil.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=295669.1704944-7544>



Autenticado digitalmente por ANA LÚCIA DE JESUS SILVA em 29/08/2024 14:39:37.
Documento Nº: 330348.1936532-9577 - consulta à autenticidade em <https://siga.navbrasil.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=330348.1936532-9577>



se a incluir o CAAU no rol dos destinatários dos Relatórios Mensais e Anual (de natureza gerencial) da Ouvidoria, destacando nos referidos documentos, quando for o caso, que, no período a que se refere o relatório, não foram recebidas denúncias que requeressem a tempestiva comunicação ao CAAU.

II.4 - Os seguintes Assuntos Gerais foram tratados:

A. Relatório Anual de Gestão de Patrocínio / 2022 e Relatório de Auditoria Periódica na entidade de Previdência Complementar/2022. O CAAU solicita o encaminhamento ao Comitê da documentação alusiva ao encaminhamento dos referidos documentos ao Conselho de Administração para deliberação e posterior envio à PREVIC. (Referência: Art. 25 da LC 108/2001 e parágrafo 5º, artigo 2º da Resolução CGPAR 38/2022)

B. Fiscalizações realizadas pelo TCU e CGU. O CAAU solicita ao titular da Auditoria Interna que informe se existem fiscalizações em curso na empresa, a cargo do TCU, da CGU ou do Órgão de Controle Interno do Comando da Aeronáutica.

C. O Comitê formula convite ao Sr. Alexandre Santana, titular do CAAI, para participar da próxima reunião do CAAU e analisar, em conjunto com os integrantes do Comitê, o papel institucional do CAAI no acompanhamento e análise das Demonstrações Financeiras e contábeis da NAV Brasil, à luz dos dispositivos do Estatuto Social da Empresa c/c as Leis nºs 13.303/2016 e 6.404/1976 (quando for o caso), Decreto nº 8.945/2016 e normas da CVM (quando for o caso).

D. Por fim, o presidente do CAAU, Sr. Pedro Guimarães, comunicou que, não obstante a iminência de término do mandato do Sr. Ricardo Lopes Cardoso como membro deste Comitê, a Administração da Empresa ainda não deliberou sobre a eventual recondução do mesmo a novo mandato, tampouco sobre a indicação de seu eventual substituto. Ao que o Sr. Ricardo agradeceu por todo o aprendizado obtido durante o período que teve a oportunidade contribuir com as atividades deste Comitê e se despediu desejando sucesso ao Comitê e à NAV Brasil.

s) 43ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 11/10/2023

Assuntos tratados:

I.2 - Informações atualizadas sobre a planilha de controle das recomendações e sugestões formuladas pelo CAAU, por meio das atas de reunião do Comitê, prestadas pela Secretária dos órgãos estatutários, Sra. Ana Lúcia.

!3 - Manifestação da Unidade de Auditoria Interna (CAAI), sobre os seguintes assuntos, por demanda do Comitê de Auditoria (CAAU) : a) Remessa, pela CAAI, da documentação alusiva

Página 45 de 73



Assinado com senha por MAURO RODRIGUES UCHOA, PEDRO LUIZ RODRIGUES GUIMARÃES e FRANCISCO CARLOS RIBEIRO DE ALMEIDA em 24/05/2024 13:39:22.
Documento Nº: 295669.1704944-7544 - consulta à autenticidade em <https://siga.navbrasil.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=295669.1704944-7544>



Autenticado digitalmente por ANA LÚCIA DE JESUS SILVA em 29/08/2024 14:39:37.
Documento Nº: 330348.1936532-9577 - consulta à autenticidade em <https://siga.navbrasil.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=330348.1936532-9577>



ao encaminhamento dos documentos referentes ao resultado final da Auditoria anual realizada pela Unidade de Auditoria Interna nas atividades do INFRAPREV, ao CONSAD, bem como o Relatório Anual de Gestão do Patrocínio elaborado pela DIREX, para deliberação daquele Conselho de Administração e posterior envio à PREVIC, conforme estabelecem a Resolução CGPAR - ME nº 38/ 2022 c/c a Lei Complementar nº 108/2001. b) Definição do papel institucional da Unidade de Auditoria Interna da Nav Brasil, no processo de elaboração, acompanhamento e análise das Demonstrações Financeiras e Contábeis da Empresa, à luz dos dispositivos do Estatuto Social da Empresa c/c o que estabelecem às Leis nºs 13.303/2016 e 6.404/1976 (quando couber), bem como o Decreto nº 8.945/2016 e normas da CVM (quando couber); e c) Informações atualizadas sobre trabalhos de auditoria do TCU e CGU, realizados, em curso ou a serem realizados na Empresa.

Manifestações e recomendações:

II.2 – A Secretária dos órgãos estatutários, Sra. Ana Lúcia, apresentou a planilha de controle atualizada. Em conjunto com o CAAU, a Secretária atualizou a planilha e comprometeu-se a reiterar às áreas responsáveis pelo efetivo atendimento às recomendações formuladas pelo CAAU, solicitação de providências para equacionamento das pendências constatadas.

II.3 - O titular da Unidade de Auditoria Interna (CAAI), Sr. Alexandre Santana, em resposta às solicitações formuladas pelo CAAU e em apresentação realizada na reunião com o Comitê, prestou informações relativas ao Relatório Anual de Gestão do Patrocínio / 2023 e Relatório de Auditoria Periódica na entidade de Previdência Complementar (INFRAPREV) /2023, bem como sobre eventuais fiscalizações realizadas pelo TCU e CGU. Efetou também, juntamente com o Sr. Fernando Moraes Carneiro, explanação sobre a análise de dados da folha de pagamentos, inventário patrimonial, normatização, integração de sistemas e confiabilidade dos registros contábeis da empresa, tendo o Sr. Alexandre Santana assumido o compromisso de formalizar o envio ao Comitê de informações complementares aos assuntos abordados.

t) 44ª REUNIÃO ORDINÁRIA –25/10/2023

Assuntos tratados:

I.2 - Considerando que faltam apenas cerca de 2 meses para o encerramento do exercício de 2023, este Comitê julga relevante proceder à avaliação dos procedimentos necessários ao encerramento do exercício, visando à preparação do processo de Prestação de Contas da Nav Brasil e à realização da AGO, contemplando os seguintes eventos, na sequência reversa (Iniciando pelo evento mais remoto e concluindo com o evento mais próximo) 1. Realização da AGO, em 2024. 2. Publicação das Demonstrações Financeiras em jornal. 3. Aprovação das Demonstrações Financeiras pelo CONSAD. 4. Apreciação das Demonstrações financeiras,

Página 46 de 73



Assinado com senha por MAURO RODRIGUES UCHOA, PEDRO LUIZ RODRIGUES GUIMARÃES e FRANCISCO CARLOS RIBEIRO DE ALMEIDA em 24/05/2024 13:39:22.
Documento Nº: 295669.1704944-7544 - consulta à autenticidade em <https://siga.navbrasil.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=295669.1704944-7544>



Autenticado digitalmente por ANA LÚCIA DE JESUS SILVA em 29/08/2024 14:39:37.
Documento Nº: 330348.1936532-9577 - consulta à autenticidade em <https://siga.navbrasil.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=330348.1936532-9577>



SIGA



SIGA

referentes ao exercício de 2023, pelo CAAU, COFIS e DIREX. 4. Reunião entre o CAAU, a Unidade de Auditoria Interna, a equipe de Contabilidade da Empresa e os Auditores Independentes para reflexões e debates sobre as Demonstrações Financeiras de 2023, e 5. Apreciação e publicação, pelos segmentos competentes, das Demonstrações Financeiras referentes ao 3º Trimestre (ITR 3) de 2023.

Manifestações e recomendações:

II.2 - Visando assegurar a tempestividade e efetividade dos eventos descritos no item I.2 da presente Ata, o CAAU sugere sejam avaliadas a relevância e oportunidade de adoção dos seguintes procedimentos: a) Elaboração, pelas unidades responsáveis pela organização, aprovação e publicação das Demonstrações Financeiras da Empresa, de um cronograma reverso para efetivação dos eventos elencados no item I.2, acima referenciados. b) Atualização mensal, a cargo da Secretária dos órgãos estatutários, da Planilha de controle das recomendações deste Comitê, formuladas em reuniões ordinárias e extraordinárias, assegurando - se a tempestiva observância das mesmas ou apresentação das razões de justificativa, contrárias às recomendações ; e c) Conclusão, tempestiva, pela Unidade de Auditoria Interna (CAAI), do Relatório de Auditoria dos procedimentos realizados pelo INFRAPREV, na condição de responsável pela Previdência Complementar dos empregados da NAV Brasil, bem como do Relatório Anual de Gestão do Patrocínio, a cargo da DIREX, observando-se os prazos e procedimentos estabelecidos na Resolução CGPAR - ME nº. 38/2022 c/c a LC 108/2001.

u) 45ª REUNIÃO ORDINÁRIA –10/11/2023

Assuntos tratados:

I.2 -Apresentação da atualização da planilha de controle das recomendações e sugestões formuladas pelo CAAU, por meio das atas de reunião do Comitê, pela Secretária dos órgãos estatutários, Sra. Ana Lúcia.

I.3 - Apresentação do Sr. Alexandre Santana Nogueira, Auditor Interno da Nav Brasil, do Relatório de auditoria Periódica sobre as atividades da INFRAPREV.

I.4 - Relatórios trimestrais sobre as atividades desenvolvidas pela Auditoria Interna.

I.1.1 - Realizou-se a leitura da Ata da 44ª Reunião Ordinária do CAAU, realizada em 25.10.2023 [SEDE-AAU-2023/00029], aprovada, por unanimidade, pelos integrantes do Comitê.



Assinado com senha por MAURO RODRIGUES UCHOA, PEDRO LUIZ RODRIGUES GUIMARÃES e FRANCISCO CARLOS RIBEIRO DE ALMEIDA em 24/05/2024 13:39:22.
Documento Nº: 295669.1704944-7544 - consulta à autenticidade em <https://siga.navbrasil.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=295669.1704944-7544>



Autenticado digitalmente por ANA LÚCIA DE JESUS SILVA em 29/08/2024 14:39:37.
Documento Nº: 330348.1936532-9577 - consulta à autenticidade em <https://siga.navbrasil.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=330348.1936532-9577>



SEDEAAU202400011A

SIGA



SEDEMMO202402194

SIGA

I.2.1 - Apresentação da atualização da planilha de controle das recomendações e sugestões formuladas pelo CAAU, por meio das atas de reunião do Comitê, pela Secretária dos órgãos estatutários, Sra. Ana Lúcia, sendo apontadas as seguintes pendências:

- a) Termos de Cessão de Direito de Uso de Recursos da União - em andamento, dependendo de ações externas à empresa;
- b) Inventário Físico dos Bens Patrimoniais - A Senhora Ana Lúcia informou haver novo responsável pela Gerência de Patrimônio e Infraestrutura, ficando de verificar com o mesmo a situação atual do item em questão;
- c) Na demanda do Conselho de Administração ao CAAU, ainda na Planilha de Controle, foi solicitado a Sra. Ana Lúcia que verificasse a correlação entre o 15º item com a 18ª Ata do Comitê de Auditoria;
- d) Solicitado à Secretária que verifique junto a D.A. os prazos dos trâmites das ITRs, nos setores envolvidos na análise das mesmas.

I.3.1 - Convidados o Sr. Alexandre Santana Nogueira, Auditor Interno, e o Sr. Fernando Moraes Carneiro, Assessor da Auditoria Interna, para apresentação do relatório de auditoria periódica das atividades do INFRAPREV - Resolução CGPAR nº 9/2016, revogada pela Resolução CGPAR nº 38/2022, referente ao período findo em 31 de dezembro de 2022, elaborado pela empresa Russell Bedford.

Em que pese não ser tempestivo, o trabalho foi bastante extenso e significativo, abordando diversos aspectos da gestão do INFRAPREV.

Os principais pontos de atenção listados no referido relatório foram os seguintes:

1. Rentabilidade abaixo da meta atuarial em 2022 e abaixo da média dos planos de contribuição variável (ABRAPP 2022);
2. Fragilidade na evidenciação de informação do percentual da taxa de administração aplicada e da taxa de performance nos fundos de investimentos terceirizados;
3. Inadimplência elevado na carteira de operações com os participantes, acima do mercado e, conseqüente elevação da Perda Estimada para Crédito de Liquidação Duvidosa - PECLD;
4. Adoção do Fator de Capacidade na avaliação atuarial distinto do recomendado tecnicamente, causando aumento do déficit do plano;
5. Aumento da idade dos participantes e longevidade (provavelmente não capturado integralmente pelos estudos atuariais), impactando no agravamento do déficit já existente;
6. Valor significativo de despesas alocado em despesas gerais;

Página 48 de 73



Assinado com senha por MAURO RODRIGUES UCHOA, PEDRO LUIZ RODRIGUES GUIMARÃES e FRANCISCO CARLOS RIBEIRO DE ALMEIDA em 24/05/2024 13:39:22.
Documento Nº: 295669.1704944-7544 - consulta à autenticidade em <https://siga.navbrasil.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=295669.1704944-7544>



Autenticado digitalmente por ANA LÚCIA DE JESUS SILVA em 29/08/2024 14:39:37.
Documento Nº: 330348.1936532-9577 - consulta à autenticidade em <https://siga.navbrasil.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=330348.1936532-9577>



SIGA



SIGA

7. Despesas administrativas acima do percentual do Relatório de despesas administrativas Previc;
8. Despesas administrativas em valores superiores ao custeio administrativo.

Para todo apontamento houve recomendação correlata, visando ao tratamento das deficiências listadas, com ênfase na seguinte recomendação:

"observar o aumento gradativo do déficit atuarial, mesmo sendo utilizado o fator de LDA (Limite do Déficit Atuarial), para que o plano de amortização do déficit atuarial, seja integralmente implementado a fim de elevação do patrimônio do plano para fazer frente às elevações das provisões matemáticas."

O Comitê de Auditoria manifesta preocupação com os fatos evidenciados no relatório de auditoria sob análise, recomendando e reforçando a importância de ações saneadoras, a serem adotadas tempestivamente, para tratamento de todos os apontamentos feitos pela Russell Bedford no referido relatório de auditoria, sobretudo, os temas que afetam diretamente o nível do déficit do plano de benefícios.

O Comitê também recomenda à Unidade de Auditoria Interna que monitore o efetivo cumprimento dos prazos estabelecidos na Resolução CGPAR nº 38/2022, bem como do Plano de Ação referente aos procedimentos necessários ao cumprimento das recomendações/sugestões formuladas no relatório de auditoria periódica.

Foi solicitado que os próximos trabalhos correlatos sejam apresentados ao CAAU diretamente pela empresa responsável pela execução, além de apresentação periódica da gestão do INFRAPREV a este Comitê. O CAAU, recomendou, ainda, que sejam avaliadas a relevância e oportunidade, à luz dos aspectos normativos, econômicos e operacionais, de realização de futuras auditorias no INFRAPREV, em parceria com a INFRAERO, considerando a conjunção de interesses com aquela entidade.

1.4.1 - Houve a apresentação do Relatório de Atividades da Auditoria Interna desenvolvidas no 3º trimestre de 2023.

Foi sugerido pelo CAAU que a auditoria interna elabore uma sinopse, para iniciar a apresentação dos relatórios de atividades referentes aos próximos trimestres ou exercícios. A sinopse deve destacar os principais achados no período, impactos, consequências, encaminhamentos, sugestões e plano de ação, se for o caso.

v) 46ª REUNIÃO ORDINÁRIA –24/11/2023

Assuntos tratados:

Página 49 de 73



Assinado com senha por MAURO RODRIGUES UCHOA, PEDRO LUIZ RODRIGUES GUIMARÃES e FRANCISCO CARLOS RIBEIRO DE ALMEIDA em 24/05/2024 13:39:22.
Documento Nº: 295669.1704944-7544 - consulta à autenticidade em <https://siga.navbrasil.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=295669.1704944-7544>



Autenticado digitalmente por ANA LÚCIA DE JESUS SILVA em 29/08/2024 14:39:37.
Documento Nº: 330348.1936532-9577 - consulta à autenticidade em <https://siga.navbrasil.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=330348.1936532-9577>



SIGA



SIGA

I.2 - Apresentação da atualização da planilha de controle das recomendações e sugestões formuladas pelo CAAU, por meio das atas de reunião do Comitê, pela Secretária dos órgãos estatutários, Sra. Ana Lúcia.

I.3 - Apresentação das Demonstrações Financeiras do 3º trimestre de 2023.

I.4 - Análise da documentação disponibilizada sobre a economicidade de manutenção do patrocínio da INFRAPREV - 2023.

I.1.1 - Realizou-se a leitura da Ata da 45ª Reunião Ordinária do CAAU, realizada em 10.11.2023 [SEDE-AAU-2023/00030], aprovada, por unanimidade, pelos integrantes do Comitê.

I.2.1 - Apresentação da atualização da planilha de controle das recomendações e sugestões formuladas pelo CAAU, por meio das atas de reunião do Comitê, pela Secretária dos órgãos estatutários, Sra. Ana Lúcia, quando foram identificadas as pendências remanescentes. Após a apresentação, os integrantes do Comitê solicitaram à Secretária dos órgãos estatutários que promovesse, tempestivamente, junto às unidades responsáveis, a atualização do acompanhamento, visando à elaboração do Relatório Anual das Atividades do CAAU, referente ao exercício de 2023. Na oportunidade, foram destacados os seguintes pontos de atenção, dentre outros considerados relevantes:

1. Efetivo equacionamento, junto aos órgãos competentes, das questões referentes aos Termos de Cessão de Direito de Uso de Recursos da União;
2. Manifestação conclusiva acerca do término do Inventário Físico dos Bens Patrimoniais, destacando aqueles que resultaram da criação da empresa, por meio da cisão dos bens patrimoniais da Infraero; e
3. Conclusão dos procedimentos necessários à aquisição de sistema corporativo de gestão, com o propósito de mitigar a atual dependência administrativa da Infraero.

I.3.1 - Participaram da apresentação da Demonstrações Financeiras do 3º trimestre de 2023 o Sr. Jorge Ricardo Cardoso Silva, Gerente de Finanças e Contabilidade, Sr. Luiz Eduardo Santoro, Coordenador de Contabilidade, Sr. Alexandre Nogueira Santana, Auditor Interno, Sr. Fernando Moraes Carneiro, Assessor da Auditoria Interna e o Sr. Ediclei Cavalheiro de Ávila, Auditor da Bazzaneze Auditores Independentes S/S.

Durante a apresentação, houve alguns questionamentos e sugestões por parte dos membros do CAAU, dentre eles foi questionado o critério da constituição da Perda Estimada para Crédito de Liquidação Duvidosa - PECLD, cujo valor foi considerado bastante expressivo e impactou, sobremaneira, o resultado do período. Verificou-se que o critério da referida estimativa é interno e não tem relação com aspectos legais de prazo para pagamento de compromissos por parte



Assinado com senha por MAURO RODRIGUES UCHOA, PEDRO LUIZ RODRIGUES GUIMARÃES e FRANCISCO CARLOS RIBEIRO DE ALMEIDA em 24/05/2024 13:39:22.
Documento Nº: 295669.1704944-7544 - consulta à autenticidade em <https://siga.navbrasil.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=295669.1704944-7544>



Autenticado digitalmente por ANA LÚCIA DE JESUS SILVA em 29/08/2024 14:39:37.
Documento Nº: 330348.1936532-9577 - consulta à autenticidade em <https://siga.navbrasil.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=330348.1936532-9577>



das cias aéreas. Destarte, o Comitê considera relevante que se proceda à reavaliação dos critérios atuais para constituição da Perda Estimada para Crédito de Liquidação Duvidosa - PECLD.

Foi questionado o aumento relevante da inadimplência e quais ações foram efetivamente tomadas pela Nav Brasil para sanar ou reduzir o referido problema, que guarda correlação com a PECLD. Foi dito que a Cia realiza tratativas constantes com o DECEA/Aeronáutica com intuito de resolver a questão da inadimplência. Por via de consequência, o CAAU solicitou uma apresentação do Diretor de Administração a respeito das tratativas formais com o DECEA sobre a inadimplência, bem como sobre o estudo que embasou a constituição da PECLD.

Foi sugerido alguns ajustes e pontos de melhorias para a próximas notas explicativas, dentre eles a relação da Nav Brasil com o DECEA a respeito da inadimplência e explicar as principais variações nos saldos. Foi solicitado uma apresentação dos resultados da gestão de caixa dos últimos 18 meses comparando a rentabilidade mensal com o CDI. Outros assuntos recorrentes e que tem impacto nas Demonstrações, o Comitê solicitou o andamento do cronograma e a previsão da solução das pendências em relação aos Termos de Cessão de Direito de Uso de Recursos da União, bem como o Inventário Físico dos Bens Patrimoniais correlatos. Seria oportuno uma apresentação da diretoria responsável pelos temas para posicionar o CAAU, vez que tal pendência é motivo de preocupação reiterada deste Comitê.

Foi solicitado uma apresentação, pela área jurídica, sobre os critérios e avaliações do passivo contencioso, reunião com administração da INFRAPREV e com o atuário responsável pelos estudos atuariais do plano de benefícios vinculado à NAV Brasil, quando do fechamento do balanço da INFRAPREV.

Quando do encerramento das Demonstrações Financeiras da NAV Brasil de 2023, foi solicitado uma reunião com o atuário responsável pelos estudos que suportam os registros contábeis correlatos ao CPC 33 - Benefícios a Empregados.

Por fim, o CAAU realizou reunião em separado com o auditor independente para questionamentos a respeito das Demonstrações Financeiras do 3º trimestre de 2023.

I.4.1 - Sobre a documentação disponibilizada pela DIREX a este Comitê, solicitando manifestação a respeito do estudo da economicidade de manutenção do patrocínio da INFRAPREV - 2023, seguem as considerações :

Por meio do Parecer Atuarial datado de 13 de novembro de 2023 e assinado pelo atuário José Guilherme Fardin, MIBA 1019, a empresa Russell Bedford, contratada pela Empresa,



Assinado com senha por MAURO RODRIGUES UCHOA, PEDRO LUIZ RODRIGUES GUIMARÃES e FRANCISCO CARLOS RIBEIRO DE ALMEIDA em 24/05/2024 13:39:22.
Documento Nº: 295669.1704944-7544 - consulta à autenticidade em <https://siga.navbrasil.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=295669.1704944-7544>



Autenticado digitalmente por ANA LÚCIA DE JESUS SILVA em 29/08/2024 14:39:37.
Documento Nº: 330348.1936532-9577 - consulta à autenticidade em <https://siga.navbrasil.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=330348.1936532-9577>



SIGA



SIGA

manifestou -se a respeito da avaliação de economicidade de manutenção do patrocínio da INFRAPREV neste ano de 2023, conforme Resolução CGPAR nº 37/2022.

Consta no referido Parecer uma redução da despesa administrativa na INFRAPREV, entre os exercícios de 2020 a 2022, de 12,60%, embora não conste na explicação se tal redução seja nominal ou real.

Há um comparativo, sem ano base, da despesa administrativa da INFRAPREV com outras cinco entidades de porte semelhantes e constatou-se, na média, um nível muito próximo no volume de gasto, que é por volta de R\$ 19,5 milhões ano.

Com relação ao retorno dos investimentos, consta o retorno positivo, mas aquém da meta atuarial em 3 semestres.

A relação da despesa administrativa sobre o saldo dos ativos em 2021 foi de 0,567%, enquanto outras entidades do Grupo 1, no qual a INFRAPREV se enquadrava, apresentaram a mediana de 0,36% para o mesmo indicador.

A conclusão do Parecer Atuarial foi pela continuidade do Patrocínio da Patrocinadora NAV Brasil ao Plano de Contribuição Variável (CV) administrado pela INFRAPREV, nos termos da legislação vigente. Foi sugerido um estudo sobre a redução da despesa vis-à-vis o percentual de 0,567% da despesa sobre os ativos, o que estaria superior ao indicador da mediana de outras entidades correlatas, conforme já mencionado.

O Comitê de Auditoria tomou conhecimento do referido Parecer e concorda os estudos para a equalização entre a relação da despesa com os recursos garantidores dos planos de benefícios. Saliente-se, todavia, que tal relação pode ser equalizada pelo aumento no retorno dos investimentos, inclusive, e não necessariamente, exclusivamente, pela redução das despesas.

Ressalte-se que a presente manifestação não integra o rol de competências/atribuições deste Comitê, nos termos do Art. 123 do Estatuto Social da Cia, constituindo-se como uma ação de assessoramento do Comitê à Diretoria Executiva e ao Conselho de Administração.

w) 47ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 04/12/2023

Assuntos tratados:

I.1 - Manifestação do Comitê sobre as Demonstrações Financeiras Intermediárias do 3º Trimestre de 2023 da NAV Brasil.



Assinado com senha por MAURO RODRIGUES UCHOA, PEDRO LUIZ RODRIGUES GUIMARÃES e FRANCISCO CARLOS RIBEIRO DE ALMEIDA em 24/05/2024 13:39:22.
Documento Nº: 295669.1704944-7544 - consulta à autenticidade em <https://siga.navbrasil.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=295669.1704944-7544>



Autenticado digitalmente por ANA LÚCIA DE JESUS SILVA em 29/08/2024 14:39:37.
Documento Nº: 330348.1936532-9577 - consulta à autenticidade em <https://siga.navbrasil.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=330348.1936532-9577>



II.2 - Manifestação do Comitê sobre a Proposta de alteração da Política de Transações com Partes Relacionadas encaminhadas por meio da NOTA TÉCNICA SEDE-NTT-2023/00079.

Manifestações e recomendações:

II.1 - Sobre a prévia das Demonstrações Financeiras do 3º trimestre de 2023, analisada e discutida na reunião do dia 24/11/2023, Ata da 46ª RO, e considerando as informações prestadas pela NAV Brasil Serviços de Navegação Aérea S.A., o Relatório do Auditor independente sem ressalvas e que todos os assuntos pertinentes que lhe foram dados a conhecer estão adequadamente divulgados nas demonstrações financeiras do trimestre em referência, o CAAU informa que apreciou as informações financeiras/contábeis, anteriormente a sua publicação, nos termos do artigo 120 do Estatuto Social da Cia, supervisionou as atividades de elaboração das demonstrações financeiras/contábeis e monitorou a qualidade e integridade das mesmas, conforme determina o artigo 123, III e IV do Estatuto Social. Ao proceder às atribuições estatutárias anteriormente descritas, o CAAU atesta que não encontrou nenhum indício ou evidência de que as Demonstrações Financeiras do 3º Trimestre de 2023 não representem, adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Cia, bem como os resultados de suas operações até 30 de setembro de 2023, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. Desta forma, após ouvido o Conselho Fiscal da Cia, em cumprimento ao que determina o artigo 104, VI, do Estatuto Social, este Comitê manifesta-se pelo encaminhamento ao CA, das presentes Demonstrações Financeiras/Contábeis e respectivas notas explicativas da NAV Brasil Serviços de Navegação Aérea S.A, para a análise a que se refere o artigo 67, XIII, do Estatuto Social da Cia.

II.2 - Por intermédio do Despacho Nº SEDE-DPO-2023/01489º, da Diretoria de Administração, o Comitê de Auditoria recebeu para avaliação a Política de Transações com Partes Relacionadas em vigor, a proposta da nova Política de Transações com Partes Relacionadas, o documento do jurídico da Cia, PARECER Nº SEDE-PAR-2023/00223, o Relatório de Providências Adotadas Nº 01/DAFC/2023, a Nota Técnica Nº SEDE-NTT-2023/00079, bem como os Despachos Nºs. SEDE-DPO-2023/01465 e SEDE-DPO-2023/01130. Com suporte na documentação apresentada, o Diretor de Administração submete a matéria à apreciação deste Comitê, com vistas a subsidiar a deliberação do Conselho de Administração, na próxima reunião ordinária.

A esse respeito, traz-se à luz o inteiro teor do artigo 123, VI, do Estatuto Social da Cia., que estabelece como uma das atribuições do CAAU, dentre outras " *avaliar e monitorar, em conjunto com a administração e a área de auditoria interna, a adequação e o fiel cumprimento das transações com partes relacionadas aos critérios estabelecidos na Política de Transações com Partes Relacionadas e sua divulgação*". Verifica-se, então, que o Estatuto Social atribui ao



Assinado com senha por MAURO RODRIGUES UCHOA, PEDRO LUIZ RODRIGUES GUIMARÃES e FRANCISCO CARLOS RIBEIRO DE ALMEIDA em 24/05/2024 13:39:22.
Documento Nº: 295669.1704944-7544 - consulta à autenticidade em <https://siga.navbrasil.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=295669.1704944-7544>



Autenticado digitalmente por ANA LÚCIA DE JESUS SILVA em 29/08/2024 14:39:37.
Documento Nº: 330348.1936532-9577 - consulta à autenticidade em <https://siga.navbrasil.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=330348.1936532-9577>



SIGA



SIGA

CAAU a competência de proceder, em conjunto com a administração e a auditoria interna, a análise das transações efetivamente realizadas com partes relacionadas, em conjunto e em confronto com os critérios estabelecidos na Política de Transações com Partes Relacionadas, visando avaliar e monitorar a adequação e conformidade das mesmas. Referida competência não contempla a emissão de Parecer pelo CAU acerca do processo de elaboração e/ou revisão da Política de Transações com Partes Relacionadas, que se inseri no rol de atribuições da DIREX.

Não obstante, com o propósito de apoiar à Administração e assessorar o Conselho de Administração na apreciação da matéria, o CAU procedeu à análise da documentação apresentada e não identificou quaisquer aspectos relevantes que impeçam a avaliação e aprovação pelo do Conselho de Administração, da atualização da Política de Transações com Partes relacionadas, sob análise.

Sem prejuízo do encaminhamento, este Comitê solicita à administração da Cia que, semestralmente ou a qualquer tempo se necessário, seja feita uma apresentação ao CAU sobre a efetividade da aplicação das diretrizes e da adequação das operações que impliquem Transações com Partes Relacionadas realizadas pela empresa, bem como a evidenciação e quantificação dessas transações.

A título de colaboração com o processo continuo de melhoria dos níveis de qualidade da governança e da gestão da empresa e visando ao aperfeiçoamento da Política de Transações com Partes Relacionadas da NAV Brasil, o CAU sugere que se avalie a relevância e oportunidade de elaboração de normativo com o propósito de descrever e disciplinar as atividades, prazos e procedimentos a serem adotados para análise de transações com partes relacionadas, nos termos do artigo 123, VI do Estatuto Social da Cia.

x) 48ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 11/12/2023

Assuntos tratados:

I.2 - Apresentação da atualização da planilha de controle das recomendações e sugestões formuladas pelo CAU, por meio das atas de reunião do Comitê, pela Secretária dos órgãos estatutários, Sra. Ana Lúcia.

I.3 - Apresentação da Assessoria Jurídica sobre sobre os procedimentos, critérios e avaliações adotados para controle do passivo contencioso relacionado às questões trabalhistas e seus reflexos nas Demonstrações financeiras/contábeis da Empresa.



Assinado com senha por MAURO RODRIGUES UCHOA, PEDRO LUIZ RODRIGUES GUIMARÃES e FRANCISCO CARLOS RIBEIRO DE ALMEIDA em 24/05/2024 13:39:22.
Documento Nº: 295669.1704944-7544 - consulta à autenticidade em <https://siga.navbrasil.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=295669.1704944-7544>



Autenticado digitalmente por ANA LÚCIA DE JESUS SILVA em 29/08/2024 14:39:37.
Documento Nº: 330348.1936532-9577 - consulta à autenticidade em <https://siga.navbrasil.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=330348.1936532-9577>



SIGA



SIGA

I.3.1 - Compareceram os advogados Diogo Alves Verri Garcia de Souza, Chefe da Assessoria Jurídica, e Fabiana Valle Vieira de Macedo e Mendonça, Assessora Jurídica, representando a Assessoria Jurídica para tratar do assunto. Esclareceram os principais aspectos no que tange à classificação dos riscos de perda das ações de polo passivo, em sua maioria trabalhistas e oriundas do processo de cisão com a INFRAERO.

Manifestações e recomendações:

II.1 - O Comitê solicitou ao titular da Assessoria Jurídica que elabore planilha de controle das ações em curso, para fins de provisionamento das causas, reavaliando os critérios para definição dos valores a serem provisionados pela área de gestão contábil da Empresa. Tão logo concluída, a planilha deve ser encaminhada ao Comitê para análise e posterior apresentação pela Assessoria Jurídica. Visando assegurar que os procedimentos adotados para fins de controle, mensuração e contabilização dos valores referentes ao passivo do contencioso trabalhista, observem critérios normativos institucionais estabelecidos na conformidade da legislação aplicável à matéria e em práticas normalmente adotadas por entidades congêneres, o Comitê recomendou à Assessoria Jurídica que elabore Política de Gerenciamento do Contencioso Trabalhista, em conjunto com a Gerência de Contabilidade e a Assessoria de Conformidade, integridade e Controle de Riscos, para submissão aos órgãos estatutários da Empresa.

Assuntos gerais

III.1 - Novas datas na agenda de reuniões deste Comitê para o mês de janeiro de 2024:

11/01/2024 às 09:30 com a apresentação da Diretoria de Administração da atualização do andamento dos processos de contratação do BPO, da cessão de uso de bens patrimoniais à Nav Brasil e dos inventários de bens patrimoniais da empresa; 24/01/2024 às 09:30 com a presença do Atuário.

I.2 – REUNIÕES EXTRAORDINÁRIAS

a) 4ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA – 10/03/2023

ANÁLISE DOS TEMAS PROPOSTOS E ENCAMINHAMENTOS DECORRENTES.

II.1 - Agradecemos a participação do Chefe de Gabinete, Sr. André Monteiro, que explicou que não vislumbra qualquer possibilidade de alteração da data de realização da A.G.O., prevista para o dia 25 de abril; consequentemente, também não vislumbra a possibilidade de adiar a



Assinado com senha por MAURO RODRIGUES UCHOA, PEDRO LUIZ RODRIGUES GUIMARÃES e FRANCISCO CARLOS RIBEIRO DE ALMEIDA em 24/05/2024 13:39:22.
Documento Nº: 295669.1704944-7544 - consulta à autenticidade em <https://siga.navbrasil.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=295669.1704944-7544>



Autenticado digitalmente por ANA LÚCIA DE JESUS SILVA em 29/08/2024 14:39:37.
Documento Nº: 330348.1936532-9577 - consulta à autenticidade em <https://siga.navbrasil.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=330348.1936532-9577>



SIGA



SIGA

publicação das DF 2022 para após o dia 24 de março. Por conseguinte, é necessário que a manifestação do CAAU quanto às DF 2022, seja disponibilizada até o dia 14 de março. Considerando que as minutas da documentação necessária à manifestação do CAAU, somente foram encaminhadas a este Comitê na madrugada do dia desta reunião extraordinária, 10/03/2023, o CAAU decidiu adiar a realização da 30ª Reunião Ordinária para às 10h30 do dia 14 de março (terça-feira), quando manifestar-se-á, conclusivamente, sobre as DF 2022 (versão final). Ressaltamos que a observância às datas programadas está condicionada ao recebimento, por este Comitê, da versão final da DF 2022 com antecedência necessária à realização da reunião. Ressalta-se que a manifestação conclusiva destes Comitê, também está condicionada ao encaminhamento das devidas razões de justificativa, em face de eventual não atendimento a ponto de atenção e/ou recomendação anteriormente formulado pelo CAAU, quando da análise das ITR.

II.2 - Para tratar da NOTA TÉCNICA No [SEDE-NTT-2023/00013](#), foram convidados a participar desta reunião: os representantes da área de Contabilidade, Sr. Luiz Santoro e Sr. Jorge Ricardo Cardoso; os representantes da Auditoria Interna, Sr. Santana e Sr. Fernando; e o representante da Auditoria Independente, Sr. Ávila. O CAAU indagou ao Gerente de Contabilidade, Sr. Jorge Ricardo Cardoso, a razão pela qual a NOTA TÉCNICA No [SEDE-NTT-2023/00013](#) cita o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP). Ao que o Sr. Jorge respondeu que a INFRAERO utiliza o MCASP para justificar a não divulgação, em notas explicativas, das transações com partes relacionadas realizadas pela NAV Brasil. O CAAU ressaltou que a NAV Brasil, enquanto empresa pública não dependente, precisa adotar os Pronunciamentos Técnicos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), e não deve adotar o MCASP - que é elaborado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) para adoção por entes públicos e empresas públicas dependentes, e explicou que, eventualmente, a Empresa poderia recorrer ao MCASP caso precisasse contabilizar determinada transação para a qual o CPC não tenha emitido qualquer pronunciamento técnico a respeito; mas esse não é o caso da divulgação de transações com partes relacionadas. O representante da Auditoria Independente, Sr. Ávila, reiterou que em seus procedimentos de auditoria verifica a conformidade das práticas contábeis adotadas pela NAV Brasil em relação ao CPC e não ao MCASP. Portanto, o CAAU recomenda que a referida Nota Técnica seja revisada no sentido de excluir qualquer citação ao MCASP, uma vez que tal citação pode induzir a Empresa a erros na divulgação de informações sobre transações com partes relacionadas, e pode abrir precedente inadequado no sentido de a NAV Brasil guiar suas práticas contábeis por políticas determinadas em normas e padrões de contabilidade não aplicáveis à entidade. Adicionalmente, o CAAU consignou a necessidade de a Empresa avaliar se as transações com partes relacionadas estão sendo realizadas em conformidade com o que determinam a lei 13.303/2016, o Decreto 8.945/2016, o Estatuto da NAV Brasil e a política de transações com partes relacionadas da empresa, aprovada pelo CA. Ademais, este Comitê ressaltou que as transações com partes relacionadas devem ser



Assinado com senha por MAURO RODRIGUES UCHOA, PEDRO LUIZ RODRIGUES GUIMARÃES e FRANCISCO CARLOS RIBEIRO DE ALMEIDA em 24/05/2024 13:39:22.
Documento Nº: 295669.1704944-7544 - consulta à autenticidade em <https://siga.navbrasil.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=295669.1704944-7544>



Autenticado digitalmente por ANA LÚCIA DE JESUS SILVA em 29/08/2024 14:39:37.
Documento Nº: 330348.1936532-9577 - consulta à autenticidade em <https://siga.navbrasil.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=330348.1936532-9577>



fidedignamente divulgadas de modo completo em notas explicativas.

II.3 - Para tratar dos comentários sobre o Balancete de dezembro 2022, foram convidados a participar desta reunião: os representantes da Contabilidade, Sr. Luiz Santoro e Sr. Jorge Ricardo Cardoso; os representantes da Auditoria Interna, Sr. Santana e Sr. Fernando; e o representante da Auditoria Independente, Sr. Ávila. Aproveitando a presença deles, este Comitê debateu os seguintes aspectos relacionados ao Balancete de dezembro 2022 enviado ao CAAU em 08/03/2023:

1. Por que a conta 11214001-9 (rescisão contrato trabalho) apresenta saldo credor, se é uma conta de ativo?

- Os representantes da Contabilidade, Sr. Luiz Santoro e Sr. Jorge Ricardo Cardoso, responderam que essa conta tem o funcionamento gerado pelo pagamento da Rescisão (D- Rescisão e C- Banco) e pela apropriação vinda da contabilização da folha (D- Apropriação e C- Rescisão); ocorrem alguns descasamentos devido a tempestividade dos fatos ocorridos; em alguns casos, a apropriação realizada na contabilização da folha ocorre no final do mês e o pagamento ocorre nos primeiros dias posteriores; em virtude dessa situação pode ocorrer que a conta fique com o saldo virado, fato que ocorreu em 12/2022; e que nas conciliações acompanhamos o saldo e a movimentação da conta. O CAAU ressaltou que o pagamento antecipado de verbas rescisórias atende à definição de ativo (recurso controlado pela entidade), mas que esse não é o caso quando essa conta fica com o "saldo virado". A rigor, o saldo credor nessa conta representa uma obrigação presente da entidade (de pagar verbas rescisórias no futuro), portanto, atende à definição de passivo - devendo assim ser apresentado no Balanço Patrimonial. O Comitê lembrou que isso costuma acontecer com o "saldo virado" da conta bancos, quando a entidade utiliza o limite pré-aprovado do cheque-especial, salvo raras exceções, o adequado é reclassificar tal saldo para o passivo pois, em essência a entidade, a entidade obteve um empréstimo bancário (passivo financeiro). Finalmente, este Comitê destacou que, se o saldo da referida conta for material, a apresentação desse saldo credor no ativo pode distorcer métricas de análise de balanços, como a liquidez corrente; portanto, nesse caso, tal saldo deveria ser reclassificado para o passivo.

2. Como se mensurou a perda esperada com devedores duvidosos (conta 3141005-4)?

- Os representantes da Contabilidade responderam que a mensuração foi estabelecida e aprovada em conjunto com a Auditoria Independente e consta na Nota 6 a explicação do critério utilizado para o lançamento, que já aprovada pela Auditoria Independente: "Para o registro da Provisão Estimada para Créditos de Liquidação Duvidosa (PECLD) de 2022, o critério utilizado foram os valores a receber com vencimentos acima de 120 dias. Assim, o valor provisionado em PECLD, para



Assinado com senha por MAURO RODRIGUES UCHOA, PEDRO LUIZ RODRIGUES GUIMARÃES e FRANCISCO CARLOS RIBEIRO DE ALMEIDA em 24/05/2024 13:39:22.
Documento Nº: 295669.1704944-7544 - consulta à autenticidade em <https://siga.navbrasil.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=295669.1704944-7544>



Autenticado digitalmente por ANA LÚCIA DE JESUS SILVA em 29/08/2024 14:39:37.
Documento Nº: 330348.1936532-9577 - consulta à autenticidade em <https://siga.navbrasil.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=330348.1936532-9577>



SIGA



SIGA

dezembro de 2022 foi de R\$ 92.999. Esse critério foi adotado em função da NAV Brasil não ter um histórico abrangente desses recebimentos e devido a sua criação ter ocorrido em 30 de junho de 2021, perfazendo um período de 1 ano e meio até 31 de dezembro de 2022." Adicionalmente, informaram que estão verificando a possibilidade de agregar mais informações nessa Nota e planejam aprimorar o critério de mensuração da PECLD. Este Comitê reconhece o aprimoramento da política contábil implementada recentemente, uma vez que no ITR 3T 2022 a NAV Brasil não havia reconhecido qualquer valor como PECLD. Contudo, o CAAU ressaltou que, em conformidade com o CPC 48, a entidade deve desenvolver uma visão prospectiva para reconhecer a perda esperada, não mais a perda incorrida. Portanto, potencial aprimoramento à metodologia de mensuração da PECLD talvez possa envolver a identificação de quem são os devedores (companhias aéreas) de títulos vencidos há mais de 120 dias e avaliar a probabilidade deles pagarem os títulos ainda a vencer, e se for o caso, estimar perda esperada inclusive para títulos a vencer ou vencidos a menos de 120 dias devidos por esses mesmos devedores.

3. Por que a conta 411 (Receitas tarifárias) teve movimentação credora em dezembro de R\$ 113,4MM e a conta 112 (Contas a Receber) teve movimento devedor de R\$ 304,5MM?

- Os representantes da Contabilidade responderam que o grupo 411 é composto pelos valores faturados; o grupo 112 Contas a Receber é composto além dos valores faturados, também dos pagamentos e baixas de boletos; nas contas valores a receber e valores a baixar são registrados todos esses movimentos da forma abaixo: D - 112 Valores a Receber; C - 411 Receita // D - Banco; C - 112 Valores a Baixar // D - 112 Valores a Baixar; C - 112 Valores a Receber; portanto, nessas contas de valores a receber e a baixar são registrados diversos lançamentos além do constante no momento do faturamento; a título de exemplo, nas contas 11202001-6 e 11203001-0 são registrados através do módulo AR (módulo de faturamento) o faturamento de dezembro de 2022, onde compõem o valor de R\$ 113 MM, mas na mesma conta, em virtude do mecanismo de funcionamento no sistema, são registrados também as baixas de boleto, estornos das baixas, ajustes, entre outros que acabam gerando mais lançamentos a débito; essa movimentação é acompanhada através de controles da área responsável pelo contas a receber e pelas análises contábeis. O Comitê ficou satisfeito com a resposta.

4. Pagamento de dividendos e JCP relativos ao exercício de 2021 e reconhecimento de juros (despesa financeira) devidos sobre os dividendos e JCP em aberto.

- Os representantes da Contabilidade e da Auditoria Interna responderam que os dividendos e JCP apurados sobre o lucro de 2021 ainda não foram pagos porque restam dúvidas de interpretação da legislação aplicável e sobre a mensuração do capital social da NAV Brasil (especificamente se o aporte recebido a título de aumento



Assinado com senha por MAURO RODRIGUES UCHOA, PEDRO LUIZ RODRIGUES GUIMARÃES e FRANCISCO CARLOS RIBEIRO DE ALMEIDA em 24/05/2024 13:39:22.
Documento Nº: 295669.1704944-7544 - consulta à autenticidade em <https://siga.navbrasil.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=295669.1704944-7544>



Autenticado digitalmente por ANA LÚCIA DE JESUS SILVA em 29/08/2024 14:39:37.
Documento Nº: 330348.1936532-9577 - consulta à autenticidade em <https://siga.navbrasil.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=330348.1936532-9577>



SIGA



SIGA

do capital social que ainda não foi formalizado integra uma das bases de cálculo dos dividendos e JCP a pagar); para dirimir tais dúvidas, a administração da Empresa está em contato com representantes da SEST, PGFN e STN, e que os acionistas deverão realizar ainda em março deste ano uma AGE para deliberar sobre o tema em definitivo.

- O CAAU observou que, se tal AGE for realizada ainda antes da AGO que aprovar as DF 2022, a DIREX deverá avaliar se a deliberação realizada da AGE sobre os dividendos e JCP de 2021 se enquadram como um evento subsequente que carece ajuste (digo, reforço ou reversão do passivo "dividendos e JCP a pagar" em contrapartida do patrimônio líquido "reservas de lucros"), ou como um evento subsequente que não envolver qualquer ajuste mas somente divulgação em notas explicativas.
- Adicionalmente, o CAAU comentou que o montante das despesas financeiras é incompatível com a ausência de passivos onerosos, portanto, recomendou que fosse apresentada nota explicativa sobre o Resultado Financeiro, detalhando a composição e as origens de receitas financeiras e os destinos das despesas financeiras.

5. Inventário físico de Estoque e Imobilizado

- O CAAU perguntou sobre o avanço do inventário físico de estoques e imobilizados que estavam sendo coordenados pelas equipes dos Srs. Clóvis e Castanheira, respectivamente. O Sr. Ávila, representante da Auditoria Independente, respondeu que o inventário físico do estoque foi concluído, o que resolve o ponto ressaltado pela Bakertilly em relação à DF 2021. Os representantes da Auditoria Interna responderam que o inventário físico do imobilizado está em fase de conclusão; e que a análise dos estoques inservíveis também está em fase de conclusão.

II.4 - Considerando que a minuta das demonstrações financeiras de 2022 foi enviada a este Comitê somente na data desta Reunião Extraordinária, os membros do CAAU não tiveram tempo hábil para revisá-las e fazer qualquer questionamento ou apresentar qualquer sugestão de melhoria. Portanto, este Comitê marcou Reunião Extraordinária para debater as referidas minutas nesta segunda-feira (13 de março) às 9h30.

b) 5ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA – 13/03/2023

ANÁLISE DOS TEMAS PROPOSTOS E ENCAMINHAMENTOS DECORRENTES.

II.1 - Para apresentar considerações sobre os comentários formalizados por este Comitê, acerca das demonstrações financeiras de 2022 enviadas a este CAAU, no dia 10/03/2023, foram convidados a participar desta reunião: o representante da área de Contabilidade, Sr. Jorge

Página 59 de 73



Assinado com senha por MAURO RODRIGUES UCHOA, PEDRO LUIZ RODRIGUES GUIMARÃES e FRANCISCO CARLOS RIBEIRO DE ALMEIDA em 24/05/2024 13:39:22.
Documento Nº: 295669.1704944-7544 - consulta à autenticidade em <https://siga.navbrasil.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=295669.1704944-7544>



Autenticado digitalmente por ANA LÚCIA DE JESUS SILVA em 29/08/2024 14:39:37.
Documento Nº: 330348.1936532-9577 - consulta à autenticidade em <https://siga.navbrasil.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=330348.1936532-9577>



SIGA



SIGA

Ricardo Cardoso, e os representantes da Auditoria Interna, Sr. Santana e o Sr. Fernando. Foram apresentadas aos presentes, as observações formuladas pelo CAAU, agrupadas em três diferentes categorias: (1) problema crítico

- despesas financeiras; (2) recomendações para aprimoramento da apresentação e evidência da DF 2022; e (3) recursos da União:

1. **Problema crítico** - despesas financeiras: A correção monetária e juros devidos sobre os Dividendos e JCP a pagar (no montante de R\$ 2.193.415,51) não podem ser contabilizados como Despesa Financeira na DRE. Ao assim fazer a Empresa não está observando o conceito de despesa estabelecido no item 4.69 do CPC 00 R2: "Despesas são reduções nos ativos, ou aumentos nos passivos, que resultam em reduções no patrimônio líquido, **exceto aqueles referentes a distribuições aos detentores de direitos sobre o patrimônio**". Afinal, correção monetária e juros devidos sobre os Dividendos e JCP a pagar são distribuições aos detentores de direitos sobre o patrimônio. Portanto, o lançamento contábil efetuado (D: DRE Despesa Financeira / C: Passivo Dividendos e JCP a Pagar) está errado. A Empresa deveria ter lançado diretamente no patrimônio líquido, como faz com a distribuição de dividendos, ou seja (D: PL Correção monetária e juros devidos sobre os Dividendos e JCP a pagar / C: Passivo Dividendos e JCP a Pagar). Afinal, a natureza desses acréscimos moratórios (secundário) é a mesma da distribuição de dividendos e JCP (principal). Este problema é crítico por diversas razões: (A) Afeta diversas demonstrações contábeis: DRE - lucro está subestimado; BP - dividendos e JCP a pagar (PC) estão subestimados; DMPL - lucro do período e distribuição aos proprietários estão subestimados, e é necessário inserir nova linha "Correção monetária e juros devidos sobre os Dividendos e JCP a pagar"; DVA - a distribuição a terceiros "Despesas Financeiras" está superestimada e a distribuição aos acionistas está subestimada. (B) O reconhecimento como despesa financeira na DRE pode induzir a Empresa a erro na apuração do Lucro Real e Base de Cálculo de CSSL, afinal, essa pseudo despesa não deve ser dedutível da base de cálculo de IR e CSSL - a verificar. (C) Muito provavelmente acarretará problemas de ordem societária junto à PGFN, pois a Empresa está prejudicando seu acionista (a União), afinal, o reconhecimento como despesa financeira na DRE reduz a base de cálculo dos dividendos relativos ao lucro de 2022.

(D) Este problema também é crítico porque essa prática foi questionada pelo CAAU ao apreciar o ITR 3T-2022, e a Administração não ajustou. O representante da Contabilidade, Jorge Ricardo Cardoso, informou que o assunto vem sendo debatido com o Sr. Ávila, representante da Auditoria Independente, que elaborou parecer corroborando o reconhecimento da correção monetária e juros devidos sobre os Dividendos e JCP a pagar como despesa financeira na DRE; consequentemente, com base em tal parecer, a DIREX não alterou sua prática contábil. Contudo, a partir desta manifestação do CAAU, o Sr. Jorge Cardoso informou que voltará a tratar

Página 60 de 73



Assinado com senha por MAURO RODRIGUES UCHOA, PEDRO LUIZ RODRIGUES GUIMARÃES e FRANCISCO CARLOS RIBEIRO DE ALMEIDA em 24/05/2024 13:39:22.
Documento Nº: 295669.1704944-7544 - consulta à autenticidade em <https://siga.navbrasil.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=295669.1704944-7544>



Autenticado digitalmente por ANA LÚCIA DE JESUS SILVA em 29/08/2024 14:39:37.
Documento Nº: 330348.1936532-9577 - consulta à autenticidade em <https://siga.navbrasil.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=330348.1936532-9577>



SIGA



SIGA

o assunto com a Auditoria Independente. O CAAU colocou-se à disposição da DIREX para se reunir com esta e com os auditores independentes para tratar desse assunto.

2. Recomendações para aprimoramento da apresentação e evidenciação da DF 2022:

- Com relação ao BP, DMPL e nota 15, o CAAU recomendou, com base no CPC 26, que a Empresa evidencie a composição do saldo da conta "Outras Reservas de Lucros", que representam 50% do ativo total. Afinal, não é adequado que uma conta tão representativa (50% do ativo) seja denominada "Outras". Com relação à DMPL, além do ponto acima, o CAAU recomendou, com base no CPC 26 e na praxe de mercado, inverter a sequência dos quadros de modo a seguir a ordem cronológica: 30/06/2021 (constituição) ... 31/12/2021 ... 31/12/2022.
- Com relação à DVA, com base no CPC 09, o CAAU:
 - questiona a razão de a Empresa considerar IR e CSSL Diferidos como "Outras Receitas". A priori, este Comitê entende que IR e CSSL Diferidos deveriam ser considerados como ajuste ao valor do valor adicionado distribuído a "Governo: Tributos";
 - recomenda que o valor adicionado distribuído a "Governo: Tributos" seja desmembrado entre as esferas de governo: União, Estados, e Municípios.
 - recomenda que o valor adicionado distribuído a "Acionistas" seja desmembrado entre Dividendos e JCP, correção monetária e juros sobre Dividendos e JCP a pagar, e Lucros retidos.
- Com relação à nota explicativa 3 - Principais políticas contábeis, item m - Transações em moeda estrangeira, com base na OCPC 07, o CAAU recomenda avaliar a necessidade de apresentar a política sobre transações em moedas estrangeiras, uma vez que a Empresa não importa nem exporta bens ou serviços e não se financia em moeda estrangeira. Afinal, a apresentação de informação não relevante pode prejudicar a percepção dos analistas acerca de informações relevantes.
- Com relação à nota explicativa 3 - Principais políticas contábeis, item q - Recursos da União recebidos em transação não formalizada, considerando todo o esforço despendido pela DIREX em 2022 para viabilizar a formalização dos termos de cessão de direito de uso de recursos da União, o CAAU recomenda inserir informação que a NAV Brasil está em fase avançada de conclusão da obtenção dos termos e formalização da cessão de direito de uso de recursos da União, e que isso não se limita aos recursos transferidos pela INFRAERO, mas também envolve outros recursos repassados à Empresa diretamente pelo COMAER, como o prédio da sede que também não está contabilizado no ativo da Empresa e não está controlado em contas de compensação.

Página 61 de 73



Assinado com senha por MAURO RODRIGUES UCHOA, PEDRO LUIZ RODRIGUES GUIMARÃES e FRANCISCO CARLOS RIBEIRO DE ALMEIDA em 24/05/2024 13:39:22.
Documento Nº: 295669.1704944-7544 - consulta à autenticidade em <https://siga.navbrasil.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=295669.1704944-7544>



Autenticado digitalmente por ANA LÚCIA DE JESUS SILVA em 29/08/2024 14:39:37.
Documento Nº: 330348.1936532-9577 - consulta à autenticidade em <https://siga.navbrasil.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=330348.1936532-9577>



SIGA



SIGA

- Com relação à nota explicativa 6 - Contas a receber, com base nos CPCs 39 e 48, o CAAU recomenda que sejam inseridas duas novas tabelas. Uma com a movimentação do saldo de contas a receber, apresentando a conciliação dos saldos iniciais e finais, tanto de Contas a receber (saldo inicial; receita reconhecida por competência; estorno de receita; recebimento; saldo final), quanto da PECLD (saldo inicial; constituição; reversão; consumo por baixa do título; saldo final). Outra apresentando a idade (*aging*) de contas a receber, evidenciando os valores a receber em títulos a vencer, vencidos há até 30 dias, vencidos há até 60 dias, vencidos há até 90 dias, vencidos há até 120 dias, e vencidos há mais de 120 dias. Com relação à nota explicativa 7 - Estoques, considerando todo o esforço despendido pela DIREX em 2022 para realizar inventário físico dos estoques e resolver um dos pontos objeto de ressalva pelos auditores independentes à DF 2021, o CAAU recomenda citar que a Empresa recentemente concluiu inventário físico do Estoque, e que em breve concluirá análise (e eventual ajuste) de itens inservíveis.
- Com relação à nota explicativa 9 - Imobilizado e intangível, considerando todo o esforço despendido pela DIREX em 2022 para realizar inventário físico dos recursos cedidos pela União e obtenção dos respectivos termos que formalizem a cessão de direito de uso, o CAAU recomenda citar que: (a) diversos recursos da União, que então eram usados pela INFRAERO, foram transferidos por essa à NAV Brasil, mas que até o momento, a cessão de direito de uso não foi formalizada, portanto, tais recursos seguem controlados em contas de compensação, tal qual antigamente feito pela INFRAERO, conforme comentado na Nota 21; (b) além disso, a NAV Brasil também recebeu do COMAER o direito de uso de outros recursos, como o prédio onde funciona a sede da Empresa, mas que a cessão de direito de uso também ainda não foi formalizada; e (c) em decorrência da não formalização da cessão de direito de uso, existe significativa incerteza de mensuração, uma vez que a administração da Empresa não consegue estimar todos os benefícios, as obrigações e os riscos assumidos inerentes à cessão do direito de uso de tais recursos.
- Com relação à nota explicativa 10 - Provisão para demandas judiciais, item a - Processos judiciais provisionados, com base no CPC 25, o CAAU recomenda que na segunda tabela (movimentação), o montante das reversões (R\$ 5.892 mil) seja decomposto entre reversões propriamente ditas e consumo da provisão.
- Com relação à nota explicativa 10 - Provisão para demandas judiciais, item c - Depósitos recursais e judiciais, com base no CPC 25, o CAAU recomenda que a tabela apresentada (reprodução do saldo que consta no BP) seja substituída por uma que apresente a movimentação da conta: saldo inicial; depósito; correção monetária e juros; saque pela Empresa; saque por terceiros; saldo final.
- Com relação à nota explicativa 11 - Fornecedores e outras obrigações,

Página 62 de 73



Assinado com senha por MAURO RODRIGUES UCHOA, PEDRO LUIZ RODRIGUES GUIMARÃES e FRANCISCO CARLOS RIBEIRO DE ALMEIDA em 24/05/2024 13:39:22.
Documento Nº: 295669.1704944-7544 - consulta à autenticidade em <https://siga.navbrasil.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=295669.1704944-7544>



Autenticado digitalmente por ANA LÚCIA DE JESUS SILVA em 29/08/2024 14:39:37.
Documento Nº: 330348.1936532-9577 - consulta à autenticidade em <https://siga.navbrasil.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=330348.1936532-9577>



SIGA



SIGA

considerando o escândalo da Lojas Americanas e o debate iniciado em janeiro deste ano sobre operações de "risco sacado", caso a NAV Brasil não realize esse tipo de operação, o CAAU recomenda que seja incluída informação de que Empresa não se financia por meio de transações "forfait", "confirming", "reverse factoring", "payables finance", "supplier finance program obligations", "risco sacado" ou outros mecanismos de financiamento a fornecedores. Por outro lado, caso a NAV Brasil realize esse tipo de operação, o CAAU solicita que lhe sejam enviadas informações detalhadas sobre as transações realizadas em 2022, a posição em aberto em 31/12/2022, e sobre sua política contábil para essa transação; e ainda, que informações suficientes e adequadas sejam divulgadas em notas explicativas, conforme recomendado anualmente pela CVM desde a emissão do Ofício- Circular SNC/SEP 01/2016.

- Com relação à nota explicativa 13 - Recursos de terceiros e à rubrica da respectiva conta apresentada no Balanço Patrimonial, com base no CPC 26, o CAAU recomenda que o título dessa nota explicativa e a rubrica da conta no passivo sejam alterados, talvez para "Recursos a pagar ao COMAER". Afinal, todo o passivo representa recursos de terceiros, portanto, a rubrica e a nota explicativa precisam ser específicas.
- Com relação à nota explicativa 15 - Patrimônio Líquido, vide o "problema crítico" e o primeiro *bullet* desta seção ("Com relação ao BP, DMPL e nota 15") apresentados acima.
- Com relação à nota explicativa 16 - Receita operacional líquida, com base no CPC 47, o CAAU recomenda que sejam evidenciados os montantes de cada fonte de receitas operacionais: TAN, TAT ADR, TAT APP, Atendimento extraordinário, telecomunicações, bancária, outras; preferencialmente incluindo breve descrição do significado e características da operação e dos riscos inerentes a cada uma.
- Com relação à nota explicativa 21 - Recursos da União recebidos em transação não formalizada, considerando todo o esforço despendido pela DIREX em 2022 para realizar inventário físico dos recursos cedidos pela União e obtenção dos respectivos termos que formalizem a cessão de direito de uso, o CAAU recomenda citar que: (a) a NAV Brasil está concluindo inventário físico de tais recursos, o que deverá ser concluído ainda em 2023; (b) a NAV Brasil vem buscando desde o início de 2022, junto ao COMAER, a formalização do direito de uso desses recursos, contudo, ainda não consegue estimar data para concluir esse processo; (c) além dos recursos transferidos pela INFRAERO, a NAV Brasil também recebeu do COMAER o direito de uso de outros recursos, como o prédio onde funciona a sede da Empresa, mas que a cessão de direito de uso também ainda não foi formalizada; e (d) em decorrência da ausência de formalização da cessão de direito de uso, existe



Assinado com senha por MAURO RODRIGUES UCHOA, PEDRO LUIZ RODRIGUES GUIMARÃES e FRANCISCO CARLOS RIBEIRO DE ALMEIDA em 24/05/2024 13:39:22.
Documento Nº: 295669.1704944-7544 - consulta à autenticidade em <https://siga.navbrasil.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=295669.1704944-7544>



Autenticado digitalmente por ANA LÚCIA DE JESUS SILVA em 29/08/2024 14:39:37.
Documento Nº: 330348.1936532-9577 - consulta à autenticidade em <https://siga.navbrasil.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=330348.1936532-9577>



SIGA



SIGA

significativa incerteza de mensuração, uma vez que a administração da Empresa não consegue estimar todos os benefícios, as obrigações e os riscos assumidos inerentes à cessão do direito de uso de tais recursos e, assim, não consegue mensurar seu valor nem determinar a contrapartida do eventual reconhecimento de tais recursos no ativo.

3. Ainda com relação aos recursos da União, independentemente dos ajustes recomendados na seção anterior desta ata, o CAAU informou que reitera o reconhecimento dos esforços conduzidos pela Administração da Empresa no sentido de obter junto ao COMAER a formalização da cessão do direito de uso de tais recursos. Contudo, caso o assunto não seja resolvido até a emissão definitiva da DF 2022, este Comitê apresentará um parágrafo dando ênfase a esse assunto, na manifestação conclusiva que emitirá acerca da apreciação da DF 2022. Afinal, o reconhecimento desses recursos no ativo e da respectiva contrapartida em passivo ou patrimônio líquido (conforme o caso) têm o potencial de alterar substancialmente a estrutura patrimonial da Empresa apresentada em seu balanço patrimonial, bem como de alterar a mensuração do lucro do período apresentada na demonstração do resultado do exercício.

II.2 - Quanto aos assuntos gerais, este Comitê:

1. Em observância ao artigo 10 da Política de Destinação de Resultados e Distribuição de Dividendos da empresa, este Comitê solicita à DIREX que lhe envie a memória de cálculo detalhada do montante da proposta de distribuição de dividendos, JCP e demais distribuições de lucros e resultados, referente ao resultado do exercício de 2022, comprovando que a mesma foi elaborada em conformidade com a referida Política.
2. Considerando o disposto na nota explicativa 18 - Benefícios a empregados, o CAAU solicita que lhe seja enviado o relatório técnico elaborado de avaliação atuarial elaborado pelo atuário externo contratado pela Empresa.
3. Por fim, o CAAU Informa que sugere outros ajustes na redação das notas explicativas que acompanham a DF 2022, conforme constam assinalados com controle de alterações na minuta em anexo.

c) 6ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA – 15/03/2023

ANÁLISE DOS TEMAS PROPOSTOS E ENCAMINHAMENTOS DECORRENTES.

II.1 - No exercício das competências legais e estatutárias definidas nos incisos II, III e IV do artigo 24 da Lei 13.303/2016 e nos II, III e IV do artigo 123 do Estatuto Social da NAV BRASIL, este Comitê apreciou as demonstrações financeiras individuais da Empresa, relativas ao exercício financeiro encerrado em 31 de dezembro de 2022, e procedeu à elaboração de seu Relatório Resumido, em anexo.

Página 64 de 73



Assinado com senha por MAURO RODRIGUES UCHOA, PEDRO LUIZ RODRIGUES GUIMARÃES e FRANCISCO CARLOS RIBEIRO DE ALMEIDA em 24/05/2024 13:39:22.
Documento Nº: 295669.1704944-7544 - consulta à autenticidade em <https://siga.navbrasil.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=295669.1704944-7544>



Autenticado digitalmente por ANA LÚCIA DE JESUS SILVA em 29/08/2024 14:39:37.
Documento Nº: 330348.1936532-9577 - consulta à autenticidade em <https://siga.navbrasil.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=330348.1936532-9577>



SIGA



SIGA

II.2 - No exercício das competências legais e estatutárias definidas no inciso VII do artigo 24 da Lei 13.303/2016 e no inciso VII do artigo 123 do Estatuto Social da NAV BRASIL, e em observância ao artigo 21 do Regimento Interno deste Comitê de Auditoria, por maioria, o CAAU aprovou o Relatório Resumido em anexo, contendo informações sobre as atividades, análises, conclusões e suas recomendações, alusivas aos fatos e ações que impactam as Demonstrações Financeiras do exercício de 2022, registrando uma divergência significativa entre a administração, a firma de auditoria independente e o CAAU, em relação ao reconhecimento no resultado do exercício (de 2022), como despesas financeiras, dos encargos financeiros equivalentes à taxa SELIC (no montante de R\$ 2.193.415,51) incidentes sobre o passivo de dividendos e juros sobre capital próprio a pagar relativos ao exercício de 2021.

II.3 - Em observância ao artigo 21 do Regimento Interno do CAAU, este Comitê faz juntar à presente ata, o voto vencido do Presidente do Comitê, Sr. Pedro Rodrigues Guimarães, quanto à evidência de divergência significativa entre a administração, a firma de auditoria independente e o CAAU, no que concerne ao reconhecimento no resultado do exercício de 2022, como despesas financeiras, dos encargos financeiros incidentes sobre o passivo de dividendos e juros sobre capital próprio a pagar relativos ao exercício de 2021. Salvo por esta discordância, o Sr. Pedro Luiz Guimarães acompanha o voto do CAAU quanto aos demais aspectos apresentados no Relatório Resumido de que trata o item

II.2 desta ata.

II.4 - Dentre os assuntos gerais, este Comitê sugere, nos termos das normas aplicáveis, que o Relatório Resumido e o Voto Vencido, ambos em anexo, sejam publicados em conjunto com as demonstrações financeiras individuais da NAV BRASIL, relativas ao exercício financeiro encerrado em 31 de dezembro de 2022, e o respectivo relatório de auditoria elaborado pela Auditoria Independente.

d) 7ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA – 24/03/2023

ANÁLISE DOS TEMAS PROPOSTOS E ENCAMINHAMENTOS DECORRENTES.

II.1 - O CAAU agradeceu a participação dos Srs. Alexandre Santana e Fernando Carneiro, que apresentaram o RAIN-T - 2022, dirimiram dúvidas dos membros do CAAU e tomaram nota das sugestões de aprimoramento, dentre as quais destaca-se:

- melhor detalhamento do objeto dos trabalhos de auditoria, principalmente nos aspectos onde pode suscitar interpretações diversas, a exemplo da análise do inventário patrimonial, quando se propõe seja identificado com clareza se o escopo é o inventário do estoque de sobressalentes, ou dos bens móveis ou imóveis do imobilizado, recebidos quando da constituição da NAV BRASIL, pela cisão do patrimônio da Infraero, recebidos diretamente do COMAER ou adquiridos por outro

Página 65 de 73



Assinado com senha por MAURO RODRIGUES UCHOA, PEDRO LUIZ RODRIGUES GUIMARÃES e FRANCISCO CARLOS RIBEIRO DE ALMEIDA em 24/05/2024 13:39:22.
Documento Nº: 295669.1704944-7544 - consulta à autenticidade em <https://siga.navbrasil.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=295669.1704944-7544>



Autenticado digitalmente por ANA LÚCIA DE JESUS SILVA em 29/08/2024 14:39:37.
Documento Nº: 330348.1936532-9577 - consulta à autenticidade em <https://siga.navbrasil.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=330348.1936532-9577>



SEDEAAU202400011A

SIGA



SEDEMMO202402194

SIGA

meio;

- apresentar à DIREX, dando conhecimento aos órgãos estatutários, proposta de estruturação da AUDIN, indicando a estrutura funcional necessária e suficiente para o efetivo cumprimento das obrigações/atribuições institucionais da Auditoria Interna, incluindo a indicação da qualificação profissional adequada dos futuros integrantes da unidade.

Destaca-se que referida sugestão leva em consideração as características da NAV BRASIL, empresa estatal com projeção operacional em diversas unidades do território nacional, que congrega corpo funcional reunindo cerca de 1.800 empregados, oriundos da cisão da Infraero, além da complexidade e relevância das atividades que constituem seu objeto social. O fundamento para essa sugestão do CAAU é o comando do art. 14 do Decreto nº 3.591, de 6 de setembro de 2000, o qual estabelece que as entidades da Administração Pública Federal indireta, como a NAV BRASIL, devem organizar a respectiva unidade de auditoria interna, com o suporte necessário de pessoal e material, com o objetivo de fortalecer a gestão e racionalizar as ações de controle. Deve-se ressaltar, ainda, o disposto no Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal, Capítulo IV, Seção II, item 100, aprovado pela IN CGU/SFC nº 3, de 9 de julho de 2017, naquilo que se refere ao gerenciamento de recursos, o qual indica que o responsável pela Auditoria Interna deve zelar pela adequação e disponibilidade dos recursos necessários (humanos, financeiros e tecnológicos) para o cumprimento do Plano de Auditoria Interna. Para tal, o Referencial prescreve que os recursos devem ser: "a) suficientes: em quantidade necessária para a execução dos trabalhos; b) apropriados: que reúnam as competências, habilidades e conhecimentos técnicos requeridos pela auditoria; e c) eficazmente aplicados: utilizados de forma a atingir os objetivos do trabalho.

- identificar, nos próximos RAIN, os cursos de capacitação e treinamento, incluindo as respectivas cargas horárias, realizados no período pelos integrantes da Auditoria Interna; e
- implementar rotinas de auditoria de conformidade dos procedimentos adotados pelas unidades técnicas responsáveis pela atividade-fim da empresa (controle do tráfego aéreo), a partir de análise em confronto e em conjunto das rotinas de trabalho com os protocolos nacionais e internacionais estabelecidos pelas entidades normativas e fiscalizadoras oficiais;

II.2 - Formalizadas as considerações constantes do item II.1, este CAAU manifesta-se pela aprovação do RAIN - 2022.

II.3 - Encaminhar cópia desta Ata para a DIREX, CONSAD e CONFIS, para conhecimento e adoção das providências consideradas necessárias, à luz do que estabelecem o Estatuto Social

Página 66 de 73



Assinado com senha por MAURO RODRIGUES UCHOA, PEDRO LUIZ RODRIGUES GUIMARÃES e FRANCISCO CARLOS RIBEIRO DE ALMEIDA em 24/05/2024 13:39:22.
Documento Nº: 295669.1704944-7544 - consulta à autenticidade em <https://siga.navbrasil.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=295669.1704944-7544>



Autenticado digitalmente por ANA LÚCIA DE JESUS SILVA em 29/08/2024 14:39:37.
Documento Nº: 330348.1936532-9577 - consulta à autenticidade em <https://siga.navbrasil.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=330348.1936532-9577>



SIGA



SIGA

da NAV BRASIL e o Regimento Interno do CAAU.

e) 8ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA – 14/04/2023

ANÁLISE DOS TEMAS PROPOSTOS E ENCAMINHAMENTOS DECORRENTES.

II.1.A - O CAAU agradece a participação dos Srs. Alexandre Santana e Fernando Carneiro, representantes da Auditoria Interna da NAV Brasil, da Sra. Valeska de Oliveira, Gerente de Pessoas da NAV Brasil, e do Sr. Vicente Aderson Paz Sales, representante da Vesting. O Comitê percorreu na íntegra o conteúdo de ambos os relatórios, arguindo o representante da Vesting quanto a alguns detalhes dos cálculos atuariais, ao que o Sr. Aderson prontamente respondeu, ora de modo conclusivo e bastante didático (ao que o CAAU agradece), ora de modo inconclusivo uma vez que o assunto dependeria de informação que o Sr. Aderson não dispunha no momento mas que envidaria esforços em buscar as respostas junto a seu sócio, ora reconhecendo aspectos a serem retificados ou aprimorados no conteúdos dos relatórios então analisados. Sempre que pertinente, os representantes da Auditoria Interna e a Gerente de Pessoas da NAV Brasil colaboraram, quer elucidando questões levantadas pelo CAAU ou reiterando a relevância de algumas dúvidas suscitadas ao longo da reunião. A seguir resumimos os principais assuntos tratados durante a reunião, com destaque aos itens a serem esclarecidos ou aperfeiçoados nos relatórios.

II.1.B Quanto ao Relatório Vesting sobre o Plano CV:

(a) Quadro 1: Restou esclarecido que a quantidade de "ativos" no plano não coincide com a quantidade de empregados da NAV Brasil porque se trata de um plano de livre adesão e alguns colaboradores ainda não aderiram. De qualquer modo, o CAAU solicitou que lhe fosse apresentada uma conciliação entre a quantidade de ativos em 31.12.2021 (1.275) e a quantidade de ativos em 31.12.2022 (1.244), pois a variação (-31) não é totalmente explicada pela quantidade de aposentados no período (19). Portanto, falta esclarecer a saída de 12 pessoas do plano. A Sra. Valeska informou que poderia prestar essa informação.

(b) Quadro 2: Diversas premissas foram debatidas, entre elas:

(b.1) Taxas de juros (nominal e real): O CAAU questionou sobre a aderência dessas premissas à realidade, uma vez que as taxas nominal (8,74%a.a. e 9,5%a.a.) e real (5,32%a.a. e 6,05% a.a.) de 2021 e 2022, respectivamente, não coincidem com a SELIC dos respectivos períodos. O Sr. Aderson explicou que uma dessas taxas é observada e que a outra é obtida mediante consideração da taxa de inflação, e que essas foram as taxas efetivamente utilizadas pelo INFRAPREV.

Página 67 de 73



Assinado com senha por MAURO RODRIGUES UCHOA, PEDRO LUIZ RODRIGUES GUIMARÃES e FRANCISCO CARLOS RIBEIRO DE ALMEIDA em 24/05/2024 13:39:22.
Documento Nº: 295669.1704944-7544 - consulta à autenticidade em <https://siga.navbrasil.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=295669.1704944-7544>



Autenticado digitalmente por ANA LÚCIA DE JESUS SILVA em 29/08/2024 14:39:37.
Documento Nº: 330348.1936532-9577 - consulta à autenticidade em <https://siga.navbrasil.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=330348.1936532-9577>



SIGA



SIGA

(b.2) Taxas de inflação, projeção de aumento de benefícios e do limite de benefícios (3,25%a.a.): O CAAU questionou sobre a aderência dessas premissas à realidade, uma vez que a expectativa FOCUS de inflação e a meta atual de inflação divulgadas pelo BACEN não coincidem com o valor informado (3,25%a.a.). Adicionalmente, o CAAU indagou sobre a pertinência dessas premissas permanecerem constantes nas duas datas- base (31.12.2021 e 31.12.2022), e por que tais taxas foram obtidas "a partir da mediana da taxa projetada pelo BACEN para o IPCA em 2018" (o grifo não consta no original). O Sr. Aderson explicou que há diversas técnicas válidas para se estimar a taxa de inflação e que dependendo da fonte dos dados pode-se estimar taxas diferentes para a inflação. Contudo, não soube explicar por que a taxa de inflação permaneceu constante no período (2021 e 2022), e informou que há erro material na frase que informa que "a taxa de inflação foi obtida a partir da mediana da taxa projetada pelo BACEN para o IPCA em 2018". Aproveitando que o Sr. Aderson ficou de encaminhar à NAV Brasil nova versão com Relatório com essa informação retificada, o CAAU solicitou que a Vesting especificasse a origem dos dados utilizados para estimar a taxa de inflação aplicada aos dois exercícios. (b.3) Projeção de aumento de salários (4,28%a.a.): o CAAU também indagou sobre a pertinência dessa premissa permanecer constante nas duas datas-base (31.12.2021 e 31.12.2022). O Sr. Aderson explicou que essa foi a premissa utilizada pelo INFRAPREV. (b.4) Premissas demográficas - taxa de rotatividade, tábuas de mortalidade e de invalidez: O CAAU questionou sobre a aderência dessas premissas à realidade específica da amostra de ativos no plano CV relacionados à NAV Brasil (1.244 indivíduos em 31.12.2022). O Sr. Aderson informou que a revisão da aderência dessas premissas não estava no escopo dos trabalhos contratados pela NAV Brasil.

(b.5) Composição familiar para cálculo das pensões: O CAAU também questionou sobre a aderência dessa premissa à realidade da estrutura familiar com 1.244 ativos do plano vinculados à NAV Brasil. A Sra. Valeska informou que a Gerência de Pessoas poderia averiguar a aderência dessa premissa.

(c) Quadro 3: Diversos valores foram debatidos, entre eles:

(c.1) Por que os itens 3.3 Custo de juros líquidos (+2.493.536) e 3.4 Custo dos juros sobre o teto de ativo (-2.493.536) se anulam? O Sr. Aderson informou que precisaria verificar isso com seu sócio, responsável pelo cálculo.

(c.2) Por que não houve Ganhos/(perdas) de reduções - item 3.5 - em 2022? O Sr. Aderson informou que precisaria verificar isso com seu sócio, responsável pelo

Página 68 de 73



Assinado com senha por MAURO RODRIGUES UCHOA, PEDRO LUIZ RODRIGUES GUIMARÃES e FRANCISCO CARLOS RIBEIRO DE ALMEIDA em 24/05/2024 13:39:22.
Documento Nº: 295669.1704944-7544 - consulta à autenticidade em <https://siga.navbrasil.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=295669.1704944-7544>



Autenticado digitalmente por ANA LÚCIA DE JESUS SILVA em 29/08/2024 14:39:37.
Documento Nº: 330348.1936532-9577 - consulta à autenticidade em <https://siga.navbrasil.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=330348.1936532-9577>



SIGA



SIGA

cálculo.

(c.3) O CAAU indagou se a materialidade do item 3.10.3 Ganhos/(perdas) de ajuste da experiência (-7.181.090) - recorrente no Quadro 6, item 6.8 - pode ser considerada um indício de que as premissas demográficas e financeiras apresentadas no Quadro 2 não são aderentes à realidade da população ativa do plano CV. Todos os presentes afirmaram que isso per si não é uma evidência, mas pode ser um indício de que tais premissas não são aderentes. Então a Auditoria Interna ficou de investigar o caso junto ao INFRAPREV.

(d) Quadro 5: O CAAU indagou a respeito do item 5.5, a fim de confirmar se o fato do efeito do teto do ativo esperado no final do exercício (item 5.3) ter sido superior ao efeito do teto do ativo calculado no final do exercício (item 5.4) resulta, de fato, em um ganho sobre o teto de ativo. O Sr. Aderson informou que verificaria tal informação com o responsável pelo cálculo.

(e) Quadro 11: O CAAU indagou sobre as premissas relevantes aos cálculos de (despesas)/receitas e pagamentos esperados para o exercício de 2023. O Sr. Aderson informou que apresentaria um breve resumo de tais premissas.

II.1.C - Quanto ao Relatório Vesting sobre o PAS:

(a) Quadro 1: O CAAU solicitou que lhe fosse apresentada uma conciliação entre a quantidade de beneficiários ativos em 31.12.2021 (4.080) e a quantidade de ativos em 31.12.2022 (4.070). A Sra. Valeska informou que poderia prestar essa informação.

(b) Quadro 2: Questões semelhantes às debatidas em relação ao Quadro 2 do Plano CV comentadas no item II.1.A(b) desta ata (acima), inclusive quanto à data de referência da projeção de taxa e inflação - "2018".

(c) Quadro 3: Semelhante ao item II.1.A(c.3), o CAAU indagou se a materialidade do item 3.10.3 Ganhos/(perdas) de ajuste da experiência (-17.874.233) - recorrente no Quadro 6, item 6.8 - pode ser considerada um indício de que as premissas demográficas e financeiras apresentadas no Quadro 2 não são aderentes à realidade da população ativa do PAS. Todos os presentes afirmaram que isso per si não é uma evidência, mas pode ser um indício de que tais premissas não são aderentes. Então a Auditoria Interna ficou de investigar o caso junto ao INFRAPREV.

(d) Quadro 11: Semelhante ao item II.1.A(d), o CAAU indagou sobre as premissas relevantes aos cálculos de (despesas)/receitas e pagamentos esperados para o exercício de 2023. O Sr. Aderson informou que apresentaria um breve resumo de tais premissas.

f) 9ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA – 03/05/2023

Página 69 de 73



Assinado com senha por MAURO RODRIGUES UCHOA, PEDRO LUIZ RODRIGUES GUIMARÃES e FRANCISCO CARLOS RIBEIRO DE ALMEIDA em 24/05/2024 13:39:22.
Documento Nº: 295669.1704944-7544 - consulta à autenticidade em <https://siga.navbrasil.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=295669.1704944-7544>



Autenticado digitalmente por ANA LÚCIA DE JESUS SILVA em 29/08/2024 14:39:37.
Documento Nº: 330348.1936532-9577 - consulta à autenticidade em <https://siga.navbrasil.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=330348.1936532-9577>



SIGA



SIGA

ANÁLISE DOS TEMAS PROPOSTOS E ENCAMINHAMENTOS DECORRENTES.

II.2 - O CAAU ratifica e reitera todos os pontos de atenção destacados e questionamentos formulados pela Auditoria Interna da NAV BRASIL, reproduzidos na íntegra a seguir e, considerando o potencial impacto que eventuais ajustes nos cálculos atuariais do Plano CV e do PAS podem acarretar no patrimônio líquido e no resultado do exercício da NAV Brasil, considerando ainda, o trabalho de auditoria em curso na empresa, sob a responsabilidade da Auditoria Interna da NAV Brasil, visando à elaboração do Relatório Anual de Gestão do Patrocínio em atendimento a CGPAR/ME N° 38, este Comitê **recomenda** que as questões aqui referenciadas, juntamente com aquelas tratadas na 32ª Reunião Ordinária do CAAU de 25.04.2023 [SEDE-AAU-2023/00013] e na 8ª Reunião Extraordinária, realizada em 14.04.2023 [SEDE-AAU-2023/00012], sejam tratadas e solucionadas no âmbito do referido trabalho de auditoria, cuja cópia do relatório final recomenda-se seja encaminhada a este Comitê para conhecimento e análise.

TRANSCRIÇÃO DO E-MAIL ENVIADO AO CAAU PELA CAAI - NAV BRASIL:

"Primeiramente, compartilho os seguintes trechos extraídos da Ata Extraordinária N° 017/2022 do Conselho Deliberativo do INFRAPREV: "*Considerando os novos cenários de input no modelo, o novo estudo apresentou como resultado uma alteração da taxa interna de retorno esperada: TIR de 5,66% considerando 50% de nível de confiança (percentual de confiança mínimo estabelecido pela legislação). O resultado do estudo se mostrou acima do teto estabelecido pela Portaria PREVIC nº 373, de 27/04/2022, que prevê para a duração de 10 anos (equivalente a duration do Plano CV), a taxa mínima de 3,12% e uma taxa máxima no valor de 4,86%.*" (...) "*Sendo assim, a Diretoria Executiva acatou a recomendação da área técnica para o incremento da taxa de juros para o nível de 5% (mantendo o critério de nível de confiança que embasou a decisão em 2022 - utilizando entre 60% e 70% de confiança) e decidiu submeter ao Conselho Deliberativo a aprovação para encaminhar à PREVIC até 30/11/2022 o pedido de reconsideração do indeferimento do requerimento para adoção de taxa de juros fora do intervalo estabelecido pela Portaria PREVIC nº 373 de 27/04/2022.*". Diante do exposto, nota-se que a hipótese de taxa de juros adotada pela Vesting em seus relatórios não somente está desalinhada com o intervalo estabelecido pela Portaria PREVIC nº 373 de 27/04/2022, conforme havíamos apontado na reunião do dia 14/04, como também não encontra respaldo nas hipóteses definidas pelo INFRAPREV. É oportuno destacar que, de acordo com o Art. 36 da Resolução CNPC nº 30, de 2018, a adoção e aplicação das hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras são de responsabilidade dos membros estatutários da EFPC. Diante de tais evidências, ganham força os questionamentos feitos pela CAAI e pelo CAAU acerca das hipóteses financeiras adotadas nos relatórios

Página 70 de 73



Assinado com senha por MAURO RODRIGUES UCHOA, PEDRO LUIZ RODRIGUES GUIMARÃES e FRANCISCO CARLOS RIBEIRO DE ALMEIDA em 24/05/2024 13:39:22.
Documento Nº: 295669.1704944-7544 - consulta à autenticidade em <https://siga.navbrasil.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=295669.1704944-7544>



Autenticado digitalmente por ANA LÚCIA DE JESUS SILVA em 29/08/2024 14:39:37.
Documento Nº: 330348.1936532-9577 - consulta à autenticidade em <https://siga.navbrasil.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=330348.1936532-9577>



SIGA



SIGA

apresentados pela Vesting. Ainda em relação a tais hipóteses, é pertinente notarmos que, ao reportar a proposição das taxas a serem praticadas nas avaliações atuariais do exercício 2022, em sua reunião extraordinária Nº 011/2022, o Conselho Fiscal do INFRAPREV apresentou o seguinte quadro: "Observa-se no quadro acima que a definição da taxa de juros nominal considera o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), diferentemente da premissa adotada pela Vesting - que considerou o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA). Embora a variação entre os dois índices seja muito pequena, entendo que é mais uma hipótese adotada no relatório apresentado pela Vesting que carece de maior detalhamento. Ademais, no quadro acima o cálculo da taxa de juros nominal é feito pela soma entre a expectativa de inflação e a taxa de juros real, ou seja, conforme equação de Fisher. Tal método de cálculo difere do que foi apresentado no estudo da Vesting, no qual, conforme apontado pelo Sr. Aderson, foi utilizado método de cálculo que considera juro composto." Em relação às hipóteses demográficas, peço atenção à informação que consta no relatório "Avaliação atuarial de Encerramento do Exercício 2022", referente ao Plano CV, realizado pela Jessé Montello Consultoria Atuarial. No referido documento indica que houve alteração na hipótese demográfica "Taxa de Rotatividade" em relação à avaliação atuarial do exercício 2021. De acordo com o relatório, a tabela de rotatividade "*passou de 'JM Turnover 2019' para 'JM Turnover 2022', conforme decisão da Diretoria Executiva e do Conselho Deliberativo da Entidade subsidiada através do ofício JM/2193/2022, que apresentou o Relatório das Hipóteses Atuariais a serem adotadas nas avaliações atuariais dos Planos Previdenciários do INFRAPREV para o exercício de 2022.*". Tal decisão não foi incorporada ao estudo apresentado pela Vesting, o que reforça, portanto, os questionamentos feitos pela CAAI e pelo CAAU quanto à aderência das hipóteses demográficas adotadas. Por fim, outro ponto observado ao analisar as informações compartilhadas pelo INFRAPREV foi a diferença entre a duração do passivo do Plano CV mensurada nos estudos promovidos pelo INFRAPREV e a calculada pela VESTING. De acordo com o Relatório Técnico da Vesting, a *duration* do passivo foi "*calculada usando-se a metodologia definida na Instrução nº 33, de 23/10/2020, da Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc)*" e resultou em 13,93 anos. Todavia, conforme indica a avaliação realizada pela Jessé Montello Consultoria Atuarial, a "*duração do passivo foi calculada em 9,6042 anos através do sistema Venturo da Previc*". Portanto, faz-se mister que a Vesting apresente justificativas para tal discrepância nos cálculos da duração do passivo."

g) 10ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA – 18/05/2023

Assuntos tratados:

I.2 - Elaboração e aprovação do Relatório Anual das atividades realizadas pelo CAAU em 2022.



Assinado com senha por MAURO RODRIGUES UCHOA, PEDRO LUIZ RODRIGUES GUIMARÃES e FRANCISCO CARLOS RIBEIRO DE ALMEIDA em 24/05/2024 13:39:22.
Documento Nº: 295669.1704944-7544 - consulta à autenticidade em <https://siga.navbrasil.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=295669.1704944-7544>



Autenticado digitalmente por ANA LÚCIA DE JESUS SILVA em 29/08/2024 14:39:37.
Documento Nº: 330348.1936532-9577 - consulta à autenticidade em <https://siga.navbrasil.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=330348.1936532-9577>



SIGA



SIGA

II.2 - Relatório Anual das atividades realizadas pelo CAAU em 2022 foi finalizado e aprovado conforme consta em anexo.

II.3 - O único tema tratado em Assuntos Gerais foi: O CAAU foi comunicado informalmente que a NAV Brasil contratou a firma de auditoria RUSSELL BADFORD GM AUDITORES INDEPENDENTES SS para prestar serviços de auditoria independente de seus relatórios financeiros relativos ao exercício de 2023. Nesse sentido, o CAAU solicita à DIREX que lhe encaminhe documentação referente à contratação da referida firma de auditoria para que o Comitê possa exercer seu dever estatutário (art. 123, inc. I).

h) 11ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA – 17/07/2023

Assuntos tratados:

I.1 - Manifestação do Comitê sobre as Demonstrações Financeiras Intermediárias do 1º Trimestre de 2023 da NAV Brasil encaminhadas por meio da NOTA TÉCNICA SEDE-NTT-2023/00060.

Manifestações e recomendações:

II.1 - No exercício de suas competências estabelecidas nos incisos III e IV do artigo 123 do Estatuto Social da Empresa e em cumprimento ao disposto no artigo 163 da Lei n. 6.404/76, no artigo 24, § 1º, incisos III e IV, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no art. 38, incisos III e IV, do Decreto nº 8.945/2016, os membros do CAAU analisaram as informações financeiras intermediárias do trimestre findo em 31 de março de 2023, individuais da NAV BRASIL Serviços de Navegação Aérea S/A, que foram revisadas e encaminhadas às 18h21 do dia 14 de julho de 2023 a este Comitê por meio da NOTA TÉCNICA SEDE-NTT-2023/00060, compreendendo: (a) Balanço Patrimonial; (b) Demonstração de Resultado; (c) Demonstração de Resultado Abrangente; (d) Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido; (e) Demonstração dos Fluxos de Caixa; (f) Demonstração do Valor Adicionado; e (g) Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras, acompanhadas do relatório do auditor independente Bazzaneze Auditores Independentes. Com fundamento nos exames realizados, considerando as práticas contábeis adotadas, as informações prestadas pela Administração e o relatório emitido pela Auditoria Independente, sem ressalvas, mas com parágrafo de ênfase relativo à contabilização de recursos obtidos por meio de cessão de direito de uso não formalizada pela União, matéria objeto da Nota Técnica Nº SEDE-NTT-2022/00078 deste CAAU, os membros do Comitê de Auditoria Estatutário da Empresa expressaram opinião favorável sobre os referidos documentos, os quais estão aptos a serem divulgados, mantida a ressalva referente à política de contabilização dos encargos incidentes sobre dividendos e JCP a pagar consignada como divergência significativa entre a Administração e este Comitê no Relatório Anual deste Comitê

Página 72 de 73



Assinado com senha por MAURO RODRIGUES UCHOA, PEDRO LUIZ RODRIGUES GUIMARÃES e FRANCISCO CARLOS RIBEIRO DE ALMEIDA em 24/05/2024 13:39:22.
Documento Nº: 295669.1704944-7544 - consulta à autenticidade em <https://siga.navbrasil.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=295669.1704944-7544>



Autenticado digitalmente por ANA LÚCIA DE JESUS SILVA em 29/08/2024 14:39:37.
Documento Nº: 330348.1936532-9577 - consulta à autenticidade em <https://siga.navbrasil.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=330348.1936532-9577>



SIGA



SIGA

aprovado na ata da da 10ª Reunião Extraordinária realizada em 18.05.2023 [CAAU Nº SEDE-AAU-2023/00017].

II) SÍNTESE DO ACOMPANHAMENTO DAS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELA DIREX PARA ATENDER AS RECOMENDAÇÕES, SUGESTÕES E ALERTAS DO CAAU, NO EXERCÍCIO DE 2023.

O monitoramento do efetivo atendimento às recomendações, sugestões e alertas formulados pelo CAAU, por intermédio das atas das reuniões ordinárias e extraordinárias, é realizado pela Secretaria Executiva dos Conselhos e Comitês da NAV Brasil, com o auxílio de uma planilha de acompanhamento que integra o SIGANAV e é atualizada periodicamente, mediante informações prestadas à Secretaria Executiva, pelas unidades da empresa responsáveis pelas providências consideradas necessárias. Esse procedimento, realizado de maneira regular e contínua, é imprescindível à garantia da efetividade das ações a cargo do CAAU, em cumprimento as suas obrigações estatutárias e regimentais e, por via de consequência, deve integrar, de maneira permanente, as atribuições da Secretaria Executiva dos Conselhos e Comitês que, em conjunto com a Auditoria Interna, é responsável pela atualização dos registros da planilha, identificando as recomendações, sugestões e alertas do CAAU efetivamente atendidos, os que ainda estão em atendimento e aqueles que não foram atendidos, destacando, neste caso, as razões e justificativas e promovendo, junto às unidades responsáveis e à DIREX, as ações saneadoras necessárias ao efetivo atendimento.

CONCLUSÃO: Este é o Relatório Anual do CAAU relativo ao exercício encerrado em 31/12/2023.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 2024.

PEDRO LUIZ RODRIGUES GUIMARÃES
PRESIDENTE
COMITÊ DE AUDITORIA DA NAV BRASIL

FRANCISCO CARLOS RIBEIRO DE ALMEIDA
MEMBRO
COMITÊ DE AUDITORIA DA NAV BRASIL

MAURO RODRIGUES UCHÔA
MEMBRO
COMITÊ DE AUDITORIA DA NAV BRASIL

Página 73 de 73



Assinado com senha por MAURO RODRIGUES UCHOA, PEDRO LUIZ RODRIGUES GUIMARÃES e FRANCISCO CARLOS RIBEIRO DE ALMEIDA em 24/05/2024 13:39:22.
Documento Nº: 295669.1704944-7544 - consulta à autenticidade em <https://siga.navbrasil.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=295669.1704944-7544>



Autenticado digitalmente por ANA LÚCIA DE JESUS SILVA em 29/08/2024 14:39:37.
Documento Nº: 330348.1936532-9577 - consulta à autenticidade em <https://siga.navbrasil.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=330348.1936532-9577>



SIGA



SIGA